

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1913

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 10.428, que concede autorização á American Trading Company of Brazil, para funcionar na Republica.
- Decreto n. 10.431, que autoriza a funcionar na Republica a Sociedade Mutua de Peculios A Barbacense, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, e approva, com alterações, os seus estatutos.
- Decreto n. 10.451, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Recife, Estado de Pernambuco.
- Decreto n. 10.452, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1913, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba «Secretaria do Senado», e 18:000\$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados».
- Decreto n. 10.463, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, por conta do corrente exercicio, o credito de 825:000\$, sendo: 189:000\$ á verba «Subsidio dos Senadores», e 636:000\$ á verba «Subsidio dos Deputados».
- Decreto n. 10.454, que abre credito ao Ministerio da Guerra para pagamento á Sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro.
- Decreto n. 9.857 — Errata.
- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Viação, e Obras Publicas — Decretos de 24 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:**
- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justica e Geral de Haude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica e Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e Movimentos da Caixa de Conversão.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.428 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Concede autorização á American Trading Company of Brazil para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a American Trading Company of Brazil, sociedade anonyma, com sede nos Estados Unidos da America do Norte, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á American Trading Company of Brazil para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.428, desta data

I

A American Trading Company of Brazil é obrigada a ter um representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunals judiciais, ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pedro de Toledo.

Certifico pelo presente que me foi apresentada uma procuração exarada em idioma inglez, afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos que o presente virem, que a American Trading Company of Brazil, companhia devidamente organizada e existente, de accordo com as leis do Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America, nomeou e constituiu, como pelo presente, nomeia e constitue Frank C. Diaz, do Rio de Janeiro, seu legitimo e bastante procurador para, em seu nome e lugar, cobrar, demandar, propôr acção, receber e dar quitação de quaesquer quantias em dinheiro, dividas, contas, e qualquer reclamação ou reclamações devidas ou que forem exigíveis pela dita American Trading Company of Brazil, e por taes recebimentos, passar recibos, quitações e outras obrigações dos mesmos, em seu nome e lugar; propôr e acompanhar em todos os respectivos termos, quaesquer acções judicias, nos tribunals de justiça, ou de outro modo; submeter a arbitros quaesquer controversias oriundas de debitos, reclamações e contas devidas á dita American Trading Company of Brazil; encarregar advogado ou advogados do processo judicial sobre reclamação ou reclamações devidas á dita companhia contra qualquer pessoa ou pessoas, nos Estados Unidos do Brazil, e ao seu juizo transigir sobre quaesquer

reclamações devidas á dita companhia por quaesquer pessoas nos ditos Estados Unidos do Brazil, dando ao dito procurador o poder de substabelecer a presente procuração no todo ou em parte, e revogar taes substabelecimentos, nomeando outros substabelecidos; confere também ao seu dito procurador plenos poderes para nomear agente ou agentes em quaesquer cidades dos Estados Unidos do Brazil, com plena autorização para fazer tudo quanto for necessario e conveniente ao desempenho dos fins acima, com a mesma amplitude com que o poder a fazer a companhia, si presente fosse, ratificasse, confirmando pela presente tudo quanto seu dito procurador legalmente fizer ou mandar que se faça em virtude da presente procuração.

Em testemunho do que a dita American Trading Company of Brazil fez assignar o presente, ao qual mandou affixar o seu sello social, por mão do seu presidente Sr. James R. Morse, aos 28 dias do mez de junho do anno de mil novecentos e dez.

Pela American Trading Company of Brazil. — James R. Morse, presidente.

Attesto: — Wm. H. Stevens, secretario.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Saibam todos que no dia 28 de junho de mil novecentos e dez, perante mim, tabellião do Estado de Nova York, devidamente comissionado e juramentado, residente na cidade de Nova York, compareceu pessoalmente James R. Morse, de mim conhecido e reconhecido, como sendo o proprio que se acha mencionado na procuração acima e a outorgou, — o que reconheceu a inclusa procuração como acto da sua vontade e para os fins nella expressos.

Em testemunho do que assignei e sellei o presente com o meu sello official, no dia e anno acima mencionados. — Jas. M. Smith, tabellião publico.

Condado de Nova York. N. Y.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York, e também escrivão do Supremo Tribunal do dito Condado, sendo o mesmo um tribunal de registro, pelo presente certifico que Jas. M. Smith, cujo nome subscreve o certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era, quando presidia tal prova ou reconhecimento, tabellião publico do dito Condado, devidamente nomeado e juramentado, e autorizado pelas leis do dito Estado a tomar provas e conhecimentos de documentos e contractos sobre terras, arrendamentos e heranças, no dito Estado de Nova York. E certifico mais que conteeo perfeitamente a letra do dito tabellião publico e creio ser verdadeira a assignatura exarada no dito certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assignei e sellei o presente com o sello do dito tribunal e Condado, aos 29 de junho de 1910.

J. F. Gilligan. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Estava o sello official referido.

Extracto da acta de uma assembléa de directores da American Trading Company of Brazil, realizada em 27 de junho de 1910.

Por proposta devidamente apresentada e apoiada fica resolvido:

Que seja fundado um escriptorio desta companhia no Rio de Janeiro, Brazil, para por em pratica neste paiz todas ou qualquer uma das operações comprehendidas nos fins da companhia; que o Sr. Frank C. Diaz é nomeado agente, ficando encarregado do mesmo escriptorio como seu gerente e representante da companhia no dito paiz; e que o presidente desta companhia fica autorizado em nome da mesma a executar e entregar ao Sr. Diaz um instrumento de procuração, conferindo-lhe faculdade de agir como agente com os poderes que julgar necessários.

Eu, William H. Stevens, secretario da American Trading Company of Brazil, certifico pelo presente que o exarado supra é extracto fiel da acta de uma assembléa da directoria da dita companhia, realizada em 27 de junho de 1910. — William H. Stevens, secretario.

Declarado perante mim, neste dia 28 de junho de 1910. — Jas. M. Smith.

Estava o sello official do tabellião supra referido.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado supra de J. F. Gilligan, pelo secretario do Condado de Nova York; e para constar, onde convier, a pedido do interessado, passa o presente, que assigno e vaes sellado com o sello deste consulado geral.

Declaro que e o documento se compõe de duas folhas, que vão numeradas e publicadas por mim e selladas com o sello deste consulado geral.

Sobre uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de \$8000. Nova York, 29 de junho de 1910. — Garcia Leão, vice-consul.

Estava a chancella do referido consulado.

Via-se uma estampilha federal do valor de 18, devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Garcia Leão. Sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis, estava inutilizando-as:

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — Pelo director geral, Gregorio Pecqueiro do Amaral.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verli do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — Leopoldo Guarani.

Leopoldo Guarani, traductor publico, Candelaria 28. — Certifico, pela presente, que me foram apresentados os estatutos e actas da American Trading Company of Brazil exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumprí em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

Certifica-se que os abaixo assignados, pelo presente, associam-se constituindo uma companhia, de accordo e em virtude de uma lei da legislação do Estado de New Jersey, denominada «Lei concernente a companhias (revisão de 1896)», e dos diversos supplementos e emendas á mesma lei; e cada um declara subscrever o numero de acções do capital declarado em frente ao respectivo nome.

Primeiro — O nome da companhia é American Trading Company of Brazil.

Segundo — O escriptorio principal desta companhia é situado no Estado de New Jersey, cidade de Jersey, á praça Exchange n. 15.

O nome do agente encarregado da mesma e ao qual se poderá enviar quaesquer notificações contra a companhia é a Corporation Trust Company.

Terceiro — Os fins a que se destina esta companhia são: promover em geral negocios mercantis e commerciaes entre os Estados Unidos do Brazil e os Estados Unidos da America e outros paizes; comprar, vender e negociar em bens immoveis de toda a especie, por conta propria ou a commissão; participar, lavar, formalizar e por em execução contractos de toda a especie e para qualquer fim legitimo, com qualquer pessoa, firma, associação ou companhia; com a amplitude e pelos meios permitidos pelas leis locais para a condução de negocios em qualquer dos Estados, territorios, colonias ou dependencias dos Estados Unidos, no districto de Columbia, e em todo e qualquer paiz estrangeiro, e manter um ou mais escriptorios nesses logares, e nos mesmos ter, comprar, hypothecar e transferir bens moveis e immoveis.

As seguintes clausulas serão formuladas com amplitude, tanto aos fins quanto aos poderes; e pelo presente fica expressamente entendido que os poderes especiaes adeante enumerados de forma alguma terão effeito restrictivo ás faculdades da companhia.

Em geral, emprehender quaesquer outros negocios relacionados com os acima declarados, podendo exercer todos os poderes conferidos pelas leis do New Jersey ás sociedades organizadas, de accordo com a lei acima referida.

Quarto — O total do capital autorizado desta companhia é de dez mil dollars (\$10,000, divididos em cem acções do valor par de cem dollars (\$100), cada uma.

Quinto — Os nomes, os endereços dos incorporadores e o numero de acções subscriptas por cada um, orçando o total de taes subscripções em \$1,000, que é a importancia do capital com que esta companhia começará os seus negocios, são os seguintes:

Nomes — Endereços postaes — No de acções

Edwrad R. Greens, 99 rua Henry Brooklyn, N. Y. Duas

Russel S. Coutant, Newburgh, N. Y. Duas

Edward U. Roth, 117 Rua West, 148, cidade de Nova York, N. Y. Duas

Edward Monteneourt, Cranford, Nova Jersey. Duas

Adolpho da Barros, Hackensack, Nova Jersey. Duas

Em testemunho do que assignamos e sellamos o presente, aos 4 dias do junho de 1910.

Assignado, sellado e entregue em presença do Wm. H. Bruder. — Edward R. Greene. — Russel S. Coutant. — Edward U. Roth. — Edw. Monteneourt. — Adolpho da Barros.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Certifica-se que, no dia 4 de junho de 1910, perante mim, Wm. H. Bruder, tabellião publico do Condado de Nova York,

no Estado de Nova York, pessoalmente compareceram Edward R. Greene, Russel S. Coutant, Edward U. Roth, Edward Montferecourt e Adolpho de Barros, que verificaram serem as pessoas nomeadas no instrumento acima e que o outorgaram, e tendo primeiramente dado sciencia aos mesmos do conteúdo do instrumento, declararam que assignaram, sellaram e outorgaram o mesmo como acto e feito de sua exproteanea vontade. — Wm. H. Bruder, tabellião publico. Condado de Nova York.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e tambem do Supremo Tribunal do dito Condado, sendo o mesmo um tribunal de registro, pelo presente certifico que Wm. H. Bruder, cujo nome está subscripto ao certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era, por ocasião de presidir tal prova ou reconhecimento, tabellião publico do dito Condado, devidamente comissionado, juramentado e autorizado pelas leis do dito Estado a presidir reconhecimento e provas em documentos ou escripturas sobre terras, arrendamentos ou heranças no dito Estado de Nova York. E certifico mais que conheço perfeitamente a fideia do dito tabellião publico e creio ser verdadeira a assignatura exarada no dito certificado de prova ou reconhecimento.

Eu testemunho do que assignei e seltei o presente com o sello do dito tribunal e Condado, no dia 4 de junho de 1910. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Registrado no escriptorio da companhia na cidade de Jersey, no Condado de Hudson, no dia 7 de junho de 1910. — *The Corporation Trust Company*, agente registrado por H. O. Conklin, thesoureiro geral.

Sobrescripto:

Recebido no cartorio do escrivão, do Condado de Hudson, N. Y., a 7 de junho de 1910 A. D., e registrado no registro do escrivão, sob n. 6 pagina. — John F. Crosby, escrivão.

Apresentado e registrado, 7 de junho de 1910. — S. D. Dickinson, secretario do Estado.

Estado de New Jersey — Departamento de Estado.

Eu, S. D. Dickinson, secretario de Estado do Estado de New Jersey, pelo presente certifico que a cópia seguinte é traslado fiel do certificado de incorporação da «American Trading Company of Brazil» e de suas averbações, tal como o mesmo foi recebido e confrontado com o original apresentado em minha repartição, no dia sete de junho de 1910 A. D., e que ainda se conserva registrado e archivado na mesma repartição.

Eu testemunho do que assignei a presente á qual affixei o meu sello official em Trenton, aos dezesseis de junho de 1910 A. D. — S. D. Dickinson, secretario de Estado.

Estatutos da American Trading Company of Brazil

ESCRITORIOS

1. O escriptorio registrado será na praça Exchange n. 15, cidade de Jersey, New Jersey. O agente delle encarregado e a quem poder-se-ia enviar notificações sobre as ações propostas contra a companhia é *The Corporation Trust Company of New Jersey*.

2. A companhia poderá ter escriptorios em quaesquer outras praças que os directores designarem.

SELLO

3. O sello social da companhia terá inscripto o nome da mesma, o anno de sua incorporação e as palavras «New Jersey».

ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

4. Todas as assembleas de accionistas realizar-se-hão no escriptorio registrado.

5. Os accionistas poderão votar em todas as assembleas pessoalmente ou por procuração escripta. Todas as procurações serão registradas junto ao secretario da assemblea, antes de se votar de accordo com ellas.

6. Para constituir-se *quorum* em qualquer assemblea, não só para eleição de directores como para tratar-se de qualquer outro assumpto será necessaria a presença de maioria da importancia do capital emitido e pendente, representada pelos seus possuidores em pessoa ou por procuração.

7. A assemblea annual de accionistas, depois do anno de 1910, reunir-se-ha na segunda quarta-feira de dezembro de cada anno, no escriptorio registrado da companhia em New Jersey, ao meio dia, occasião em que elegerão, por maioria de votos, por meio de espheras, um conselho de cinco directores, um dos quaes será domiciliado em New Jersey, para servir por um anno e até que seus successores sejam eleitos ou

escolhidos e habilitados. Todo cada accionista direito a um voto, pessoalmente ou por procuração, por cada accção do capital que estiver registrado em seu nome no vigesimo dia ántes da eleição, excluido o dia dessa eleição.

8. Será enviado pelo Correio aviso por escripto da assemblea annual á cada accionista, para o seu endereço tal como o mesmo constar da escripturação da companhia, dez dias pelo menos antes da assemblea.

9. Tal eleição será dirigida por dous inspectores que podem ser ou deixar de ser accionistas, nomeados pelo funcionario que presidir a assemblea. Os inspectores prestarão juramento de fielmente cumprirem seus deveres e apresentarão por escripto seus relatorios. Não poderá ser inspector pessoa alguma que for candidato ao cargo de director.

10. Será lavrada uma lista completa dos accionistas com direito a votar na eleição seguinte, dispostos em ordem alfabética, contendo a residencia de cada um, pelo secretario e apresentada no escriptorio registrado, pelo menos dez dias antes de cada eleição, e a todo o tempo, durante as horas costumadas de negocios, será franca ao exame de qualquer accionista.

11. Poderão ser convocadas assembleas especiaes dos accionistas pelo presidente, e deverão sel-o a pedido por escripto ou por voto de uma maioria do conselho de directores, ou a pedido de accionistas registrados, que possuam uma maioria sobre a importancia total do capital da companhia, emitido e pendente.

12. Será dado aviso escripto a cada accionista, registrado, declarando o dia, hora e lugar da assemblea e a natureza geral dos negocios a tratar, com a antecedencia pelo menos de cinco dias, excluido o dia da remessa, da data de cada assemblea especial, ao endereço que constar do livro da companhia, ou, si não houver endereço algum, enviar-se-ha ao ultimo endereço do accionista conhecido pelo secretario.

13. O conselho de directores escolherá annualmente um presidente e vice-presidente entre seus membros, e nomeará um secretario e um thesoureiro, que não precisam ser membros do conselho, e que exercerão seus cargos durante o prazo que o conselho quizer.

14. As assembleas do conselho de directores realizar-se-hão no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York, nos dias e após os avisos que forem determinados pelo conselho, e uma maioria do conselho constituirá *quorum* para tratar-se de qualquer negocio.

REMUNERAÇÃO DE DIRECTORES

15. Os directores, como taes, não receberão salario algum estabelecido por seus serviços, mas o conselho, mediante resolução, determinará uma quantia e despesas de permanencia, si houver, que lhes serão concedidas pela permanencia a cada assemblea regular ou especial do conselho; ficando entendido que nenhuma disposição aqui contida terá por fim impedir que qualquer director sirva a companhia em outra qualquer qualidade e receba por isso remuneração.

O PRESIDENTE

16. O presidente será o chefe executivo da companhia; presidirá todas as assembleas dos accionistas e directores; terá a direcção geral e effectiva dos negocios da companhia; providenciará para que todas as ordens e resoluções do conselho sejam cumpridas; effectuará obrigações, hypothecas e outros contractos que exijam sello, subordinados ao sello da companhia; conservará em lugar seguro o sello da companhia, e, quando autorizado pelo conselho, affixará o sello a qualquer instrumento que o exigir, e o mesmo, quando assim affixado, será authenticado pela assignatura do secretario ou do thesoureiro. Elle ou o vice-presidente assignará certificados da accções.

17. Será *ex-officio* membro de todas as commissões permanentes, e terá os poderes e deveres geraes de superintendencia e direcção geralmente attribuidos ao cargo de presidente de uma sociedade.

O VICE-PRESIDENTE

18. O vice-presidente será investido de todos os poderes e cumprirá todos os deveres do presidente, na ausencia deste.

O SECRETARIO

19. O secretario comparecerá a todas as sessões do conselho e a todas as assembleas dos accionistas e agirá como escrivão das mesmas; registrará todos os votos e as minutas das actas em um livro que deyerá existir para esse fim; cumprirá os mesmos deveres para as commissões permanentes, quando for necessario. Dará ou fará com que seja dado aviso de todas as assembleas dos accionistas e do conselho de di-

rectores, e cumprirá todos os deveres que forem prescritos pelo conselho de directores ou pelo presidente, sob cuja inspecção ficará. Prestará juramento de bem desempenhar os seus deveres.

O TESOUREIRO

20. O thesoureiro fará contas completas e exactas de receitas e despesas em livros pertencentes à companhia, e depositará todos os dinheiros e outros effeitos de valor, em nome e a credito da companhia, em mãos de depositarios que forem designados pelo conselho de directores.

21. Despenderá os fundos da companhia como for ordenado pelo conselho, lançando taes despesas sob os competentes titulos, e prestará ao presidente e directores, nas assembleas regulares do conselho, ou sempre que elles o exigirem, conta de todas as suas transacções, como thesoureiro, e do estado financeiro da companhia.

22. Prestará á companhia uma fiança em dinheiro e com um ou mais fiadores que satisfaçam ao conselho, pelo fiel cumprimento dos deveres de seu cargo, e pela restituição á companhia, em caso de sua morte, resignação ou demissão do cargo, de todos os livros, papeis, recibos, dinheiro ou outros bens de qualquer especie, que estiverem em seu poder, pertencentes á companhia.

VAGAS

23. Si um ou mais cargos de director, ou presidente, vice-presidente, secretario ou thesoureiro, ficarem vagos, por morte, resignação, inhabilitação ou outro motivo, os directores restantes, embora em numero inferior ao *quorum*, poderão, por maioria de votos, escolher um successor ou successores, que exerçam o cargo durante o tempo que faltar.

AVISO

24. Sempre que a lei ou os estatutos exigirem que se dê um aviso aos accionistas ou aos directores, ou a qualquer funcionario da companhia, não será necessario um aviso pessoal, a menos que isso seja expressamente determinado; e todo aviso assim exigido considerar-se-ha sufficiente si for feito depositando-se o mesmo em uma caixa do correio, em envelope com porte pago, endereçado aos ditos accionistas, director ou funcionario; e tal aviso considerar-se-ha feito no dia em que for lançado ao correio.

EMENDAS

25. O conselho de directores, pelo voto affirmativo de tres membros, pôde alterar ou emendar estes estatutos, mas nenhuma alteração ou emenda se fará sem ser proposta em uma assemblea regular ou especial do conselho e approvada em uma assemblea subsequente.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE INCORPORAÇÃO

A primeira assemblea da incorporação realizou-se no dia 15 de junho de 1910, ao meio dia, no escriptorio registrado da companhia, á praça Exchange n. 15, cidade de Jersey, Nova York, na conformidade de uma desistencia de aviso por escripto, assignada por todos os incorporadores, fixando os ditos dias e logar.

Compareceram pessoalmente os seguintes incorporadores:

Nomes	Numero de accões
Edward R. Greene.....	Duas
Edward Montencourt.....	Duas
Adolpho de Barros.....	Duas
Russel S. Coutant.....	Duas
Edward U. Roth.....	Duas

Sob proposta, o Sr. Edward R. Greene foi eleito presidente, e o Sr. Russel S. Coutant foi nomeado secretario da assemblea.

O presidente communicou que o certificado de incorporação da companhia foi registrado no cartorio do escriptorio do Condado de Hudson, no dia 7 de junho de 1910, e foi apresentado e registrado a 7 de junho de 1910, na Secretaria de Estado de New Jersey, sendo ordenado ao secretario que fizesse prefixar á acta uma cópia do dito certificado de incorporação.

O secretario apresentou um exemplar de estatutos para regular os negocios da companhia, que foram lidos artigo por artigo.

Sob proposta, devidamente feita, apoiada e approvada, os ditos estatutos foram unanimemente approvados, e foi ordenado ao secretario que os mesmos fossem lançados no

livro de actas, em seguida á cópia do certificado de incorporação.

O presidente declarou que o assumpto a tratar, antes da assemblea, era a eleição de um conselho de directores.

Os Srs. L. H. Gunther e Marcelino J. Lopez Junior foram nomeados inspectores de eleição e prestaram o devido juramento.

Os Srs. Edward R. Greene, Edward Montencourt, Adolpho de Barros, Russel S. Coutant e Edward U. Roth foram nomeados directores da companhia, para exercerem o cargo durante o anno seguinte. Não tendo sido feitas outras nomeações, as cédulas foram devidamente abertas, e corrido devidamente o escriptorio e as cédulas tendo permanecido abertas pelo tempo prescripto pela lei, foram as mesmas declaradas fechadas, e os inspectores apresentaram seu relatório, mostrando que os senhores acima referidos foram devidamente eleitos directores da companhia.

O secretario apresentou e leu uma desistencia de aviso da contribuição, e do tempo e logar de seu pagamento, assignado por todos os incorporadores.

O conselho de directores foi autorizado a fixar o capital subscripto pelos ditos incorporadores em cento por cento, pagavel como e quando for chamado pelo conselho de directores.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e approvada, ficou resolvido que o conselho de directores fosse, como pelo presente fica, autorizado a emitir capital para esta companhia na importancia total de dez mil dollars, em quantias e proporções que opportunamente forem determinadas pelo conselho e como for permitido por lei.

Uma formula de certificado foi apresentada e accepta, sob proposta devidamente feita e approvada.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e accepta, ficou resolvido que o sello, cuja impressão foi nestes affixada, fosse adoptado como o sello social da companhia.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e accepta, foi ordenado que uma cópia de cada um dos seguintes papeis fosse lançada no livro de actas para servir de referencia:

- 1) certificado de incorporação;
- 2) desistencia do aviso da assemblea;
- 3) estatutos;
- 4) formula de transferencia do subscripto;
- 5) juramento dos inspectores de eleição;
- 6) relatório dos inspectores de eleição;
- 7) desistencia de aviso da taxa.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e accepta, levantou-se a sessão. — *Russel S. Coutant*, secretario da assemblea.

PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE DIRECTORES

A primeira assemblea do conselho de directores realizou-se á praça Exchange n. 15, cidade de Jersey, no dia 15 de junho de 1910, ás 12 horas e 30 minutos.

Presentes os Srs. Edward R. Greene, Russel S. Coutant, Edward U. Roth, Edward Montencourt, Adolpho de Barros, representando o total dos membros do conselho.

O Sr. Greene foi designado para preencher temporariamente as funcções de presidente e o Sr. Coutant foi nomeado secretario temporario da assemblea.

O secretario apresentou e leu uma desistencia de aviso da assemblea, assignada por todos os directores.

Foram lidas as actas da primeira assemblea de incorporadores.

As seguintes pessoas foram designadas para preencher os cargos da companhia durante um anno e até que os seus successores sejam eleitos e habilitados:

Presidente, Edward R. Greene.
Vice-presidente, Edward Montencourt.
Secretario, Russel S. Coutant.
Thesoureiro, A. de Barros.

Tendo corrido o escriptorio devidamente e tendo votado todos os directores presentes, o presidente annunciou que os senhores acima mencionados haviam sido unanimemente eleitos para os cargos da companhia.

Em seguida o presidente foi empossado.

Foi ordenado que o secretario prestasse juramento do cargo e subscresse o juramento escripto na forma apresentada nesta assemblea. Em seguida o secretario prestou juramento e iniciou o desempenho de suas funcções.

Foi ordenado que o thesoureiro prestasse fiança na importancia de mil dollars, na forma apresentada nesta assemblea, e havia sido approvado pelo conselho; e sendo a dita fiança submettida á approvação da directoria, esta a achou sufficiente para garantia. O thesoureiro em seguida apresentou sua fiança, assignada por elle como principal e por Edward Montencourt como endossante, e a mesma foi approvada, sendo ordenado que se a archivasse.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e aceita, ficou resolvido que The Corporation Trust Company fosse, como pelo presente é, nomeada agente desta companhia, encarregada do escriptorio registrado, e a qual podem ser enviadas notificações de quaesquer acções intentadas contra esta companhia, de accordo com as leis de New Jersey, e agente para a transferencia das acções desta companhia.

Foi resolvido mais que a Trust Company póde requerer e agir, de accordo com as instruções dos Srs. Stetson, Jennings & Russell, advogados desta companhia, relativamente a quaesquer questões judiciais que se suscitarem em conexão com a dita agencia.

Foi resolvido ainda que o secretario fosse, como pelo presente é, autorizado a assignar e sellar com o sello da companhia, um certificado de autorização á dita Trust Company, na forma submettida a esta assembléa.

A dita forma é a seguinte:

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE AGENTE EM NEW JERSEY

Certifica-se, pelo presente que, em uma assembléa dos directores da American Trading Company of Brazil, devidamente convocada e realizada no dia 15 de junho de 1910, foram approvadas as seguintes resoluções:

Resolve-se que The Corporation Trust Company seja, como pelo presente é, nomeada agente desta companhia, encarregada do escriptorio registrado, e a qual poderão ser enviadas notificações de quaesquer acções intentadas contra esta companhia, na conformidade das leis de New Jersey, sendo agente com poderes para transferir as acções do capital desta companhia.

Resolve-se mais que a Trust Company poderá requerer e agir, de accordo com as instruções dos Srs. Stetson, Jennings & Russell, advogados desta companhia, em relação a todas as questões judiciais que se suscitarem em conexão com esta agencia.

Resolve-se ainda que o secretario seja, como pelo presente fica, autorizado a assignar e sellar com o sello official da companhia, um certificado de autorização á dita Trust Company, na forma submettida a esta assembléa.

Nomes dos funcionarios — Endereços

Presidente, Edward R. Greene, 15 Broad St. N. Y.
Vice-presidente, Edward Montencourt, Cranford, N. Y.
Thesoureiro, A. de Barros, Hackensack, N. Y.
Secretario, Russel S. Coutant, 15, Broad St. N. Y.
Advogados, Stetson, Jennings & Russell, 15, Broad St. N. Y.

Endereço commercial da companhia: 25, Broad St. New York.

Data da assembléa annual, 2ª quarta-feira de dezembro.
O aviso para convocar a assembléa annual será feito como dispõem os estatutos.

Assignado e sellado em nome da companhia por autorização do conselho de directores, no dia 15 de junho de 1910.
— Pela companhia, *Russel S. Coutant*, thesoureiro.

O secretario foi autorizado e recebeu instruções para adquirir os livros necessarios para a companhia.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e approvada: Resolve-se que seja estabelecido um escriptorio da companhia em 25 Broad Street, na cidade de New York, Estado de New York, e que as assembléas do conselho de directores se realizem, quando necessario, tanto no escriptorio registrado de New Jersey, como no dito escriptorio na cidade de New York ou em outro ponto que o conselho de directores opportunamente designar.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e approvada: Resolve-se que os funcionarios competentes desta companhia sejam, como pelo presente ficam, autorizados em nome e da parte desta companhia e sob sello official, ou de outra maneira, lavrar e registrar o certificado, ou relação exigida pela lei, em qualquer Estado ou paiz estrangeiro, em que os funcionarios da companhia julgarem necessario registrar o mesmo, para autorizar a companhia a fazer operações commerciaes no dito Estado ou paiz.

O secretario teve ordem para lavrar e registrar na Secretaria de Estado de New Jersey a relação de funcionarios, directores, etc., exigida pelo art. 43 (segundo foi emendado) da lei concernente a companhias (revisão de 1896), de New Jersey.

Sob proposta devidamente feita, apoiada e approvada: Determina-se que conste do livro de actas para o fim de referencia, uma cópia de cada uma das seguintes peças:

1. desistencia de aviso para esta assembléa;
2. juramento do secretario;
3. fiança do thesoureiro;
4. relação de funcionarios e directores archivada na Repartição da Secretaria de Estado de New Jersey.

Não havendo mais assumpto proposto a tratar, levantou-se a sessão. — *Russel S. Coutant*, secretario.

Acta da segunda assembléa de directores da American Trading Company of Brazil, realizada em Broad Street n. 25, cidade de New York, a 27 de junho de 1910, ás tres horas da tarde, na conformidade do devido aviso.

Presentes os Srs. Greene, Montencourt, De Barros, Coutant e Roth, representando a totalidade dos membros do conselho.

A assembléa foi convocada por ordem do presidente, Sr. Greene.

Foi lida e approvada a acta da ultima assembléa do conselho de directores.

Sob proposta devidamente apoiada:

Resolve-se que as transferencias das seguintes subscrições sejam pelo presente ratificadas e approvadas e os subscriptores exonerados de suas subscrições nesta companhia.

Transferencia de Edward R. Greene a James R. Morse.

Transferencia de Edward Montencourt a Thomas A. Eddy.

Transferencia de Adolpho de Barros a Alfred De Buys.

Transferencia de Edward U. Roth a Wm. H. Stevens.

Transferencia de Russel S. Coutant a Percy R. Jennings.

Foi apresentada e devidamente aceita a resignação do Sr. Montencourt do cargo de vice-presidente e director desta companhia, sendo o Sr. James R. Morse eleito director em seu lugar. O Sr. Morse foi eleito e empossado de seu lugar no conselho.

O Sr. de Barros em seguida resignou seu cargo de thesoureiro e director desta companhia, sendo aceita sua resignação, e o Sr. Thomas A. Eddy foi eleito em seu lugar. Em seguida o Sr. Eddy entrou e tomou posse de seu lugar no conselho.

O Sr. Roth resignou o cargo de director desta companhia, sendo aceita sua resignação, e o Sr. Alfred De Buys eleito em seu lugar.

Em seguida o Sr. Eddy foi eleito vice-presidente em substituição ao Sr. Montencourt resignatario.

Então o Sr. Greene resignou o cargo de presidente desta companhia, sendo a sua resignação devidamente aceita.

O Sr. Morse foi então eleito presidente em substituição do Sr. Greene, resignatario.

O Sr. Greene em seguida resignou o cargo de director desta companhia, tendo sua resignação sido devidamente aceita, e o Sr. Wm. H. Stevens foi eleito director em seu lugar. Em seguida o Sr. Stevens entrou e tomou posse de seu lugar no conselho.

O Sr. Coutant em seguida resignou seu cargo de secretario e director desta companhia, o que foi accepto, e o Sr. Percy H. Jennings foi eleito director em seu lugar.

O Sr. Jennings então entrou e tomou seu lugar no conselho.

O Sr. Stevens foi devidamente eleito secretario e thesoureiro da companhia.

Por proposta devidamente feita, apoiada e approvada, resolveu-se que fosse installado no Rio de Janeiro, Brazil, um escriptorio desta companhia, para emprender no dito paiz todas e quaesquer operações comprehendidas nos fins da companhia; que o Sr. Franck C. Diaz fosse nomeado agente para a direcção do dito escriptorio, como gerente de mesmo e representante desta companhia no dito paiz, e que o presidente desta companhia ficasse autorizado, em nome da mesma, a outorgar e entregar ao Sr. Diaz um instrumento de procuração, autorizando-o a agir como tal, com os poderes que julgar convenientes.

Sob proposta, levantou-se a sessão. — *Russel S. Coutant*, secretario.

Lista de accionistas da American Trading Company of Brazil

James R. Morse, Englewood, n. Y.
Alfred De Buys, 15 West 87th Street, New York.
Thos. A. Eddy, 51 South Oxford St., Brooklyn, n. Y.
Wm. H. Stevens, Englewood, n. Y.
Percy H. Jennings, 39 East 39th Street, New York.
Edward Montencourt, Cranford, N. Y.
Adolpho de Barros, Hackensack, N. Y.
A. F. Richter, Arlington Ave., Brooklyn, N. Y.
Dos quaes os seguintes são directores: James R. Morse, Alfred De Buys, Thos. A. Eddy, Wm. H. Stevens e Percy H. Jennings. — Wm. H. Stevens, secretario.

Nova York, 30 de novembro de 1910.
25 Broad Street.
Nova York, 30 de novembro de 1910.

Eu, William H. Stevens, secretario da American Trading Company of Brazil, pelo presente certifico que os documentos annexos, a saber:

Certificado de incorporação da American Trading Company of Brazil.

Estatutos da American Trading Company of Brazil.
Primeira assembleia de incorporadores da dita companhia.

Primeira assembleia dos directores da dita companhia.
Segunda assembleia dos directores da dita companhia.
Lista de accionistas e directores da dita companhia.
São cópias fideis, e perfeitas dos originaes registrados em

nosso escriptorio. — *Wm. H. Stevens*, secretario.
Estava o sello social da American Trading Company.
Declarado perante mim, no dia 30 de novembro de 1910.

— *Jas. M. Smith*, tabellião publico.
Condado de Nova York, N. Y. 99.
Estado de Nova York — Condado de Nova York -- SS.

— N. 2.237.
Eu, *William F. Schneider*, escriptão do Condado de Nova York e tambem do Supremo Tribunal do dito Condado, sendo o mesmo um tribunal de registro, pelo presente certifico que *Jas. M. Smith*, perante quem foi tomada a declaração annexa, era, quando a tomou, tabellião publico do Nova York, residindo no dito Condado, devidamente nomeado e juramentado, e autorizado a presidir juramentos que devam produzir effeito em qualquer tribunal do dito Estado, e para fins geraes; que conheço perfeitamente a letra do dito tabellião, e que a sua assignatura é verdadeira, como realmente acredito.

Em testemunho do que, assignei e sellei o presente com o sello do dito tribunal e Condado, no dia 30 de novembro de 1910. — *Wm. F. Schneider*, escriptão.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro appenso de *William F. Schneider*, secretario do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Declaro que este documento se compõe de duas folhas que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste Consulado Geral. Sobre uma estampilha do sello consular de cinco mil réis: Nova York, 1 de dezembro de 1910. — *Garcia Leão*, vice-consul. Estava a chancella do referido Consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Garcia Leão*. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis: Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pêcegoiro do Amaral*. Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam tres estampilhas federaes valendo collectivamente oito mil e cem réis, inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro;

Duplicata. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913. — *Leopoldo Guarani*, traductor publico.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meretissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte;

TRADUÇÃO

Nós, *James R. Morse*, presidente, e *William H. Stevens*, secretario da American Trading Company of Brazil, corporação do Estado de Nova Jersey pelo presente certificamos que dez mil dollars, sendo a importancia total do capital-acções da mesma corporação, conforme autorizado por seu certificado de incorporação, foram integralizados em ouro dos Estados Unidos da America do Norte.

Em testemunho do que outorgamos o presente neste dia 2 de julho de 1913. — *James R. Morse*. — *William H. Stevens*.

Estado de Nova York — Condado de Nova York -- ss.

James R. Morse, presidente e *William H. Stevens*, secretario da American Trading Company of Brazil, depois de respectivamente compromissados juram cada um de per si o seguinte: que o mesmo *James R. Morse* é presidente e que o mesmo *William H. Stevens* é o secretario da American Trading Company of Brazil e que o certificado supra por elles assignado é verdadeiro. — *John S. Hains*.

Do condado de Westchester, tabellião publico.

Sello do alludido tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York, ss — N. 16.215.

Eu, *William F. Schneider*, escriptão do condado de Nova York e tambem da Suprema Corte de Justiça do mesmo con-

tado que tambem é tribunal de registro, pelo presente certifico que *John S. Hains* archiou neste cartorio do escriptão do Condado de Nova York uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Westchester, com sua assignatura autographa, e que ao tempo de receber o depoimento junto era devidamente autorizado a o fazer; e que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito ser autentica sua assignatura nesse certificado.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos referidos condado e corte, no dia 3 de julho de 1913. — *William F. Schneider*.

(Estava o sello dos alludidos condado e corte.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de *William F. Schneider*, chefe dos archivos nacionaes do Condado de Nova York, e, para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, aos 3 de julho de 1913. — *Manuel Jacintho F. da Cunha*, consul geral.

(Estava a chancella do mencionado Consulado Geral inutilizando um sello de 3\$, da verba consular do Brazil.)

(Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas do valor colectivo de 900 réis.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Manuel Jacintho F. da Cunha*, (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis.)

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — Pelo director geral,

Gregorio Pêcegoiro do Amaral.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por tradução, conforme.

(Sobre estampilhas federaes valendo 900 réis.)

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1913. — *Manuel de Mattos Fonseca*.

DECRETO N. 10.431 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza a funcionar na Republica a sociedade de peculios mutuos A Barbaçenense, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade de peculios mutuos A Barbaçenense, com sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, bem como approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A sociedade A Barbaçenense submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 4.º, b) em vez de «18» diga-se: «18, sendo emancipado».

Arts. 8.º, 9.º e 10.º Acrescente-se onde convier:

«Attingindo a 2.000 o numero de remidos, as vagas que se derem entre elles serão preenchidas por socios contribuintes, respeitada a ordem chronologica das inscrições».

Art. 12, § 2.º Supprima-se.

Art. 21, §§ 1.º e 2.º Em vez de: «de dous em dous meses» — «mensalmente» e «de 15 em 15 dias» — diga-se: «de 4 em 4 meses», «de 2 em 2 meses» e «mensalmente», respectivamente.

Art. 28, a) substitua-se pelo seguinte: «fundo de garantia, formado por 40% das joias dos fundadores, 20% das dos demais socios, 40% do saldo do fundo de peculios e sorteios e pela renda dos bens e valores socios».

c) em vez de: «pelo saldo» diga-se: «por 60% do saldo».

Art. 29, a) supprimam-se as palavras: «e a supprir... fundos socios».

Art. 31, paragrapho unico. Em vez de «seis» diga-se: «tres» e acrescente-se: «o fiscal que substituir um director, mesmo interinamente, perderá o cargo, sendo chamado um supplente para preencher definitivamente a vaga».

Art. 39.º Acrescente-se: «mediante approvação da directoria».

Art. 41.º Substituam-se as palavras «a contar da data da approvação dos presentes estatutos» pelas seguintes: «no mez de março».

Art. 44, § 5.º Acrescente-se: «contanto que não seja membro da directoria, conselho fiscal ou empregado da sociedade».

Art. 51. Depois da palavra «joia» intercalem-se as seguintes: «excepto quanto a que pagam os fundadores cuja percentagem será de 40%».

III

A Barbacenense recolherá ao Thezouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, até o mez de março de cada anno, as importancias creditadas ao fundo de garantia e os saldos verificados no fundo de peculios e sorteios, até atingir a quantia de 200:000\$, em apolices federaes, como garantia de suas operações, nos termos do decreto n.º 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913, 92.ª da Independência e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS
A BARBACENENSE

Aos vinte e um dias do mez de abril de mil novecentos e treze, nesta cidade de Barbacena, ao meio dia, em casa de residência do Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, á rua José Bonifácio, compareceram: Julio Bueno Brandão, Drs. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Sabino Barroso, J. J. Seabra, Luiz Pereira Lins de Vasconcellos, João Teixeira Soares, Carlos Peixoto Filho, Delfim Moreira da Costa Ribeiro e senador Antonio Martins, todos devidamente representados pelo Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes; Dr. Paulo da Rocha Lagôa por si, e com procuração de Clovis de Andrade Ribeiro Junqueira, Pedro Grotti, Agostinho Frisotti, Dr. Thomé Brandão, Polydoro de Lemos, coronel Antonio José Netto, Manoel Soares e Carlos Soares, Dr. José Bias Fortes, Dr. José Bonifácio de Andrade e Silva, José Henrique Duarte de Miranda, José Concesso Nogueira Campos, Brazil de Andrade Araújo, padre Symphronio de Castro, Dr. José Severiano de Lima Junior, Abelardo Freire de Aguiar, Dr. Tyndaro Godoy Freire de Aguiar, Astrogildo Freire de Aguiar, Luiz Felipe Freire de Aguiar, Cicero de Andrade Araújo, Dr. José Pereira Teixeira, Dr. Marcilio Pereira da Silva, Camillo Ferreira de Araújo, Dr. João Pereira da Rocha Lagôa, João Ferreira de Castro, José Romualdo de Abranches, Albertino de Araújo Cesar, Dr. Alvaro Figueiredo e Dr. Benedicto de Araújo Cesar.

A presente assembleia previamente convocada pelos incorporadores, para a instalação da sociedade mutua de peculios A Barbacenense, aclamou presidente da mesma o Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, o qual, assumindo a presidência, convidou para seu secretario o Dr. Paulo da Rocha Lagôa. Depois de lidos os presentes estatutos, foram os mesmos approvados unanimemente, á vista do que o presidente declarou instalada a sociedade mutua de peculios A Barbacenense, com sede nesta cidade, compondo-se a sua directoria dos socios incorporadores, na forma dos estatutos, seguintes: Presidente, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes; vice-presidente, Julio Bueno Brandão; secretario, Dr. Paulo da Rocha Lagôa; thesoureiro, Dr. José Pereira Teixeira; gerente, Dr. Marcilio Pereira da Silva; superintendente, Dr. José Francisco Bias Fortes. Logo em seguida procedeu-se á eleição para o conselho fiscal, tendo sido eleito por unanimidade do votos os Srs. Drs. Wenceslau Braz Pereira Gomes, J. J. Seabra, Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Sabino Barroso, Luiz Lins de Vasconcellos e senador Antonio Martins Ferreira da Silva.

Nada mais havendo a tratar-se foi lavrada esta acta por mim secretario, em duplicata, e depois de lida e approvada foi assignada por todos os presentes.

Barbacena, 21 de abril de 1913. — O secretario, Paulo da Rocha Lagôa. — O presidente, Chrispim Jacques Bias Fortes. — José Bonifácio de Andrade Silva. — José Severiano de Lima Junior. — José Francisco Bias Fortes. — João Pereira da Rocha Lagôa. — José Henrique Duarte Miranda. — Brazil de Andrade Araújo. — Padre Symphronio de Castro. — José Pereira Teixeira. — Albertino Cesar. — Dr. Tyndaro Godoy Freire de Aguiar. — Cicero de Andrade Araújo. — Marcilio Pereira da Silva. — Alvaro Figueiredo. — Camillo Ferreira de Araújo. — José Romualdo de Abranches. — José Concesso Nogueira Campos. — Luiz Felipe Freire Aguiar. — Astrogildo Freire de Aguiar. — Abelardo Freire de Aguiar. — João Ferreira de Castro. — Benedicto Cesar.

Reconheço verdadeiras as vinte tres firmas supra e retro. Barbacena, 4 de maio de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Antonio de Azeredo Coutinho. Reconheço a firma de Antonio de Azeredo Coutinho.

Rio, 5 de maio de 1913. — O tabellião, Antonio José Leite Borges.

Estatutos da Sociedade Mutua de Peculios «A Barbacenense»

Directoria:

Presidente, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.
Vice-presidente, Julio Bueno Brandão.
Secretario, Dr. Paulo da Rocha Lagôa.
Thesoureiro, Dr. José Pereira Teixeira.
Gerente, Dr. Marcilio Pereira da Silva.
Superintendente, Dr. José Francisco Bias Fortes.

Conselho fiscal:

Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. J. J. Seabra, Dr. Sabino Barroso, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Dr. José Luiz Lins de Vasconcellos e senador Antonio Martins.

Conselho consultivo:

Dr. Carlos Peixoto Filho, Dr. João Teixeira Soares, Dr. José Bonifácio de Andrade e Silva, coronel Bernardino de Senna Figueiredo e Dr. Francisco da Rocha Lagôa.
Sede social: Barbacena, Estado de Minas.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica creada, sob a denominação de «A Barbacenense», uma sociedade de beneficios mutuos, com illimitado numero de socios, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas disposições de lei que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º «A Barbacenense» terá a sua sede na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes, podendo, porém, operar em toda a Republica.

Art. 3.º O seu foro será o da sua sede, onde e somente nelle responderá por qualquer acção que contra ella fór intentada.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 4.º Para ser admittido socio é necessario:

- a) estar no gozo de boa saúde, o que será provado por meio de attestado medico ou pelo testemunho de duas pessoas de notoria idoneidade, devendo ser preferidos socios;
- b) ter 18 a 55 annos de idade;
- c) assignar uma proposta impressa, fornecida pela sociedade.

Art. 5.º Podem ser socios da «A Barbacenense» pessoas de qualquer sexo, estado ou nacionalidade.

Art. 6.º Os socios classificam-se em:

- a) fundadores, isto é, aquellos que, tendo pago apenas a joia, que lhes é relativa, ficam isentos de qualquer outra contribuição e com direito ao peculio; são socios fundadores os 300 primeiros inscriptos em cada uma das séries;
- b) primeiros contribuintes, isto é, aquellos que estão sujeitos ao pagamento da joia que lhes é relativa e bem assim ao de 50 contribuições pelos primeiros 50 obitos verificados, na respectiva série, depois de sua admissão; são socios primeiros contribuintes os 700 primeiros inscriptos, subsequentes aos 300 socios fundadores;
- c) contribuintes, isto é, aquellos que estão sujeitos ao pagamento da joia respectiva e ao de contribuições pelos obitos verificados na série, até que fiquem remidos; são socios contribuintes os inscriptos após os mil socios acima referidos;
- d) remidos, isto é, aquellos que, tendo pertencido a um dos referidos grupos, não mais estão sujeitos á contribuição alguma.

CAPITULO III

DO PECULIO E CONTRIBUIÇÕES

Art. 7.º Os socios serão inscriptos em uma das tres séries seguintes, designadas pelas letras A, B, C, conforme o valor do peculio que instituirem.

Art. 8.º Os socios inscriptos na série A terão instituido um peculio da quantia de dez contos de réis, para o que contribuirão com as seguintes quantias:

- 1.º socios fundadores:
 - a) 350\$, a título de joia;
 - b) 78, cada vez que fallecer algum socio desta série, até que o numero de obitos, verificados na mesma, depois de sua admissão, atinja a cincoenta.
- 2.º socios primeiros contribuintes:
 - a) 180\$, a título de joia;
 - b) 78, cada vez que fallecer algum socio desta série, até que o numero de obitos, verificados na mesma, depois de sua admissão, atinja a cincoenta.
- 3.º socios contribuintes:
 - a) 100\$, a título de joia;
 - b) 78, cada vez que fallecer algum socio desta série, até que a mesma complete 4.500 socios; dahi por diante

68 por obito até que a série complete 6.000 socios; dahi por deante pagarão 58 por obito até que fiquem remidos.

Art. 9.º Os socios inscriptos na série B terão instituido em peculio da quantia de vinte contos de réis, para o que contribuirão com as seguintes quantias:

1.º socios fundadores:

a) 700\$ a titulo de joia;

2.º socios primeiros contribuintes:

a) 360\$ a titulo de joia;

b) 14\$ cada vez que fallecer algum socio desta série até até que o numero de obitos verificados na mesma depois de sua admissão atinja a cincoenta;

3.º socios contribuintes:

a) 200\$ a titulo de joia;

b) 14\$ cada vez que fallecer algum socio desta serie, até que a mesma complete 3.750 socios; dahi por deante pagarão successivamente: 13\$ por obito até que a série complete 4.500 socios; 12\$ por obito até que a série complete 5.250 socios; 11\$ por obito até que a série complete 6.000 socios; e 10\$ por obito até que fiquem remidos.

Art. 10. Os socios inscriptos na serie C terão instituido um peculio da quantia de cincoenta contos de réis, para o que contribuirão com as seguintes quantias:

1.º socios fundadores:

a) 1.500\$ a titulo de joia;

2.º socios primeiros contribuintes:

a) 800\$ a titulo de joia;

b) 30\$ cada vez que fallecer algum socio desta série até que o numero de obitos verificados na mesma depois de sua admissão atinja a cincoenta;

3.º socios contribuintes:

a) 500\$ a titulo de joia;

b) 30\$ cada vez que fallecer algum socio desta série até que a mesma complete 3.300 socios; dahi por deante pagarão successivamente: 29\$ por obito até que a série complete 3.600 socios; 28\$ por obito até que a série complete 3.900 socios; 27\$ por obito até que a série complete 4.200 socios; 26\$ por obito até que a série complete 4.500 socios; 25\$ por obito até que a série complete 4.800 socios; 24\$ por obito até que a série complete 5.100 socios; 23\$ por obito até que a série complete 5.400 socios; 22\$ por obito até que a série complete 5.700 socios; 21\$ por obito até que a série complete 6.000 socios; e, finalmente, 20\$ por obito até que fiquem remidos.

Art. 11. O numero de socios de cada serie é illimitado, contribuindo, porém (depois de ter a mesma mais de 4.000 socios contribuintes), para pagamento de cada sinistro occorrido, não todos os socios da série, mas grupos successivos de 4.000 socios contribuintes, de sorte que cada um destes só seja responsavel por um grupo de 4.000 socios contribuintes e 2.000 remidos.

Art. 12. O peculio instituido pelo socio que fallecer será pago integralmente quando a respectiva série attingir o numero completo de:

a) 1.500 socios contribuintes quizes, tratando-se da serie A;

b) 1.500 socios contribuintes quizes, tratando-se da serie B;

c) 1.800 socios contribuintes quizes, tratando-se da serie C;

§ 1.º Si esses numeros não tiverem sido attingidos, os beneficiario do socio fallecido, receberão um peculio proporcional ao numero dos socios contribuintes, que existirem na respectiva série.

§ 2.º Do peculio a ser pago, retirar-se-ha 4.º para occorrer ás despesas de arrecadação das quotas.

Art. 13. O socio poderá instituir o peculio em favor de quem quizer, bem como mudar o beneficiario quantas vezes, quizer. O nome do beneficiario deve, porém, constar da proposta de admissão, ou de uma carta do socio á sociedade, ou omisso do testamento deste.

Paragrapho unico. Na falta da declaração exigida no artigo supra, o peculio será entregue aos herdeiros legitimos ou testamentarios do socio.

CAPITULO IV

DO PECULIO MUTUO E RESPECTIVAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 14. Denomina-se peculio mutuo o que é instituido por duas pessoas, como beneficiarios reciprocos, devendo elle ser pago ao sobrevivente por morte do primeiro.

Art. 15. Duas pessoas podem instituir o peculio mutuo com qualquer uma das series A, B, ou C, mediante as seguintes contribuições:

§ 1.º Série A.

1.º socios fundadores:

a) 440\$, a titulo de joia.

2.º socios primeiros contribuintes:

a) 225\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 8, n. 3, letra b, destes estatutos.

3.º socios contribuintes:

a) 125\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 8, n. 3, letra h, destes estatutos.

§ 2.º Série B.

1.º socios fundadores:

a) 875\$, a titulo de joia.

2.º socios primeiros contribuintes:

a) 45\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 9, n. 2, letra b, destes estatutos.

3.º socios contribuintes:

a) 250\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 9, n. 3, letra b, destes estatutos.

§ 3.º Série C.

1.º socios fundadores:

a) 1.875\$, a titulo de joia.

2.º socios primeiros contribuintes:

a) 1.125\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 10, n. 3, letra b, destes estatutos.

3.º socios contribuintes:

a) 625\$, a titulo de joia;

b) a quota a que se refere o art. 10, n. 3, letra b, destes estatutos.

Art. 16. No peculio mutuo, si bem que sejam dous os socios, só é paga uma quota por fallecimento.

CAPITULO V

DA REMISSÃO

Art. 17. Os socios fundadores e primeiros contribuintes ficarão remidos, aquelles depois de terem pago a joia respectiva, e estes a joia e 50 contribuições, pelos primeiros 50 obitos verificados na respectiva série, depois de sua admissão.

Art. 18. Completo o numero de 2.000 socios contribuintes em uma série, a entrada de cada grupo de 300 novos socios dará direito á remissão dos 100 socios contribuintes mais antigos da mesma série, de modo que exista sempre a proporção de dous socios contribuintes para um remido.

Art. 19. O socio contribuinte, depois de remido, somente poderá ser chamado ao pagamento de contribuição por fallecimento, si a sua série decrescer a menos de 1.500 socios contribuintes, tratando-se da série A; 1.600 socios contribuintes, tratando-se da série B; e 1.800 socios contribuintes, tratando-se da série C.

CAPITULO VI

DO PAGAMENTO DA JOIA EM PRESTAÇÕES

Art. 20. A importancia da joia deve ser paga integralmente, no acto de assignar a proposta de admissão; entretanto, para sua facilidade, o socio poderá pagal-a do seguinte modo: a quarta parte no acto de assignar a proposta de admissão e a oitava parte em cada um dos seis mezes seguintes.

CAPITULO VII

DO PAGAMENTO DO PECULIO EM VIDA

Art. 21. «A Barbacenense» fará, mediante sorteio, o pagamento do peculio em vida, aos seus associados, do modo seguinte:

§ 1.º Série A.—Completo a série 2.000 socios contribuintes, far-se-ha um sorteio de dez contos de réis, entre todos os socios da mesma, de dous em dous mezes; completando 3.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio mensalmente; completando 4.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio de 15 em 15 dias.

§ 2.º Série B.—Completo a série 2.000 socios contribuintes, far-se-ha um sorteio de vinte contos de réis, entre todos os socios da mesma, de dous em dous mezes; completando 3.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio mensalmente; completando 4.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio de 15 em 15 dias.

§ 3.º Série C.—Completo a série 2.000 socios contribuintes, far-se-ha um sorteio de cinquenta contos de réis, entre todos os socios da mesma, de quatro em quatro mezes; completando 3.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio de dous em dous mezes; completando 4.000 socios contribuintes, far-se-ha o mesmo sorteio mensalmente.

Art. 22. O socio somente poderá ser sorteado uma vez; continuará, entretanto, sujeito ás contribuições por fallecimento e o seu beneficiario com direito ao peculio.

Art. 23. Esses sorteios serão procedidos um anno depois de completo o numero de socios mencionados no art. 21, §§ 1º, 2º e 3º, e somente quando a porcentagem de obitos do anno anterior, for no minimo, de oito por mil.

CAPITULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 24. São direitos dos socios:

- a) tomar parte nas assembleas geraes; votar e ser votado;
- b) ficar isentos do pagamento das contribuições por fallecimento, quando por invalidez, cair em estado de indigência provada e que será reconhecida pela directoria, caso em que a quantia formada pelas quotas em atraso será descontada do peculio, no acto do pagamento ao beneficiario;
- c) examinar em qualquer época a escripturação da sociedade e representar contra faltas ou abusos de que tenham conhecimento;
- d) os direitos decorrentes dos arts. 13, 17, 18 e 21, destes estatutos, referentes ao peculio, remissão e sorteio.

Art. 25. São deveres dos socios:

- a) pagar sua joia, de conformidade com a exigencia destes estatutos;
- b) pagar as contribuições por fallecimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso ou da publicação pela imprensa do Barbacena e das capitães da Republica e Estados. Si dentro de tal prazo não effectuar o pagamento da contribuição, terá o socio para isto um novo prazo suplementar, de 30 dias; no decurso do prazo suplementar, o socio ficará suspenso de todos os direitos, que só se restabelecerão depois de feito o pagamento da contribuição;
- c) comunicar por escripto á sociedade o seu novo domicilio, sempre que mudar de residencia, declarando a quem devem ser remetidos os avisos de pagamento de contribuição.

CAPITULO IX

DAS PENAS

Art. 26. São os socios passíveis das seguintes penas:

- a) eliminação do quadro social, verificada qualquer fraude na sua admissão;
- b) eliminação do quadro social, si não fizer o pagamento da joia e das contribuições por fallecimento, dentro dos prazos estabelecidos nestes estatutos.

Art. 27. A eliminação do quadro social importa a perda de todas as vantagens dadas aos socios, que não terão direito a reembolso ou indemnização alguma.

CAPITULO X

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 28. A Barbacenenense terá os seguintes fundos:

- a) fundo de garantia, formado por 20 % dos valores arrecadados a título de joia, e pela renda dos bens e valores sociais;
- b) fundo do peculio e sorteio, formado pelas contribuições por fallecimento dos mutualistas;
- c) fundo disponível, formado por 20 % dos valores arrecadados a título de joia, e pelo saldo que apresentar o fundo do peculio e sorteio, depois de satisfeito o exigido nos arts. 21, 8º e seguintes destes estatutos.

Art. 29. Os fundos sociais destinam-se:

- a) o de garantia, á realização do deposito no Thesouro Nacional exigido pelo Governo e a supprir as deficiencias que porventura occorram nos demais fundos sociais;
- b) o de peculios e sorteio, á satisfação do exigido nos arts. 21, 8º e seguintes destes estatutos;
- c) o disponível, ao pagamento das despesas geraes da sociedade e ao da porcentagem de 40 % sobre o saldo do mesmo fundo aos membros da directoria, de accordo com o art. 53 destes estatutos.

Art. 30. No fim de cada exercicio annual, o saldo do fundo disponível será incorporado ao fundo de garantia.

CAPITULO XI

DA DIRECTORIA, SUAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 31. A Barbacenenense será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, um gerente e um superintendente.

Paragrapho unico. Haverá ainda um conselho fiscal, composto de seis membros, eleitos em assemblea geral dos associados, e um conselho consultivo, composto de cinco membros, escolhidos pela directoria.

Art. 32. A primeira directoria será composta dos seguintes socios fundadores e incorporadores da sociedade: presidente, Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes; vice-presidente, Antão Bueno Brandão; secretario, Dr. Paulo Rocha Lagoa;

thesoureiro, Dr. José Pereira Teixeira; superintendente, Dr. José Francisco Bias Fortes; gerente, Dr. Marcilio Pereira da Silva.

Paragrapho unico. Os membros do conselho consultivo serão considerados supplementes dos de conselho fiscal.

Art. 33. Todos os actos referentes á gestão e dos fins á que se destina a sociedade são resolvidos pela directoria, que terá para isto amplos e illimitados poderes, representando-a também em juizo activa e passivamente, não lhe sendo unicamente permitido hypothecar ou alienar bens immoveis que a sociedade possua.

Paragrapho unico. As deliberações tomadas pela directoria serão lançadas em acta, em livros para este fim destinados, resoluções que só poderão ser revogadas por unanimidade de votos.

Art. 34. A directoria compete:

- a) resolver em conselho os assumptos relativos á sociedade; registrando em livro especial as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos;
- b) aceitar ou recusar as propostas de admissão dos socios;
- c) zelar os fundos sociais, dando-lhes a applicação determinada nestes estatutos;
- e) organizar annualmente um relatório sobre o movimento da sociedade, para ser apresentado ás assembleas geraes, observando as prescrições destes estatutos e providenciando, nos casos omissos, de conformidade com a lei e o direito;
- f) escolher o estabelecimento de credito onde deverá ser recolhido o dinheiro da sociedade.

Art. 35. Ao presidente compete:

- a) presidir as reuniões da directoria;
- b) assignar os diplomas dos socios, com o secretario;
- c) representar a sociedade, para todos os effeitos juridicos e sociais;
- d) apresentar á assemblea geral o relatório da administração;
- e) convocar a directoria, conselho fiscal e assembleas geraes;
- f) assignar as escripturas, procurações e termos de aberturas e encerramento de livros.

Art. 36. São attribuições do vice-presidente:

- a) substituir o presidente, para todos os effeitos;
- b) auxiliar os demais.

Art. 37. Ao secretario compete:

- a) substituir o vice-presidente, para todos os effeitos;
- b) lavrar as actas das sessões da directoria;
- c) assignar as certidões que forem requeridas.

Art. 38. Ao thesoureiro incumbem:

- a) ter sob sua guarda todos os valores sociais, devendo recolhê-los a estabelecimentos de credito;
- b) pagar, mediante recibo, os premios distribuidos por sorteio e o peculio aos beneficiarios dos socios fallecidos;
- c) pagar a commissão aos banqueiros e aquella a que se refere o art. 51, os vencimentos dos empregados e as despesas geraes da sociedade;
- b) ter sempre em dia a escripta e demais papeis do credito da sociedade, de modo que possam ser examinados com facilidade pelos outros membros da directoria.

Art. 39. Ao gerente incumbem:

- a) substituir para todos os effeitos o secretario;
- b) a gerencia em geral do escriptorio da sociedade;
- c) nomear os empregados do escriptorio e os banqueiros locais, marcando aos primeiros os seus vencimentos e horas de trabalho, e aos ultimos a sua commissão;
- d) fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas pelos mutuarios e membros da directoria;
- e) ter sob sua immediata direcção a escripta, trazê-la em dia e conservar o archivo em ordem;
- f) redigir os avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulso e nos jornaes de maior circulação, e, finalmente, dirigir toda a parte interna da sociedade, exercendo por si só todos os actos da administração.

Art. 40. Ao superintendente incumbem:

- a) a direcção exclusiva da propaganda da sociedade, podendo ter prepostos ou agentes locais;
- b) angariar por si ou por seus prepostos ou agentes locais o maior numero de socios que for possível;
- c) viajar quando julgar necessario e á custa propria, para obter socios e tornar a sociedade conhecida em todos os pontos do paiz;
- d) apresentar ao gerente a proposta dos novos socios angariados;
- e) receber dos socios a joia e fazer entrega desta quantia ao thesoureiro.

Art. 41. Ao conselho fiscal incumbê:

a) dar parecer sobre os negócios sociais, tomando por base o balanço, inventários e contas da administração;

b) convocar a assembleia geral, desde que ocorra um motivo grave que tenha sido comunicado á directoria e esta se recuse a fazer a convocação.

Art. 42. Ao conselho consultivo incumbê:

a) resolver sobre todas as consultas que a directoria julgar necessárias, tendo em vista os presentes estatutos e a lei.

Art. 43. A duração do mandato da directoria será de seis annos, a contar da data da approvação destes estatutos pelo Governo Federal, findos os quaes far-se-ha, em assembleia geral dos associados, eleição de nova directoria, podendo os membros da antiga ser reeleitos.

Paragrapho unico. O conselho fiscal será, porém, eleito annualmente.

CAPITULO XII

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 44. Haverá uma assembleia geral ordinaria annualmente, a contar da data da approvação dos presentes estatutos, para apresentação do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, os quaes deverão ser discutidos e sujeitos á approvação da assembleia geral, e para a eleição do conselho fiscal que deverá servir no anno social immediato.

§ 1.º A convocação desta assembleia será feita pela imprensa de Barbacena e Rio de Janeiro, com antecedencia minima de trinta dias.

§ 2.º A assembleia sómente funcionará estando presente, no minimo, a quarta parte dos socios na plenitude de seus direitos sociais, pessoalmente ou representados por procuração.

§ 3.º Si no dia designado não comparecer o numero de socios acima referido, convocar-se-ha nova assembleia, que terá logar 20 dias depois da primeira e que funcionará com qualquer numero de socios.

§ 4.º Todas as deliberações serão tomadas pela maioria dos socios presentes, pessoalmente ou por procuração. Cada socio terá um voto, embora se tenha inscripto em mais de uma serie.

§ 5.º O socio pode fazer-se representar por procuração bastante, sendo, porém, necessario que o procurador seja tambem socio.

Art. 45. Além da assembleia geral ordinaria, haverá assembleias geraes extraordinarias, convocadas pela directoria, conselho fiscal, ou pelos socios em numero superior a um terço dos socios na plenitude de seus direitos sociais, de accordo com o disposto no artigo anterior e seus paragraphos.

Paragrapho unico. As assembleias geraes extraordinarias sómente poderão tratar do objecto de sua convocação.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 46. A sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação de dous terços dos socios na plenitude de seus direitos, salvo as hypotheses previstas em lei.

Paragrapho unico. Neste caso, os bens existentes da sociedade serão, depois de dissolvido o passivo da mesma, partilhados proporcionalmente entre todos os socios.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. O peculio instituido em favor do beneficiario ficará isento da penhora e livre de quaesquer compromissos que tenha assumido o socio que o instituiu.

Art. 48. Verificando-se, dentro de 30 dias, mais de um obito, a sociedade terá 60 dias para pagar o peculio ao beneficiario do socio fallecido por ultimo.

Art. 49. Si o socio fallecer antes de completar o pagamento da joia do peculio a ser pago, descontar-se-ha a importância devida.

Art. 50. Em caso de suicidio, a sociedade só pagará o peculio si o socio estiver inscripto a mais de um anno.

Art. 51. Compete aos beneficiarios communicar á sede social o fallecimento do socio.

Art. 52. Os membros da directoria, conselhos fiscal e consultativo, ficam isentos da exigencia do disposto no art. 4.º, letra b, destes estatutos.

Art. 53. A porcentagem destinada aos membros da directoria, estabelecida no art. 29, letra c, destes estatutos, será dividida do modo seguinte: 40 % divididos igualmente pelo presidente, vice-presidente, thesoureiro e gerente; 60 % divididos igualmente pelo secretario, membros do conselho fiscal e consultivo.

Art. 54. O superintendente terá 60 % dos valores arrecadados a titulo de joia, correndo, porém, por sua conta todas as despesas referentes á propaganda da sociedade.

Art. 55. A directoria reserva-se o direito de organizar planos de novas series, bem como secções de seguro operario e infantil, submettendo-os á approvação do Governo Federal.

Barbacena, 28 de março de 1913. — O presidente, *Christim Jacques Bias Fortes*. — *Paulo da Rocha Lagoa*. — *Marcilio Pereira da Silva*.

Reconheço verdadeiras as tres firmas supra. Barbacena, 4 de maio de 1913. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio de Azevedo Coutinho*.

Reconheço a firma de Antonio de Azevedo Coutinho. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio José Leite Borges*.

DECRETO N. 10.451 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1913

Cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio do Recife, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 131ª, a qual se constituirá de tres batalhões do servico activo, ns. 391, 392 e 393, e um do de reserva, sob n. 131, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.452 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1913, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba «Secretaria do Senado», e 18:000\$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 108 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1913, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba «Secretaria do Senado», e 18:000\$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento de despesas com o servico de impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 3 de outubro vindouro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.453 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1913, o credito supplementar de 825:000\$, sendo: 189:000\$ á verba «Subsidio dos Senadores», e 636:000\$ á verba «Subsidio dos Deputados»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 108 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1913, o credito supplementar de 825:000\$, sendo: 189:000\$ á verba «Subsidio dos Senadores», e 636:000\$ á verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão até o dia 3 de outubro vindouro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.454 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 24:184\$, para pagamento á sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 24:184\$, para pagamento á sociedade n. 31 da Confederação do Tiro Brasileiro de metade das despesas feitas com a construcção da sua linha de tiro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913, 92º da Independência e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

ERRATA

No decreto n. 9.877, de 6 de novembro de 1912, que approva o regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1912, foram assim redigidos:

CAPITULO I

Ensino de agronomia — B — Curso especial

2º anno:

1ª cadeira—Chimica vegetal e bromatologica.

2ª cadeira—Mecanica agricola—Machinas agricolas e de industria rural.

3ª cadeira—Agricultura geral—Culturas industriaes—Silvicultura.

4ª cadeira—Microbiologia agricola—Conservação dos productos agricolas—Industria frigorifica.

5ª cadeira — *Technologia industrial agricola* (omitida).

Aula—Desenho organographico e de machinas.

3º anno:

1ª cadeira—Agricultura especial—Culturas arbustivas—Horticultura, fructifera e viticultura.

2ª cadeira—Zootecnica geral e especial.

3ª cadeira—Materiaes de construcção—Construcções ruraes—Hydraulica agricola.

4ª cadeira—Noções do direito constitucional e administrativo—Economia rural—Organização commercial da agricultura—Legislação agraria e florestal—Contabilidade agricola.

5ª cadeira — *Hygiene dos animaes domesticos—Medicina veterinaria* (omitida).

Aula—Desenho e projectos da hydraulica agricola e construcções ruraes.

Ensino de veterinaria — B — Curso especial

4º anno :

1ª cadeira — Obstetricia e clinica obstetrica.

2ª cadeira — Exame dos generos alimenticios de origem animal, bromatologia, microscopia applicada, fiscalização sanitaria das carnes e dos matadouros.

3ª cadeira — Hygiene epidemiologica, policia sanitaria e medicina legal veterinaria.

4ª cadeira — Zootecnica geral e especial.

Capitulo IV :

Art. 46. Para a regencia das diversas cadeiras que constituem os cursos da Escola haverá 32 lentes.

Um para as primeiras cadeiras dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios ;

Um para as terceiras cadeiras dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios ;

Um para as quartas cadeiras dos cursos fundamentaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios ;

Um para a quinta cadeira do curso fundamental e quinta do 1º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a quinta cadeira do curso fundamental de medicos veterinarios e primeira cadeira do 1º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a segunda cadeira do 1º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a terceira cadeira do 1º anno do mesmo curso ;

Um para a quarta cadeira do 1º anno do mesmo curso ;

Um para a primeira cadeira do 2º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a segunda cadeira do 2º anno do curso especial de engenheiros agronomos e terceira do 3º anno do mesmo curso ;

Um para a terceira cadeira do 2º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a quarta cadeira do 2º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a quinta cadeira do 2º anno do curso especial de engenheiros agronomos ; (omitido).

Um para a primeira cadeira do 3º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a segunda cadeira do 3º anno do curso especial de engenheiros agronomos e quarta cadeira do 4º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a quarta cadeira do 3º anno do curso especial de engenheiros agronomos ;

Um para a quinta cadeira do 3º anno do curso especial de engenheiros agronomos e segunda cadeira do 3º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a primeira cadeira do 1º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a segunda cadeira do 1º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a terceira cadeira do 1º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a quarta cadeira do 1º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a primeira cadeira do 2º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a segunda cadeira do 2º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a terceira cadeira do 2º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a quarta cadeira do 2º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a primeira cadeira do 3º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a terceira cadeira do 3º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a quarta cadeira do 3º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a primeira cadeira do 4º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a segunda cadeira do 4º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a terceira cadeira do 4º anno do curso especial de medicos veterinarios ;

Um para a quarta cadeira do 4º anno do curso especial de medicos veterinarios (omitido).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 16 de julho do corrente anno, que nomeou o bacharel Alfredo Gonçalves Amorim para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção da Bahia visto não ter accedido a nomeação.

Foram exonerados:

O Dr. Leon Gilson do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro, visto ter accedido cargo estadual ;

Julio Gomes da Souza Telles do de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio ;

O coronel Aufriso Alves de Lobão e Veras do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio da União, na secção do Piahy.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DO PIAHY

Municipio da União

Primeiro supplente, José Gonçalves Machado ; segundo supplente, Claro Honorio de Oliveira ; terceiro supplente, Francisco Solano do Carmo ; ajudante do procurador, Angelino Bonson Dias.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Goyanna

Segundo supplente, tenente-coronel José Antonio Gayão ; terceiro supplente, major Guilherme Figueira de Mendonça ; ajudante do procurador, Braziliano Senna.

SECÇÃO DA BAHIA

Sede da secção

Primeiro supplente, Dr. Mario Cardoso Costa.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Capivary

Segundo suplente, Manoel Osorio da Silva ; terceiro suplente, Pedro Luiz Machado.

Município de Vassouras

Primeiro suplente, Irineu Teixeira Portella ; ajudante do procurador, Pedro Alves Ferreira da Costa.

SECÇÃO DE SANTA CATHARIÑA

Município de Palhoça

Primeiro suplente, José Grathuohl Krebs ; terceiro suplente, Alvaro Soares de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Caixa de Amortização Antonio Henrique Gurgel do Oliveira, para o lugar de 2º escripturario da Casa da Moeda ;

O 2º escripturario da Casa da Moeda Leopoldo d'Avila Mello, para o lugar do 2º escripturario da Caixa de Amortização ;

Luiz Xavier Pereira Lima e Segismundo Soares Baptista, 4º escripturarios do Tribunal de Contas.

Foi declarado sem effeito o decreto pelo qual foi nomeado Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas, por não ter o mesmo tomado posse.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Francisco Emilio Paes Barreto ;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Francisco Mendes da Silva ;

A major, por antiguidade, o capitão Manoel Felix de Menezes ;

A capitão o capitão graduado Francisco Escobar de Araujo ;

A 1º tenente o 2º tenente Jorge Augusto Sounis.

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado João Sabino da Cunha ;

A 2º tenente o aspirante a official Wolgrand Pinheiro Cruz.

No corpo de intendentes:

A major intendente de 2ª classe, por merecimento, o capitão intendente de 3ª classe Manoel Antonio Ferreira da Cunha ;

A capitão intendente de 3ª classe o capitão intendente de 3ª classe graduado João Baptista Paes Barreto ;

A 1º tenente intendente de 4ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe graduado Orlando Mario Pimentel.

Foram graduados :

Na arma de artilharia :

No posto de coronel o tenente-coronel João Manoel Bruce Junior ;

No posto de tenente-coronel o major Servando de Loyola e Silva ;

No posto de capitão o 1º tenente Alipio Bandeira.

No corpo de intendentes :

No posto de tenente-coronel intendente de 1ª classe o major intendente de 2ª classe João Príncipe da Silva ;

No posto de capitão intendente de 3ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe Ildefonso Apparicio do Carmo ;

No posto de 1º tenente de 4ª classe o 2º tenente intendente de 5ª classe Octacilio de Faria Abreu.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o major da arma de infantaria Tude Soares Neiva de Lima, visto haver attingido a idade para reforma compulsoria.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o 2º tenente Waldemar Nunes Galvão e no da arma de infantaria o 1º tenente Miguel Archanjo de Figueiredo, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foi transferido, na arma de infantaria, o major Elpidio de Lima do 39º batalhão do 13º regimento para o 22º do 8º regimento.

Foi nomeado chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul o 1º official do mesmo arsenal Paulino de Souza Lobo.

Foram promovidos no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul: A 1º official o 2º Vicente Gomes Pires ; a 2º official o 3º Aurelio Rodrigues do Nascimento ; a 3º official o 4º Carlos de Mattos.

Foram mandados reverter á 1ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, os 2ºs tenentes aggregados á arma de infantaria, Heitor Augusto Borges e Carlos de Souza Reis, visto terem sido, em nova inspecção de saúde a que se submeteram, julgados promptos para o serviço do mesmo Exercito.

Foi mandado o contar de 9 de fevereiro de 1891, de accordo com a resolução de 18 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 de junho de 1910, a antiguidade do primeiro posto do actual capitão Manoel da Motta Cabral, visto estar comprehendido na disposição do decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos de Ensino Superior e Secundario annexo ao decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 e 11º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Miguel Calmon du Pin e Almeida o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será pago a partir de 26 de julho ultimo, visto haver na véspera desse dia completado 15 annos de serviço no magisterio.

RECTIFICAÇÃO

O acrescimo concedido por decreto de 18 do corrente ao adjunte do Collegio Militar do Rio de Janeiro capitão Manoel Bezerra de Gouvêa de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, ser-lhe-ha abonado a partir de 21 de outubro de 1912, visto haver na véspera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio e não de 23 de julho ultimo, como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 24 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

José Esteves, no lugar de trabalhador da 10ª residencia da linha do centro da Estrada do Ferro Central do Brazil;

Honorato Pereira da Silva, no de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

João Vaseconcellos, no de manobreiro da 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Humberto da Rocha Soares para o lugar de escrevente juramentado do escrivão interino da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional, nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao alferes da 1ª companhia do 12º batalhão de infantaria da mesma milicia, Salomão Miguelos.

— Declarou-se ao director geral da Assistencia a Alienados, para os fins convenientes, ter sido prorogado, por tres mezes, somente com o ordenado do cargo, o prazo da commissão de que foi encarregado o assistente do Hospital Nacional de Alienados Dr. Fabio de Azevedo Sodré.

— Foi devolvida ao governador do Estado do Amazonas, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do civil da capital do mesmo Estado ás justicas de Portugal, a requerimento de Francisco Mattos de Carvalho para citação de Antonio Simões Lopes.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento de Casimiro José dos Santos, condemnado pelas justicas do mesmo Estado, pedindo cópia do processo a que respondeu afim de impetrar um recurso da graça.

Expediente de 24 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 1.061, de 23 do corrente mez.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, a minuta do contracto que esta directoria deve celebrar com A. G. Pontes para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas à Inspectoria de Saúde de Santos, na conformidade do aviso n. 2.679, de 20 do corrente;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a conta na importancia de 400\$, de fornecimentos feitos a esta directoria, em agosto ultimo;

Ao delegado de saúde do 1º districto sanitario a communicação feita a esta directoria pelo director do Jardim Botânico, relativamente ao augmento do caso de impulsum naquelle jardim, recommendando providencias no sentido de verificar as causas do mal e indicando a esta directoria circumstanciadamente as medidas que julgar convenientes, para alcançar aquelle fim;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame do validez de José Chrispim, Jeronymo José de Oliveira, Guitherna da Silva Ferreira, Paulo da Rocha Lima, Manoel Nogueira, Valeriano Jacintho de Carvalho, José Bernardo, Antonio de Souza, Francisco de Lima, Antonio Marques, Felisberto Alves de Souza, Ignacio da Silva, Joaquim Francisco de Andrade, Manoel Venuto, Naul da Silva Ferraz, Seraphim Nogueira, Antonio Augusto Roques, Antonio Felisberto Botelho, Fernando Rodrigues Paes Leme, Jacintho de Oliveira, Manoel Alves Garrico, Quintiliano de Oliveira, Victor Hugo Xavier Pinheiro, Ernesto de Souza Rocha, Raymundo Moreira e Francisco José Antonio;

Ao chefe da Policia os de Antenor de Souza Castro e Francisco Chrysologo Ferreira Lima Filho;

Ao director geral dos Correios o de Antonio Gomes Pereira Valente;

Ao director geral dos Telegraphos o de Coriolano Malheiros de Oliveira.

— Solicitaram-se providencias :

Ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquella imprensa, 600 exemplares do boletim de Estatistica Demographico-Sanitaria, correspondente ao mez de agosto proximo passado;

Ao general presidente do Lloyd Brasileiro afim de ser embarcado a bordo do paquete Maranhão, daquella lloyd, um caixote contendo quatro aspiradores, pesando 15 kilos, destinado à Commissão Sanitaria Federal em Manaus.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2º do corrente:

Foi nomeado Celso do Amaral Figueiredo para o lugar de collecter das rendas federaes em Chaves, Estado do Pará, sendo exonerado do mesmo cargo Arlindo do Amaral Caccia, visto exercer emprego estadual;

Foi exonerado, por abandono do emprego, Antonio Barbosa do lugar de collecter das mesmas rendas em Loreto, Estado do Maranhão.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorogação, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo, João Baptista Mangini;

De igual tempo, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Patos, Estado da Parahyba, Joaquim Vigoloino, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, ao conferente da Alfandega do Corumbá, Estado do Mato Grosso, Edras de Vasconcellos, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Euclides Ferreira Gomes, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Valerio Coelho Rodrigues, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual tempo, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte Homero de Oliveira Fernandes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual tempo, ao fiel de armazem da Alfandega de Corumbá Estado de Mato Grosso, Edmundo Machado, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco da Silva Campos, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, em prorogação, com a metade da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Theophilo do Almolda Fortuna;

De 60 dias, com dois terços da respectiva diaria, ao operario da mesma repartição João Cardoso Loureiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda :

N. 86 — Restituindo-vos o incluso titulo, transmittido com o vosso aviso n. 738, de 19 de julho findo, relativo à pensão de montepio civil a quo tem direito D. Rosa Francisca da Conceição Brum, viuva do ex-guarda de policia aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital José Pereira Gonçalves Brum, peço-vos providencias afim de que seja no mesmo titulo, cuja devolução igualmente vos solicito, feita a annullação da nota referente ao desconto de um dia de pensão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 474 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphica ao inspector de Fazenda Dr. Daniel de Carvalho, que se acha em Maceió, Estado de Alagoas, em commissão reservada deste ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 475 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão trazido ao meu conhecimento que a administração dos Correios naquello Estado tem exigido das embarcações aduaneiras, quando em viagem para o interior, o passe do que trata o regulamento postal, que está sujeito ao selo de 300 réis pelo regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 3º, n. 2, e considerando que as embarcações das alfandegas e mosas de rendas no exercicio das funções que lhes são conferidas pela Consolidação das Leis das Alfandegas, notadamente os arts. 16 e 298, não estão obrigadas às formalidades e exigencias que aquella administração, instruída, segundo allega, pela Directoria Geral dos Correios, pretendo impôr à citada alfandega, peço vos dignéis de providenciar no sentido de fazer cessar a pratica de tal exigencia, que, a prevalecer, acarretaria serio embaraco à acção fiscal das repartições aduaneiras, restringindo-lhes a autonomia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

N. 158 — Pedindo esse juizo no precatório expedido a favor de Luiz Barcellos Caranta Barbosa, na qualidade do inventariante dos bens pertencentes à finada Edwiges dos Santos Gonçalves, viuva do José Luiz de Ordonez Gonçalves, não só o pagamento do funeral, na importancia de 200\$, como ainda o de 355\$200, de ordenados, peço-vos informais si effectivamente esse ultimo se refere a ordenado ou a pensões de montepio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 815 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.329, de 16 de novembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Vasconcellos & Comp., da decisão dessa alfandega que lhes recusou a restituição de direitos que allegam de mais haver pago pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.089, de junho do citado anno, resolveu, por acto de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por falta de fundamento legal.

N. 816 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.321, de 16 de dezembro de 1909, a que se referem os ds. ns. 293, de 12 de fevereiro de 1910, e 700, de 16 de junho de 1911, relativo ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp. da decisão dessa alfandega que condemnou o commandante do vapor allemão Tijuca ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada da caixa marca C, n. 759, descarregada com indícios de violação, resolveu, por despacho de 19 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter ficado provada a responsabilidade do mesmo commandante.

N. 817 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Fernando Candido da Alvear prestou fiança, no valor de 6:000\$, constituída por seis apolices da divida publica, de sua propriedade, ns. 44.796 a 44.798 e 150.211 a 150.213, em substituição da fiança anterior, também em apolices, ns. 22.383 a 22.388, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou tenha a ter no lugar de fiel de armazem dessa alfandega.

N. 818 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.297, de 20 de agosto proximo findo, em que Rosa Hollander, passageira do vapor inglez Amazon, entrado no porto desta Capital, procedente do Montevideo, no dia 18 de junho ultimo, recorreu da vossa decisão condemnando-a, de accordo com o art. 611 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, à perda da propriedade de 11 volumes que consigo trouxe como bagagem e mais à multa de metade do valor das mercadorias nolles contidas, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, tomar conhecimento de al-

ludido recurso, para o fim de serem cobrados os direitos simples das mesmas mercadorias.

N. 819— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru o Sr. Elnardo Sá em petição de 18 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela alinea 1ª do art. 2º da actual lei do orçamento da receita, de sete volumes, marca G. F., vindos pelo vapor *Wardha*, procedentes de Genova, contendo um tumulo de marmore, obra de arte, conforme consta dos inclusos documentos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 117— Transmittindo-vos o incluso processo, encaminha-lo com o vosso officio n. 141, de 6 de agosto ultimo, e referente á substituição da apolice extraviada de n. 262.878, do valor de 1:000\$ e juro annual de 5 %, papel, e pertencente a Deolinda Francisca de Bulhões, viuva, peço-vos assigneis a cautela junta ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

N. 118— Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as seis apolices da divida publica, do emprestimo para a construcção de estradas de ferro, sob ns. 44.794 a 44.796 e 150.211 a 150.213, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e da propriedade de Fernando Candido de Alvear, em substituição da fiança anterior, tambem em apolices, ns. 22.383 a 22.388, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 98— De conformidade com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente exarado sobre o officio da Caixa de Amortização n. 168, de 30 de agosto ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada de n. 39.302, emitida em 1894, do valor de 1:000\$ e juro annual de 5 %, papel, pertencente á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 50— Affim de que possa ter soluçao o requerimento de Lopes & Irmão, de 11 de abril ultimo, sobre o pagamento da comissao de 2 % pela venda de estampilhas do sello adhesivo e a que se refere o vosso officio n. 96, de 4 de julho passado, peço vos dignéis de prestar-me esclarecimentos sobre a divergencia do nome da firma requerente constante da petição e officio que incluso vos restituo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 513— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 6:000\$, prestada por Fernando Candido de Alvear, em seis apolices da divida publica, de que é proprietario, sob ns. 44.794 a 44.796 e 150.211 a 150.213, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e em substituição da fiança anterior, tambem constituida por apolices, ns. 22.383 a 22.388, afim de garantir a sua responsabilidade e as dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 433— Tendo o Sr. ministro indeferido, de accordo com o parecer dessa inspectoría, o requerimento em que a sociedade beneficente e de penúrias A Garantia Paulista pediu approvaçao do seu novo plano denominado «Série Sul Americana» junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 538, de 5 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 230— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96, de 27 de outubro de 1910, relativo ao recurso que Vianna, Ramos & Comp. interpuzeram da decisão da alfandega desse Estado que mandou classificar como «tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado», do art. 473 da Tarifa e taxa de 4\$ por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 301, dos citados mez e anno, e para o qual os recorrentes pediam classificacão prévia, resolveu, por acto de 15 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questao classificada, conforme os recorrentes pretendem, como «tecido de algodão, liso, tinto, da base de 10x10 fios», do art. 472 da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 301— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Suarez Hermanos & Comp. na petição que veiu annexa ao processo transmittido com o vosso officio numero 192, de 30 de julho findo, resolveu, por despacho de 19 do vigente, prorogar por mais seis mezes o prazo que lhes fora concedido para apresentação dos documentos probatorios da effectiva descarga no porto da Bolivia das mercadorias despachadas em transito pelas notas ns. 1.422/1.440, de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 182— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Pu-

blica com o vosso officio n. 91, de 19 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão da Alfandega do Paranaguá sujeitando ao pagamento da taxa de 1\$ por kilo do art. 332 da Tarifa, como «cabos de madeira para instrumentos ou ferramentas mudas», a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 3.303, de abril daquelle anno, como «quaesquer outras obras de madeira não classificadas», da taxa de 50 % *ad valorem* do art. 334, resolveu, por despacho de 20 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questao bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 61— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 30 de junho de 1911, a que se refere o de n. 48, de 4 de novembro seguinte, relativo ao recurso interposto pela Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft da decisão da alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor allemão *Santa Luzia* a multa de direitos em dobro pelo extravio de mercadorias contidas em varios volumes descarregados com indícios de violação, resolveu, por despacho de 19 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. collector de Magé:

N. 70— Não sendo caso de recurso *ex-officio*, restituo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, o incluso processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 45, de 10 de julho de 1911, para ser extrahida a certidão de divida e cobrada executivamente a multa de 200\$ que foi imposta á firma Gomes Silva & Comp. por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 411— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 382, de 20 de setembro de 1911, bem como os que foram dirigidos á Directoria da Receita Publica, numeros 236 e 152, de 11 de outubro do mesmo anno e de 18 agosto proximo passado, relativo ao acto dessa delegacia homologando o da Collectoria da Villa de S. Bernardo, que, a requerimento do Bergman Kowarick & Comp., permitiu que os mesmos remetam da sua fabrica o tecido para ser serzido fora desacompanhado de guia de pagamento de sello, escripturando a remessa, sem emendas nem rasuras, em cadernetas nominacs, numeradas typographicamente e com termos abertos pelo collector, resolveu, por despacho de 18 do corrente, approvar o acto alludido.

N. 412— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 257, de 6 de novembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Theodoro Tanguelli & Irmão do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria de Jabú que lhes impoz a multa de 100\$ por infracção do art. 27 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 20 do corrente, negar provimento ao recurso, por ter do processo ficado provada a infracção alludida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 91— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro de 1910, relativo ao recurso que Sergio Augusto Nobrega interpoz da decisão da Alfandega de S. Francisco que o obrigou ao pagamento da quantia de 5:021\$414, de differenças verificadas no acto da revisao de despachos processados na extincta mesa de rendas alfandegadas daquelle cidade nos annos de 1901 a 1907, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro em vez de o ser para essa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 31— Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de S. Fidelis, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collector, João Pereira Soares, conforme a relação que a este acompanha.

N. 32— Remetto-vos, para os fins convenientes, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Valença, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collector, Antonio Augusto Cardoso Figueira, conforme a relação que a este acompanha.

N. 33— Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Carmo e Sumidouro, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collector, Athanasio da Costa Soares, conforme a relação que a este acompanha.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1913

Alendina do Amorim Figueira, pedindo certidão. — Dirija-se á Directoria do Gabinete, querendo.

Dia 25

Virginia Augusta do Mello Carvalho, pedindo certidão. — Requeira directamente á Delegacia Fiscal na Bahia. Entregue-se á procuração mediante recibo.

Directoria de Estatística Commercial

Expediente de 23 de setembro de 1913

Sr. Benedito Hypolito de Oliveira Junior, director geral do Gabinete da Fazenda:

N. 249/13 — Em resposta ao vosso officio n. 428, de 19 do corrente, relativo á representação que fez a Alfandega de Santos contra o habito de diversos consules brasileiros, notadamente os de Hamburgo e Genova, consignarem nas facturas consulares o valor em moeda brasileira, pratica que, segundo allega o inspector daquella Alfandega, prejudica a boa fiscalização—devo dizer o seguinte:

1º facto que ultimamente tem augmentado o numero de facturas consulares com o valor declarado em moeda brasileira, e como semelhante pratica, quando não vem acompanhada da declaração da respectiva taxa cambial, tambem embarace serviços affectos a esta repartição, tem esta directoria a respeito se dirigido por vezes aos respectivos consules.

Convém, entretanto, explicar que não são os consules que consignam taes valores nas facturas consulares: a confecção destas não lhes compete o sim aos exportadores, cabendo-lhes simplesmente authentical-as.

2º verdade que, no caso de omissão de qualquer dos requisitos regulamentares, o consul deverá convidar o exportador para preenchê-los na propria factura e, se não for attendido, fará declaração neste sentido, o que o eximirá da responsabilidade da omissão.

E feita essa declaração, é responsavel pela omissão o exportador na pessoa do dono ou consignatario da mercadoria.

Mas o objecto proprio da representação da Alfandega de Santos não constitue omissão ou irregularidade, visto que o regulamento das facturas consulares (decreto n. 1.403, de 21 de novembro de 1903) não cogita da moeda que deva ser declarada na factura consular para determinação do valor das mercadorias.

O que constitue omissão, sim, é quando, em taes casos, não menciona a factura o agio da moeda ou o cambio sob que foi effectuada a transacção, porque o regulamento (art. 13, lettra h) dispõe que «quando a mercadoria for procedente do paiz em que a moeda não tiver valor fixo ou o respectivo cambio não for cotado na praça do Rio de Janeiro, é indispensavel declarar-se no logar competente da factura o agio de ouro ou o cambio á vista sobre Londres».

O embarço da Alfandega, quando se trata de mercadorias cujos direitos são pagos *ad valorem* e na factura haja sido omitida a declaração do agio do ouro ou o do respectivo cambio, resalta a uma simples relaxação, porque se o valor declarado em moeda brasileira for ao cambio de 27 d., a differença entre esta taxa e a de 12 d., — que é a que regula nas Alfandegas, — é de 125 %; e se o valor declarado for ao cambio de 16 d., taxa actual da Caixa de Conversão e a que geralmente serve, no momento, de base ás transacções commerciaes, a differença é de 33,3 %.

E portanto, na falta da indicação da taxa cambial na factura consular, e não na declaração do valor em moeda brasileira, que que se achia inconveniente o apontado pela Alfandega de Santos.

Em vista do exposto, sou de parecer que a representação da Alfandega de Santos, comquanto pouco clara e mal fundamentada, é procedente, parecendo-me que para dar solução ao caso, deve o ministro da Fazenda se dirigir ao do Exterior, solicitando deste que recomende aos consules brasileiros que tornem effectiva a exigencia do art. 13, lettra h, do citado regulamento, que baixou com o decreto n. 1.403, de 21 de novembro de 1903, o que nem sempre fazem.

Roitero-vos a segurança do meu respeito e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Coronel Dr. Góes, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Belli & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Paulo Muller, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Salvador Tedesco, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

João Francisco Tavares, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Rios & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Sociedade Anonyma Casa Raunier, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Juvencio Barreto & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

King Ferreira, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1913

Contra Wilhelmine Brihan, residente em Nitheroy, á praia de Icarahy n. 469, apresentou Willy Steffen, em 9 de agosto proximo findo, a denuncia do que trata o termo de fls. 6, por haver passado ao denunciante um recibo de 113\$100 sem o devido sello.

Em sua defesa, explicando o modo porque o denunciante obteve o documento apresentado a esta repartição, allega a denunciada que, desconhecendo as leis do paiz, por ser estrangeira e maior de 70 annos, praticou o acto, reputado infracção, «na melhor boa fé», sem o intuito de prejudicar o fisco.

Como o facto denunciado, que a defesa confirma, constitua infracção do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.565, de 23 de janeiro de 1900, julgo procedente a denuncia e imponho á denunciada Wilhelmine Brihan a multa de 100\$, minimo da pena estabelecida no alludido dispositivo, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903. — Intime-se.

O agente fiscal dos impostos de consumo Carlos Gaudio Ley, verificando que Vicente Gonçalves, estabelecido com o commercio do generos alimentícios á rua Conde de Bonfim n. 1.285, nesta capital, não tinha o seu estabelecimento devidamente registrado, contra o mesmo lavrou o auto de infracção do fls.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa, pelo que, á revelia, do que foi lavrado o competente termo, julgo procedente o referido auto e imponho ao autoado Vicente Gonçalves a multa de 200\$, maximo da pena estabelecida no art. 123, n. 1, lettra A, do regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 3º do mesmo regulamento.

Antonio Mariano de Medeiros. — Anulle-se a divida constante da contra-fó junta, officiando-se á Procuradoria Goral da Fazenda Publica.

João Rudge. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do accordo com o parecer, para os fins de que trata a ordem n. 56, de 6 de setembro de 1911, da Directoria do Gabinete.

Rubens Alves do Valle. — Anulle-se a divida dos exercicios de 1906 a 1909, nos termos do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ferreira & Souza. — Paguem o debito accusado.

A. R. Freitas & Comp. — Paguem o debito accusado e apresentem a patente de registro.

Carlos Boschen & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Vasco Nogueira Oliveira. — Sellado o documento de fls. 2, dê-se a baixa requerida.

João Borges. — Dê-se a baixa.

Domingos Scardino. — A reclamação do supplicante está perempta e não pôde ser attendida.

Abel Silveira. — Não estando o estabelecimento comprehendido nos casos de isenção determinados no regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, indeferido.

Miranda Affonso. — Averbese a mudança.

Dr. Pinto Portella. — Idem.

Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Visconde de S. João da Madeira. — Idem.

Brandão & Comp. — Transfira-se.

Antonio Habib Marim. — Idem.

Antonio de Amorim Magalhães. — Idem.

Carlos Soares & Comp. — Idem.

Manoel Chrysostomo de Carvalho. — Idem.

Manoel Leite Raposo. — Já estando attendido, nada ha que deferir.

João Coelho. — Pague com revalidação o sello do documento de fls. 2.

Alexandro de Moraes. — Nos termos do parecer, requeira a transferencia.

D. Henriqueta Bay Gabriel. — Em face do parecer, sendo improcedente a reclamação, indeferido.

Luiz & Oliveira. — Pague o debito accusado no parecer, transfira-se.

Lopes & Filho. — Satisfacam a exigencia do parecer.

João José Borges.—Paga a taxa de penna d'agua relativa ao exercício de 1913, transfira-se; procedendo-se de accordo com o parecer, em relação ao debito anterior.

Mario Werneck de Castro.—Officio-se ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, nos termos da informação.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 25 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	223	1.729
Franco.....	80	30
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	—	800\$000
<i>Lastró</i>		
Ouro em deposito.....	297.748:129\$942	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.337 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016	
Total.....	317.087:903\$938	
<i>Emissão</i>		
Notas em circulação.....	317.080:660\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:545\$938	
Total.....	317.087:903\$938	

O escripturario, J. P. de Sá Freire.

Inspectoria do Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de setembro de 1913

Sociedades de seguros:

O Futuro.—Archive-se.

Reserva do Futuro.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de setembro de 1913

A' Auxiliadora do Estado de Minas Geraes:

N. 576 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, aprovar sem alterações os planos apresentados com a petição de 23 de julho ultimo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 577 — Submettendo a assignatura a carta-patente n. 88, expedida á sociedade A Redemptora, com sede em Juiz de Fora.

N. 578 — Idem, idem, a expedida á associação Garantia das Famílias.

— A' Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes:

N. 579 — Notificando á requerer a esta inspectoría o aviso de que trata o § 1º do art. 10 do decreto n. 5.072, de 1903, visto não prevalecer o que foi sem sciencia desta repartição publicado no *Diario Official* de S. Paulo, com relação ao levantamento do deposito que a mesma tem:

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 580 — Dan-lo, em solução á consulta por officio n. 188, de 15 do corrente, conhecimento do officio n. 579 á sociedade Nacional.

— Sociedade Garantia do Futuro:

N. 581 — Respondendo á consulta de 4 do corrente, cabe-me dizer-vos que o caso se acha previsto com muita clareza no art. 13 dos estatutos dessa companhia, o qual reza:

«As pessoas que fizerem seguro conjugado, na falta de indicação de beneficiarios, se tornarão beneficiarias reciprocas.»

— A' sociedade A Mutua Federal:

N. 582 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar com as alterações junto indicadas os planos do peculio das séries ns. 1 a 14.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1913

A Republica, pelo seu proprietario, pedindo o pagamento de 3:793 de publicações feitas de 2 a 16 do corrente mez, do edital de concorrência para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.—Junta a autorização.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1913

D. Senhorinha Mafra da Costa Lobo, viuva de José Raymundo da Costa Lobo, ajudante do agente do Correio da Parahyba do Sul, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Georgina Barcellos Machado, viuva de Bernardino José Machado, continuo da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande Sul, pedindo os favores do montepio.—Provo qual o estado civil do Almira na data do fallecimento do contribuinte e si esta e os demais filhos percebem ou não qualquer quantia dos cofres publicos.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria, ao conservador de linhas da 3ª divisão Raul de Macedo Campos;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe João Manoel Pereira Braga.

Expediente de 25 de setembro de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a quem do direito 30 meias diarias que competiam ao fallecido operario de 3ª classe da 4ª divisão Manoel Garcia (aviso n. 470).

Comunicou-se á directoria da mesma estrada ter sido eliminada a nota «a bem do serviço publico» da portaria de 14 de abril do corrente anno, que demittiu Francisco da Fonseca e Silva, do logar de armazenista de 2ª classe daquella via ferrea (aviso n. 469).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Celso Magalhães de Araujo para o cargo de conductor da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroadá a Tocantins, por não ter accedido a referida nomeação.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Antenor Wilson Coelho de Souza conductor da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroadá a Tocantins.

Expediente de 24 de setembro de 1913

A' Inspectoria Federal das Estradas foi expedido o seguinte aviso:

N. 137—Attendendo ao que requireu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien o ás informações prestadas em officio n. 1-104, de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nos casos do requisição pelos expedidores de vagões especiais para transporte de lanchas, automoveis e vehiculos quaesquer e quando não poder dispôr de outros carros que os de 20 toneladas, fica aquella companhia autorizada a cobrar pelo transporte alludido o frete proporcional á capacidade occupada, tomando-se como unidade o frete correspondente a 10 toneladas para applicar ao peso do objecto a transportar, cessando deste modo o direito de cobrar o frete relativo á lotação completa do vagão empregado.

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo isenção de direitos para materias importados para os prolongamentos que está construindo no Estado de Minas Geraes.—Indeferido.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.—Compareça nesta secção para pagamento do sello devido pelos decretos que tem de ser expedidos.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de setembro de 1913

Remetteram-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes as portarias:

De 23 do corrente, concedendo 60 dias de licença, na forma da lei, a João Antonio dos Santos, 3º escripturario da mesma inspectoría (officio n. 166);

De 24 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao auxiliar-diarista da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Porto de Amarração Pedro Soriano (officio n. 167).

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção. — N. 267—Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913.

Sr. ministro da Fazenda—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo que acompanhou o aviso n. 90 A, de 30 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que pôde ser cedido a João Pinto Martins o aforamento perpetuo de um terreno de marinha sito no lugar denominado Itauguá, municipio de Cariacica, Estado do Espirito Santo.

Nenhum prejuizo advirá do aforamento pedido, uma vez que seja respeitada a faixa de terreno reservada para uso da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina e que se acha cercada, convindo, no entanto, que uma nova planta seja apresentada pelo requerente, com a indicação da cerca, particularidade que não consta da que acompanhou o respectivo processo.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção. — N. 268—Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913.

Sr. ministro da Marinha—Tomando em consideração o que me expuzestes por aviso n. 1.434, de 19 de julho ultimo, sobre as avarias soffridas pelo rebocador *Agnoré*, da Capitania do Porto da Bahia, tenho a honra de declarar-vos, que, embora não se julgue causadora do desastre occorrido, a Companhia Cessionaria das Docas da Bahia promptificou-se a reparar os danos causados na alludida embarcação pelos saccos de cal hydraulica submersos desde 1910 entre o forte de S. Marcello e o cães dos novos armazens, local em que se deu o abaloamento.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Requerimento despachado

Dr. F. R. de Moura Escobar, pedindo certidão.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1913

C. Bernardo & Comp., propondo-se á execução de concertos em automoveis deste ministerio, mediante tabella de preços que apresenta. —Aguarde o resultado dos concertos mandados effectuar pela Repartição de Aguas Publicas em material da especie de que se trata.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de setembro de 1913

Autorizou-se:

A Repartição dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos Srs. Dr. José da Silva Brandão, chefe de districto da Superintendencia da Defesa da Borracha no Estado do Amazonas; Dr. Aluizo Franca, inspector veterinario no Estado do Paraná; 1º tenente Pedro Ribeiro Dantas, inspector agricola nos Estados do Piahy e Ceará; Frederico Carlos da Cunha Junior, inspector de Fazenda em commissão na cidade de S. João da Barra; e Luiz Pontes de Miranda, fiscal dos impostos de consumo no Estado de Alagoas;

A Directoria Geral dos Correios a attender, mediante pagamento á boca do cofre, de accordo com as disposições em vigor, ás requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelo Sr. Dr. Aluizo Franca, inspector veterinario no Estado do Paraná, com sede em Curitiba.

Dessas providencias deu-se conhecimento aos Ministerios da Agricultura e da Fazenda.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi deferido o requerimento do 3º escripturario dessa repartição Brazilião Petra Padilha pedindo para augmentar 108 na consignação de 50\$ mensaes que faz á Cooperativa Militar do Brazil.

— Remetteram-se ao ministerio das Relações Exteriores cópias authenticas dos decretos ns. 9.431, de 4 de julho de 1885, 9.749, de 6 de maio de 1887, e 9.143, de 14 de janeiro de 1888.

Transmittiu-se:

Ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica, a informação, por cópia, da Directoria Geral dos Telegraphos sobre o protesto interposto pela The Western Telegraph Company, Limited;

Ao Ministerio da Fazenda, o processo referente á proposta feita ao Governo pelo Dr. Joaquim Pereira Teixeira de venda de um predio de sua propriedade á rua Santana Marinho n. 46, em Mafra, para ser nelle installada a Administração dos Correios do Amazonas, solicitando-se providencias na sentido de ser a delegacia

fiscal do Thesouro naquella cidade incumbida de examinar o predio internamente e informar si elle se presta ou não ao serviço postal, bem como sobre o valor da propriedade em face do preço pedido pelo proprietario.

Requerimento despachado

Commerciantes estabelecidos na cidade de Patos, no Estado de Minas Geraes, solicitando a construcção de uma linha telegraphica. — Sello o requerimento.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1913

No requerimento em que Bellingrodt & Meyer pedem decidir o modo pelo qual deve ser cobrada pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro a armazenagem de fardos de fumo em folha, importados pelos supplicantes, vindos pelo vapor *Gotha* e depositados nos armazens daquella companhia, o Sr. inspector exarou o seguinte despacho:

« Considerando que, desde que nas tabellas approvadas não constava taxa algum de armazenagem para o fumo nos armazens externos, deveria a Compagnie du Port ter recorrido á inspectoria para preencher esta lacuna;

Considerando que as taxas de armazenagem da alfandega são propositalmente mais elevadas para provocar a prompta retirada dos volumes, e não podem por isso ter applicação aos armazens externos;

Considerando que o facto de não ter sido a mercadoria despachada sobre agua em nada influe no que determina a clausula IV do contracto, porquanto a descarga directa para o cães não prejudica de modo algum os interesses da companhia, visto como a taxa de descarga é independente da de armazenagens;

Considerando, finalmente, que a companhia em caso algum poderia ter cobrado taxas superiores ás das tabellas Ebboli ou ás dos actuaes trapiches alfandegados, como determina a mencionada clausula IV do contracto e, ainda mais, sem conhecimento desta inspectoria:

Resolvo deferir o pedido dos Srs. Bellingrodt & Meyer, mandando que a Compagnie du Port cobre a taxa da tabella Ebboli e sujeite á approvação desta inspectoria as taxas dos artigos que, por omissão, deixaram de ser incluídos na tabella approvada.

Dia 24

No requerimento em que o Sr. Antonio L. dos Santos, representante dos Srs. Stothert & Pitt Limited, pede que seja restituído o depósito que fez o London River Plate Bank Limited como garantia da proposta para o fornecimento de um guindaste de 20 toneladas e duas de 10 toneladas, o Sr. inspector deu o seguinte despacho: « Resolviu-se ».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias asim de que sejam pagas:

A folha de pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia de 4:081\$ (aviso n. 4.031).

As folhas relativas a diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, de accordo com os arts. 68, 80 a 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, combinado com o art. 264, § unico do regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, na importancia de 2:508\$789 (aviso n. 4.032);

A folha de gratificação a que fez jús Arnaldo Black de Sant'Anna, por serviços de Taxidermia prestados em proveito da Inspectoria da Pesca, em agosto ultimo, na importancia de 200\$000 (aviso n. 4.038);

A folha de gratificações do pessoal das embarcações da Inspectoria de Pesca, relativas ao mez de agosto ultimo, na importancia de 3:467\$738 (aviso n. 4.050);

A folha de gratificação a que fez jús o bacharel Hugo de Andrade Braga, por serviços extraordinarios prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, no periodo de 1 a 18 de agosto ultimo, na collecta de dados para a estatística dos pescadores do Districto Federal, na importancia de 580\$643 (aviso n. 4.060);

A folha na importância de 300\$, relativa à gratificação a que fez jus no mez de agosto do corrente anno, o Sr. Ordemundi Gomes Ferreira, dactylographo em comissão do Jardim Botânico (aviso n. 4.063);

As folhas de diárias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, de accordo com o art. 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importância de 300\$ (aviso n. 4.063);

As folhas de diárias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em serviço fora das respectivas sedes, no mez de agosto ultimo, na importância de 8:360\$ (aviso n. 4.061);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao 3º official da Directoria do Serviço de Veterinaria Arnolfo Werneck Franco Genofre, o adiantamento da quantia de 320\$, destinado ao pagamento da inclusa folha de salarios do foleiro de quatro trabalhadores do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, bem como da diárias a que fizeram jus, de accordo com o art. 73 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, por terem estado nesta Capital como encarregados da guarda de animais importados do estrangeiro para o referido Posto, enquanto os mesmos eram submettidos aos processos de tuberculinação e immunisação contra a tristeza, no mez de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da verba XIX, titulo Material, consignação «Para despesas de instalação etc.», art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, fazendo-se opportunamente a annullação da respectiva importância no credito de 70:000\$ distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado para as despesas do referido posto (aviso n. 4.061).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se providencia sobre o despacho, livre de quizesquer direitos, na Alfandega desta capital, de dez volumes sob a marca e numero AMIC—Rio de Janeiro—594 a 603, contendo material adquirido na casa Chas, Hearson & Comp, Limited, de Londres, para esse porto (officio n. 4.056).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quizesquer direitos para dez volumes sobre a marca AMIC—Rio de Janeiro—594 a 603, vindos de Londres pelo vapor inglez *Gibraltar*, contendo material adquirido na Europa por este ministerio para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.055).

— Sr. Dr. Delfim Carlos B. da Silva:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 457, de 24 de julho ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque de dez volumes contendo material adquirido na casa Chas, Hearson & Comp., Limited, de Londres, para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.057).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta capital, de dez volumes sob a marca e numero AMIC—Rio de Janeiro—594 a 603, vindos de Londres pelo vapor inglez *Gibraltar*, contendo material adquirido na Inglaterra para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.051).

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

Ao Sr. Candido José Mariano, engenheiro chefe da Comissão Parcial dos Estudos do Baixo Rio Branco, o qual se acha nesta Capital em objecto de serviço, as duas folhas, uma de vencimentos relativos a 21 dias de abril e outra de percentagens e diárias relativas a 26 dias de abril e 15 dias de maio, do corrente anno, na importância de 3:646\$695 (aviso n. 4.060);

A Julio Lohmann a quantia de 386\$, proveniente da gratificação por serviços extraordinarios prestados a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, do accordo com a folha (aviso n. 4.073);

As folhas de gratificações do delegado e auxiliares da Delegacia da Directoria do Serviço do Estatistica, no Estado do Rio de Janeiro, relativas aos mezes de junho e julho do corrente anno, na importância de 260\$000 (aviso n. 4.075);

A folha de gratificação, na importância de 436\$, a que fez jus o assistente de 3ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Luiz Rodrigues, por serviços extraordinarios prestados áquella repartição no corrente anno (aviso n. 4.077);

Na estação de Pinheiro, Estrada do Ferro Central do Brazil, as tres folhas do pessoal operario e dos encarregados das instalações electricas do Posto Zootechnico Federal alli estabelecido e da Escola de Agricultura anexa ao mesmo posto, relativas ao mez de agosto proximo passado e uma do trabalhador rural, Isaac Cunha, que por omissão deixou de figurar na folha referente ao mez de junho ultimo, cujo pagamento foi solicitado pelo aviso deste ministerio n. 3.186, de 22 de julho, na importância de 11:703\$074 (aviso n. 4.079);

Seja lito ao official pagador da Directoria do Serviço de Povoamento, Fidelis Lemgruber, o adiantamento da quantia de 153:500\$, do qual opportunamente prestará contas, para attender, até o fim do actual exercicio, as despesas miudas da referida directoria e da Intendencia de Imigração, as de prompto pagamento, com o transporte de bagagens de imigrantes e auxilios a imigrantes repatriados (art. 38 do regulamento anexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911) as relativas ao custeio dos nucleos coloniacas «Visconde de Mauá», «Itatiaia», «Badeirantes» e outras provenientes da localisação de imigrantes (aviso n. 4.076);

Seja distribuida à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho de 1912, a importância de 50:000\$, destinada a attender, no trimestre de outubro a dezembro do corrente anno, as despesas com o Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no referido Estado (aviso n. 4.070).

Por conta da verba VI, titulo II — Material — consignação «Diárias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.» artigo n. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 5:000\$, para despesas com a Inspectoria Agricola do 8º districto, conforme a inclusa demonstração (aviso n. 4.071);

Tendo sido designados os funcionarios da Directoria do Serviço de Estatistica, 3º official Raul de Aranjó Coelho e auxiliar Polycarpo Brandão, para em comissão exercerem os cargos de auxiliares da delegacia da mesma directoria no Estado do Rio de Janeiro, rogo providencieis no sentido de serem pagas aos mesmos funcionarios as ajudas de custo de 200\$ e 150\$, respectivamente, de accordo com as inclusas folhas.

A despesa, na importância de 350\$, deverá ser classificada na verba 11ª, titulo 3º, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 4.074);

Tendo sido designado o 3º official da Directoria do Serviço de Estatistica, Murillo Martins de Souza para, em comissão, exercer o cargo de delegado da mesma directoria, no Estado de Alagoas, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha que, a titulo de ajuda do custo, resolvi abonar-lhes para attender ás despesas de viagem.

A despesa, na importância de 400\$, deverá ser levada á conta da verba 11ª, titulo 3º, consignação «Eventuaes», sub-consignação «Substituição do pessoal, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 4.076).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Autorizo-vos a pagar ao instructor agricola contractado Bruno Hanff, com sede em Lages nesse Estado, a quantia de 475\$, indicada na inclusa folha, proveniente de noventa e cinco diárias a que o mesmo fez jus nos mezes de janeiro a maio no corrente anno, do accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto de 12 de julho de 1911.

A despesa deverá correr pela credito de 30:300\$ distribuido a essa delegacia por conta da verba II, consignação «Gratificações, diárias, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo (aviso n. 4.080).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a pagar ao Sr. Fausto Ferreira da Luz, ajudante da Secção Agronomica da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da manabeira, nesse Estado, por conta do credito de 150:000\$, distribuido a essa delegacia em virtude da requisição constante do aviso deste ministerio n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno, para attender as despesas concernentes aos serviços da referida estação, a importância de 500\$ que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder-lhe por ter partido desta Capital para a sede de sua repartição (aviso n. 4.081).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Para inicio do respectivo processo, transmitto-vos as inclusas folhas, na importância total de 61:229\$919, relativas ao pagamento do pessoal da comissão parcial dos estudos do Baixo Rio Branco, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, enviados a esta Secretaria de Estado pela Superintendencia da Defesa da Borracha com o officio, em cópia anexo, n. 1.085, de 21 de julho ultimo (officio n. 4.103).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por aviso n. 3.900, de 10 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 5:500\$ por conta da verba 6ª, titulo II — Material —, consignações abaixo indicadas, art. 40 da vigente lei orçamentaria, para

despesas com a Inspectoria Agrícola do 7º districto, conforme a inclusa demonstração:	
Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.....	5:000\$000
Total.....	5\$500\$000

(officio n. 4.130).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por aviso n. 2.838, de 4 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 4:000\$, por conta da verba 6ª, titulo II — Material — consignação «Diarias e despesas de transporte do pessoal e material, etc», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para as despesas com a Inspectoria Agrícola do 10º districto, conforme a inclusa demonstração (officio n. 4.132).

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso telegramma de 20 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar-vos que por aviso n. 3.385, de 2 do referido mez, pedi ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito necessario para as despesas com a Inspectoria Agrícola do 16º districto (aviso n. 4.072).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactecios de São João d'El-Rey:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia, junto à alfandega desta Capital, sobre o despacho livro de quaesquer direitos de cinco volumes sob a marca MAB e n. 50 a 55, vindos do Havre pelo vapor inglez *Dildorck*, contendo material adquirido, à firma Les Fils d'Emile Deyrolle, de Paris, para essa escola.

Junto vos envio as facturas da casa fornecedora para a conferencia dos artigos incluídos nos volumes acima mencionados, recomendando que elles devem ser opportunamente devolvidos a esta directoria geral (officio n. 4.084).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se providencia junto à alfandega desta Capital sobre o despacho, livro de quaesquer direitos, de cinco caixas, sob a marca VFL e ns. 2.136 a 2.140, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, contendo o material constante da inclusa factura, fornecido pela casa «Succursale des Grandes Fabriques Réunies d'Articles de Laboratoire de Berlin» para o Laboratorio de Chimica dessa Estação.

Logo que concluidas a conferencia dos artigos incluídos nas caixas acima mencionadas, deveis devolver a esta directoria geral as facturas que ora vos remetto (officio n. 4.093).

— Sr. inspector agrícola do 6º Districto Naval:

Transmitto-vos os inclusos conhecimento e factura consular, afim de que providencieis sobre o despacho, na alfandega dessa Capital, de tres caixas sob a marca MAA e ns. 1 a 3, embarcadas em New York no vapor inglez *Scottish Prince*, com destino ao porto de Natal, contendo uma balança para dois mil kilos e accessorios, a adquirida nos Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da casa Arens desta praça, para a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy.

As mencionadas caixas, para as quaes se pede, no officio junto, isenção de direitos, devem ser remetidas por essa Inspectoria ao director da Escola acima referida e a despesa com o respectivo despacho e transporte correrá por conta da verba da mesma Escola (officio n. 4.099).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se providencia afim de que sejam despachadas, livres da quaesquer direitos, na Alfandega do Natal Estado do Rio Grande do Norte, tres caixas sob a marca MAA e ns. 1 a 3, embarcadas em New York no vapor inglez *Scottish Prince* para o porto daquelle Capital, contendo uma balança para dois mil kilos, com accessorios, destinada a essa Escola.

Dó despacho das referidas caixas foi incumbida a Inspectoria Agrícola do 6º Districto, que tambem recebeu ordem para remettel-as a essa Escola, por cuja verba deverá correr a despesa com o referido despacho e com o transporte dos volumes (officio n. 4.100).

— Sr. director do Museu Commercial:

Passando novamente ás vossas mãos a inclusa conta de Joaquim Alves Corrêa & Cª, na importancia de 150\$, peço vos providencieis sobre a recomendação constante do final do officio n. 2.741, de 25 de julho ultimo, desta directoria geral (officio n. 4.101).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Em referencia ao vosso officio n. 1.033, de 24 de julho ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, pertencendo a despesa

de 61:229\$919, em quanto importam as folhas que o acompanhavam, a exercicio financeiro já encerrado, só mediante o processo estabelecido pelo decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, poderá ter lugar o pagamento da mesma.

Para esse fim foram as ditas folhas remetidas à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, à qual deverão os interessados se dirigir, para que o respectivo processo tenha andamento (officio n. 4.104).

Em referencia ao vosso officio n. 972, de 30 de junho do corrente anno, que acompanhou uma folha de pagamento de tres mecanicos e dous foguistas francezes, que serviram na commissão parcial de estudos do baixo Rio Branco, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que para se providenciar sobre o processo da mesma folha torna-se necessario que essa superintendencia envie copia do ajuste a que alludistes no officio acima citado (officio n. 4.105).

Em referencia ao vosso officio n. 839 A, de 5 de junho ultimo, remetto-vos, acompanhadas das competentes autorizações, as inclusas contas do jornal *A Folha do Dia*, afim de providenciardes sobre o inicio do respectivo processo, tendo em vista, porém, que na de abril devem ser glosadas as publicações relativas aos dias 21 a 30, e na de maio as relativas aos dias 1, 2, 13 e 31, de accordo com as referidas autorizações (officio n. 4.106).

Em referencia ao vosso officio n. 798, de 27 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Dr. Delfino Carlos Bernardino da Silva, director do escriptorio de Informaçoes do Brazil, em Paris, por officio n. 469, de 4 de agosto ultimo, communicou a esta directoria geral ter providenciado sobre a aquisição dos livros e revistas destinados às estações experimentaes de Borracha nos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso, Bahia, Piahy e Minas Geraes, de que tratou o vosso officio acima referino (officio n. 4.107).

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited e do Lloyd Brasileiro na importancia total de 907\$500, proveniente de passagens fornecidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.108).

— Sr. director do Serviço de Estatistica:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 169\$200, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.109).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

Transmitto-vos, afim de que vos dignéis de informar a respeito, o requerimento do director da Revista Brasileira, em que pede sejam tomadas por este ministerio assignaturas da referida revista (officio n. 4.110).

Transmitto-vos, afim de que vos dignéis de informar a respeito, o incluso requerimento em que o Sr. Carlos A. Garcez Palha pede que este ministerio tome, no corrente anno, assignaturas da Revista Americana (officio n. 4.111).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as contas de M. Barque & Comp. e Heracito & Comp., na importancia total de 268\$800, provenientes de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.113).

Transmittido, para inicio do respectivo processo, a conta da Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 754\$300, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.114).

Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que o Dr. Mario de Oliveira Ramos, medico do Nucleo Colonial Bandeirantes, pede pagamento de ajuda de custo, para attender a despezas de installação na sede da Repartição, rogo informeis sobre o merecimento do pedido (officio n. 4.115).

— Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

Transmittido, para inicio do respectivo processo, a conta da Guinle & Comp. na importancia total de 35\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.116.)

— Sr. director do Jardim Botânico:

Transmittindo-vos a inclusa conta, da Louis Hermann & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, em 1911, a esse estabelecimento e remetida a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 76, de 18 de março de 1913, rogo providencieis no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos sobre os motivos que determinaram a aquisição dos artigos nella enumerados sem a verificação prévia da existencia de saldo na consignação respectiva e classificada a despesa depois de glosada a parcella de 90\$, a que se refere a observação feita pelo chefe do Laboratorio de Chimica (officio n. 4.117.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 474\$400, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.118).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.765, de 26 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de

6:000\$, por conta da verba 6ª, título II — Material —, consignações abaixo indicadas, art. 40 da vigente lei orçamentaria, para despesas com a Inspectoria Agrícola do 6º distrito:	
Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Aluguéis de casas para depósitos de machinas, etc....	3:000\$000
Acquisição de machinas, instrumentos, etc.....	2:000\$000
	6:000\$000

(Officio n. 4.119);

Em referência ao vosso officio n. 1.255, de 13 de agosto ultimo, declaro-vos que, para ser o mesmo submettido á deliberação do Sr. ministro, na forma do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, torna-se necessario que onvies a esta directoria geral as cópias do telegramma e da correspondencia trocados sobre o assumpto de que trata o citado officio (officio numero 4.120);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 1:274\$940 proveniente de passagens fornecidas em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.121);

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.669, de 21 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito de 6:000\$000, por conta da verba 6ª, título II «Material», consignação «Diarias e despesas de transportes do pessoal e material, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 4.122);

Transmittindo, para inicio do respectivo processo, a conta da The Leopoldina Railway Company, na importancia total de 666\$600, proveniente de passagens fornecidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.123);

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para os fins convenientes o em resposta ao vosso officio n. 218, de 17 de maio ultimo, o aviso em cópia annexo n. 81, de 29 de julho do corrente anno, do Ministerio da Fazenda (officio n. 4.124);

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Igarapé Assú, Pará: Os balancetes enviados com os officios ns. 95 e 103 de 23 de março e 10 de abril ultimos, os unicos que dessa procedencia foram recebidos, não se conformam com o modelo adoptado de que novamente vos envio um exemplar.

Solicitando a vossa attenção para esse modelo, espero que, com a possível urgencia faças confeccionar os balancetes dos mezes decorridos, desde janeiro, remetendo-os a essa directoria geral (officio n. 4.125).

— Sr. inspector do Serviço de Veterinaria em Belem, Pará:

Não tendo chegado a esta directoria geral outros balancetes da repartição que superintendeis, além dos do janeiro e fevereiro, acompanhados do vosso officio n. 128, de 15 de maio ultimo, e estando estes em desacôrdo com o modelo adoptado, junto, novamente, um exemplar do alludito modelo, para que por elle faças confeccionar os ditos balancetes e os dos mezes seguintes, enviando-os com possível presteza (officio n. 4.126).

— Sr. director da Estação Experimental de Canna de Assucar em Escada, Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, para os trabalhos dessa repartição, uma machina de escrever Continental, conforme solicitastes no officio n. 177, de 4 de abril do corrente anno, correndo a despesa pelo credito de 70:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba XIX, título «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 4.127).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes que, pelo aviso numero 3.975, de 11 do corrente, se providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 2ª, consignação «Gratificações, diarias, etc.», artigo 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o credito de 4:896\$774 destinado a attender no periodo de 5 do agosto a 31 do dezembro do corrente anno, ao pagamento das gratificações mensaes de 800\$, das despesas de transporte e das diarias liquidas de 10%, a que fizez jus o veterinario da Fazenda que dirigis, Dr. Octavio Dupont, de accôrdo com as clausulas 3ª e 4ª do respectivo contracto, publicado no Diário Official do 10 de agosto ultimo (officio n. 4.128).

— Sr. inspector agrícola do 7º Distrito, Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por aviso n. 3.930, de 10 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito de 5:500\$, por conta da verba 6ª, título II—Material—consignações abaixo indicadas, artigo 40 da vigente lei orçamentaria, para despesas dessa repartição, de accôrdo com a inclusa demonstração:

Publicações de editaes, etc..... 500\$000
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc. 5:000\$000

Total..... 5:500\$000

(Officio n. 4.129.)

— Sr. inspector agrícola do 10º distrito no Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.858, de 4 do corrente mez, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 4:000\$ por conta da verba VI, título II—Material—consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para as despesas dessa repartição, conforme a inclusa demonstração (officio n. 4.121).

— Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo, a conta da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia total de 32\$560, proveniente de transportes concessões em proveito dessa repartição no mez de julho do corrente anno (officio n. 4.133).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos, para tres caixas sob a marca HAA — Rio de ns. 169 a 171, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, contendo dois motores electricos e pertences, adquiridas na Europa, por intermedio da casa F. Bulcão & Comp., para a Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (officio n. 4.087).

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para cinco volumes sob a marca MAB e n. 50 a 54, vindos do Havre pelo vapor inglez *Dalroch*, contendo material para ensino, adquirido por este ministerio na casa Les Fils d'Emile Dyrrolle, de Paris, o destinado á Escola Permanente de Lacticiuos de S. João d'El-Rey (officio n. 4.083).

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para doze volumes sob a marca NA — MG — Rio de Janeiro e ns. 290 a 211, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos*, contendo material agrícola adquirido por este ministerio á casa Ph. Rayfarth Co, de Paris (officio n. 4.087);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 40 volumes, sob a marca BIR, ns. 2.034, 82.336/8, 2.033 1/6, 2.033 7/18, 2.033 19/25 e 2.032 1/12, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, contendo material agrícola adquirido por este ministerio na Alemanha (officio n. 4.089);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para seis volumes sob a marca XXX — Rio de Janeiro e ns. 1 a 6, vindos de Nova York pelo vapor *Strathroy*, contendo material agrícola adquirido por este ministerio nos Estados Unidos da America do Norte (officio numero 4.089);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para cinco caixas sob a marca V. F. L. e ns. 2.136 a 2.140, vindas do Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, contendo material para laboratorio de chimica adquirido na Europa por este ministerio e destinado á Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos (officio numero 4.092);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para dois volumes sob a marca MA — W — VET ou MA — W — VET o ns. 357, 3.405 e 501/6, vindos do Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, contendo objectos para laboratorio e espelhos para hospital, adquiridos na Alemanha e destinados ao Serviço de Veterinaria deste ministerio (officio n. 4.096);

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para seis volumes sob a marca MA — W — VET e ns. 501 1/5 e 506/4, embarcados em Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, contendo aparelhos de esterilização e accessorios para mesa de autopsia, adquiridos por este ministerio na Alemanha e destinados ao Serviço de Veterinaria (officio n. 4.097).

— Sr. inspector da Alfandega do Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos, nessa alfandega, para tres caixas sob a marca M—A—A ns. 1 a 3, embarcadas em New York no vapor inglez *Scottish Prince*, para o porto desta Capital contendo uma balança para 2.000 kilos com accessorios; destinada á Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy. Os documentos referentes ao embarque das ditas caixas

serão apresentados por intermédio da Inspectoria Agrícola do 6º distrito (offício n. 4.098).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, encarregado do Escripção de Informações do Brazil em Paris :

Accuso o recebimento do vosso offício n. 467, de 2 de agosto ultimo com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Les Fils d'Emile Deyroll, de Paris, de seis volumes contendo material destinado à Escola Permanente de Lactícios de S. João d'El-Rey (offício n. 4.085);

Accuso o recebimento dos vossos offícios sob os n. 468, 472 A, 476 e 482, de 2, 4, 5 e 9 de agosto ultimo, com os quaes me remettestes os documentos relativos ao embarque dos volumes contendo material fornecido, respectivamente, pelas casas The Blymyer Iron Works Co, de Cincinnati, Bromberg & Co, de Hamburgo e Ph. Mayfarth & Co, de Paris, para o gabinete do consultor tecnico de Ensino Agronomico (offício n. 4.090);

Accuso o recebimento do vosso offício n. 465, de 28 de julho ultimo, com o qual me remettestes os documentos referentes ao embarque feito pela casa Succursale des Grandes Fabriques Réunies d'Articles de Laboratoire de Berlin, de cinco volumes contendo material destinado à Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (offício n. 4.094.);

— Sr. João de Carqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho na Alfandega desta Capital, de cinco volumes sob a marca MAI e ns. 50 a 54, vindos do Havre pelo vapor inglez *Dal-dorch* contendo material para ensino fornecido pela casa Les Fils d'Emile Deyroll, de Paris, para a Escola Permanente de Lactícios de S. João d'El-Rey (offício n. 4.082);

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, dos volumes abaixo mencionados, contendo material agrícola fornecido, respectivamente pelas casas The Blymyer Iron Works Co, de Cincinnati, Bromberg & Co, de Hamburgo e Ph. Mayfarth & Co, de Paris, para o Gabinete do Consultor Technico de Ensino Agronomico; seis volumes, sob a marca XXX—Rio de Janeiro e ns. 1/6, vindos de New York pelo vapor *Strathroy*; 40 volumes, sob a marca BHR e ns. 2.034—82.335/8, 2.033 1/6, 2.033 7/18, 2.033 19/25 e 2.032 1/12, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*; 12 volumes sob a marca MA—MC—Rio de Janeiro ns. 200 a 214, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos* (offício n. 4.088);

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de cinco caixas sob a marca VFL e ns. 2.136 a 2.140, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, contendo material adquirido por esta ministerio à casa Succursale des Grandes Fabriques Réunies d'Articles de Laboratoire de Berlin, para o laboratório de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (offício n. 4.091);

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, dos volumes abaixo discriminados, contendo material adquirido na Alemanha para o Serviço da Veterinaria deste ministerio:

Cinco caixas, com aparelhos de esterilização e accessorios, sob a marca MA—W—VET e ns. 504 1/3, e uma outra, sob a mesma marca e ns. 506 1/4, contendo accessorios para uma mesa de autopsia, embarcadas em Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*; duas caixas, sob a marca MA—W—VET ou MA—W—RM—VET e ns. 357/3.403 e ns. 404/6, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cordoba*, contendo objectos para laboratório e espelhos para hospital (offício n. 4.095);

—Comunico-vos, para os fins convenientes, que as companhias de Navegação Lamport & Holt, Royal Mail Steam Packet Company, Pacific Steam Navigation Company, T. & J. Harrison, Norddeutscher Lloyd, Hamburg Suddeutscher Dampfschiffahrts-Gesellschaft, Hamburg-America Linie e Koninklijke Hollandsche Lloyd cobram um frete adicional de marcos 7.50 por tonelada de mercadoria destinada ao porto desta Capital, restituindo essa mesma taxa aos carregadores europeus sempre que as mercadorias forem descarregadas directamente dos vapores para o Cais do Porto. E como os agentes no porto de embarque das mercadorias só effectuam a restituição da vista do um documento em que os representantes aqui acreditados da companhia que faz o transporte certifiquem que a descarga se fez naquellas condições, recomendo-vos que, quando se verificar este facto, deveis conseguir o dito documento afim de que este ministerio possa reclamar a restituição do frete adicional a que acima me refiro.

Quanto aos despachos já effectuados convém que soliciteis os competentes certificados e que os enveis a esta directoria com a possível brevidade (offício n. 4.102).

—Srs. F. Bulcão & Comp.:

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de tres caixas sob a marca M—A—A Rio e ns. 169 a 171, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, contendo dois motores electricos e pertencentes encomendados a essa firma e destinados à fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná (offício n. 4.066).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias providencias para que seja o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy autorizado, por telegramma, a aceitar, por parte do ministerio, a escriptura de doação do sitio Pirajá, feita ao Governo da União pelo do referido Estado, para a instalação da Estação Experimental para a cultura da mandioca, bem como a escriptura do cassio, por parte da municipalidade de Therezina, e para o mesmo fim, dos terrenos contiguos ao mencionado sitio, situados entre a cidade de Therezina e os rios Parnahyba e Poty, por aforamento gratuito e por prazo indefinido, comprometendo-se o Governo Federal, mediante estipulação feita na respectiva escriptura, a effectuar, na estrada que liga a referida cidade aos ditos terrenos, melhoramentos do que a mesma necessita, até a importância de 10:000\$ (aviso n. 495).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Em resposta ao vosso offício n. 1.123 de 2 de agosto ultimo, comunico-vos que nesta data solicito do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que seja o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy autorizado, por telegramma, a aceitar por parte do ministerio a escriptura de doação do sitio Pirajá, feita ao governo federal pelo referido Estado, para a instalação da estação experimental de cultura da mandioca, bem como a escriptura do cassio, por parte da municipalidade, e para o mesmo fim, dos terrenos contiguos ao mencionado sitio, situados entre a cidade de Therezina e os rios Parnahyba e Poty, por aforamento gratuito e por prazo indefinido.

Quanto aos melhoramentos na estrada que liga os ditos terrenos à referida cidade, o governo federal compromette-se a effectual-os depois da lavrada a referida escriptura.

Outrosim, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser designado um funcionario dessa Repartição para auxiliar o delegado fiscal em todas as diligencias necessarias para que sejam lavradas as escripturas a que me refiro, cujos traslados deverão ser remittidos a este Ministerio, bem como a planta do sitio e dos terrenos, com as linhas devidamente cotadas, assignalados os respectivos azimuths e a declinação magnetica local, e assignada pelos respectivos confrontantes, com a mesma concordando (aviso n. 496).

— Sr. ministro da Guerra:

Constando que nenhuma applicação tem aos serviços do Ministerio a vosso cargo, os terrenos em que está situada a antiga fabrica de pólvora do Coxipó do Ouro, no Estado de Matto Grosso, bem como as bombeforias existentes nos mesmos terrenos, que são facilmente adaptaveis à localização de trabalhadores nacionaes, solicito vossa autorização para que o alludido proprio nacional seja transferido para este Ministerio, afim de que seja empregado para o fim a que acima me refiro (aviso n. 497).

Dia 16

— Sr. Dr. Takvor Kevorkian.

Tendo o Sr. ministro resolvido interpretar a clausula VII do vosso contracto, na parte em que allude a esta Capital como se referindo a qualquer ponto que for designado para sede de vossos trabalhos nos termos da clausula IV do mesmo contracto, assim vos comunico para os devidos effeitos; cumprindo que, ao accisardes o recebimento d'este offício, declareis si vos conformaes com a alludida interpretação (aviso n. 498).

— Sr. superintendente da Typographia annexa à Directoria do Serviço de Estatística:

Peco-vos providencias afim de serem nessa typographia impressos, com urgencia, os modelos annexos, necessarios a esta Directoria Geral. Remetto-vos para esse fim duas resmas de papel, sendo uma para cada modelo (aviso n. 499).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 24 do mez corrente:

Foram concedidos a Francisco Soares de Brito Travassos, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Sergipe, 60 dias de licença para tratamento de sua saúde.

Foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados, das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

J. de Souviroff, russa, commerciante, domiciliada nesta Capital e representada pelo seu procurador José da Cunha e Mello, brasileiro, advogado, domiciliado tambem nesta Capital, para «um producto denominado «Agua Vegetal Souviroff», destinado a amaciar a pelle», a contar de 23 de julho proximo passado;

Quirino de Araújo, Albertinho Lima e Francisco do Souza Fonseca, brasileiros, industriais, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome e representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital.

para «um aparelho denominado «Alquifon», destinado a insuflar ingredientes em pó ou líquidos para extincção de todos os insectos ou parasitas nocivos à saúde e à agricultura», a contar de 21 de agosto último;

Antonio Joaquim do Almeida, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de camisa para homem, denominado «Camisa Moderna», a contar de 27 de agosto último;

Arthur Higgins, brasileiro, professor de gymnastica, domiciliado nesta Capital, para «um salva-vidas mecanico, automatico, para bondes e carros de estradas de ferro, denominado «Salva-vidas Higgins», a contar de 28 de agosto último.

Requerimentos despachados

Dia 22 do setembro de 1913

Leclerc & Co, como procuradores de Henrique Gubba, Harry Edward Grosham e George Kiernan, Louis Lumière, Reginald Aubrey Fessenden, e da Empire Machine Company, concessionarios das cartas patentes ns. 5.879, 5.876, 5.833, 3.676 e 4.230, apresentando documentos comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas referidas patentes, pedindo a inscrição dos mesmos no Registro Geral de Privilegios e, bem assim, as respectivas cortidões. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos relativos à carta patente de invenção n. 5.162, concedida a Ettore Bellini e Alessandro Tosi, por decreto de 11 de novembro de 1907. — Idem.

C. Buschmann, como procurador de Bernardino José Soares, pedindo, para seu nome, transferencia parcial dos direitos relativos, à carta patente de invenção n. 5.062. — Idem.

Dia 23

Joaquim Gomes Jardim, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de aquecimento de caldeiras por meio de fornos electricos, denominado «abolidores electricos». — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia.

Joaquim José das Trinas, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de anuncios por meio de cabides toilettes». — Idem.

Francisco de Oliveira Silva Lopes, pedindo garantia provisoria para «um novo disco duplo com dois ou mais reproductores de sons musicas, denominado Polyphone Zenith». — Idem.

José Antonio de Souza Junior, como procurador de Dr. Alberto do Rego Lopes Filho, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de capsulas gelatinadas contendo ioduro de potassio». — Idem.

Julio Mario Salusse, como procurador de Hugo Corrêa da Silva, pedindo privilegio para «um novo processo de collocação de brilhantes e pedras preciosas nos dentes». — Idem.

C. Buschmann, como procurador de Luiz Castano Ferraz, pedindo privilegio para «uma nova applicação industrial do caoutchouc natural e analogos, bem como dos seus derivados vulcanizados, em calçamentos, pavimentação, cobertura de predios, lajeões isolantes e semelhantes». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Charles Herendeen, pedindo privilegio de invenção para «uma machina para o tratamento de farinha de trigo ou semelhante». — Idem.

Leclerc & Co, como procuradores de Paschoal Leite Pontead, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em machinas para tratamento de café». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Weiszlog Irmãos, pedindo privilegio para «um processo de transportar estampas impressas sobre papel, papelão e outras bases, fazendo-as passar para novas bases». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Compagnie Industrielle D'Assainissement, pedindo cortidão do interir toor da carta patente n. 6.560. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Conrad Schumborg, pedindo restituição do involucro depositado nesta secção em 18 do mez corrente, sob o n. 11.573, para um pedido de privilegio e, bem assim, o cancelamento do respectivo termo de deposito. — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Charles Herendeen, pedindo privilegio de invenção para «uma farinha aperfeiçoada e processo para fabrica-la. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 24

Agretino Pinto de Andrade, pedindo, à vista do despacho exarado no Diario Official de 24 de agosto ultimo, restituição dos documentos com que instruiu o seu pedido de privilegio. — Deferido.

Dr. Alexandre Candelon, pedindo privilegio para «um aparelho que tem por fim a captação da força proveniente do movimento das ondas, denominado «Hydro-motor». — Deferido. Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1913

Société de Construction du Port de Pernambuco, submettendo à apreciação do Governo as modificações feitas em seus estatutos. — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Dr. Pietro Foschini, interinamente, veterinario da Inspectoria Veterinaria de Campos, no Estado do Rio;

Miguel Caldas para auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria de Campos, no Estado do Rio.

Foram exonerados:

Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha de veterinario, do Serviço de Veterinaria em Victoria, no Estado do Espirito Santo, por ter accettato outro cargo;

Miguel Caldas de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 12º districto do Serviço de Veterinaria, por ter accettato outro cargo.

— Por outras de 22 do corrente:

Foram nomeados:

Bruno Hauff para, interinamente, exercer o cargo de ajudante de professor ambulante;

Honorina Pinheiro Pires Galvão para exercer o cargo de adjunta de professor da Escola do Nucleo Colonial «Monção», no Estado de S. Paulo.

Foi licenciado Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, por tres mezes, para tratamento de saúde.

— Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Dr. Miguel de Lima Mendes para, interinamente, exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do Serviço de Veterinario no 1º districto;

Manoel de Araujo Góes Filho, para escripturario do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagoas;

Raphael Couto Telles Pires, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no 12º districto.

Foi exonerado o Dr. Leone Herberter Menescal do cargo de veterinario, interino, da Inspectoria do Serviço de Veterinario no 1º districto, a pedido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 21 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 198 de 13 do corrente, remettendo a exposição de motivos, apresentada ao Sr. Presidente da Republica, relativamente ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Societá Dravetti Postali e Ferroviario de Turim, para o fornecimento de fechos de chumbo privilegiados e mais accessorios necessarios ao fechamento de m las postacs, e sobre a qual proferiu despacho o mesmo Sr. Presidente da Republica mandando executar o referido contracto. — Subsistindo os fundamentos em que assentou a recusa de registro constante do despacho de 25 de julho ultimo, mantido pelo de 26 do agosto seguinte, resolveu o Tribunal registrar o contracto sob protesto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.163, de 18 de julho proximo passado, sobre a anulação do credito de 30:000\$ distribuido à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à conta da verba 18ª, e distribuição da mesma importancia à dita delegacia fiscal, à conta da consignação — Obras, custeios, conservação e desenvolvimento de centros agricolas, etc., da mesma verba. — Registrou-se, feita a anulação.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da pagamento, à conta da verba 21ª, de 150\$ à Companhia Viacão Fluminense, o de 874\$500 à Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens fornecidas em maio e fevereiro deste anno. — Negou-se registro à despesa, por insufficiencia de saldo.

Idem, á conta da verba 33ª, do 4:212\$700 a Freitas Guilain & Comp., pelo xarquo produzido e exportado por seu estabelecimento de fevereiro a abril últimos. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo indicado no parecer.

Do distribuição dos créditos :

Do 283\$300 á Recbedoria do Rio de Janeiro, á conta da verba 33ª, para attender ás restituições devidas a Miguel Gonçalves da Cunha e Achilles Voloso Poderneiras, respectivamente nos exercícios de 1909 e 1910. — Convertou-se em diligencia o julgamento para o fim de se solicitar o necessario esclarecimento.

Do 1:541\$396 á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, para o pagamento, á conta da verba 33ª, de pensões de 1911 e 1912, e quota para funeral a D. Agripina Santos da Fraga. — Convertou-se em diligencia o julgamento afim de se pedir esclarecimentos sobre a divergencia entre a classificação da despesa e o despacho ordenando o pagamento.

Do 419\$953 á Alfandega desta Capital, para despesas da verba 37ª, com o pagamento de gratificações por substituição a Horacio Ramos Machado Junior. — Resolveu-se que o processo volte á sub-directoria para informar si a despesa, por sua importancia, corresponde á que perderia o substituido em favor do substituto, no caso em que tal facto occorresse.

Do concessão :

Do montepio civil a D. Isaura Pacheco Soares. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa, com exclusão da parte referente a exercicio findo, pelo motivo indicado no parecer.

De aposentadoria do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Zacharias Dovani. — Julgou-se illegal a aposentadoria, por haver sido concedida em 21 de agosto ultimo de conformidade com o decreto n. 372 A, de 2 do maio de 1890, quando naquella data o que estava em vigor era o de n. 9.148, de 27 de novembro de 1911, bem assim por não se verificar da inspecção de saude que a incapacidade physica tenha sido adquirida no serviço, nem estar o respectivo laudo assignado por tres facultativos conforme exige o art. 187, § 2º, e o art. 182 do citado decreto n. 372 A, applicavel ao caso por força do disposto no art. 463 do decreto n. 9.148.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 40, de 8 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.794 e 10.419, de 3, relativos á abertura do credito de 2:000\$, para pagamento ás viúvas de dois operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça. — Deu-se registro ao credito.

Processo relativo ao recolhimento aos cofres publicos da importancia de 100\$076, feito pelo general Ignacio de Alencastro Guimarães, proveniente do saldo do adiantamento de 230:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 218, de 21 de março ultimo, do Ministerio da Guerra. — Mandou-se fazer a anulação, nos termos do parecer.

Processos de tomadas de contas :

N. 7.279, do commissario da Armada Manoel Ribeiro do Amaral ;

N. 7.273, do ex-encarregado das rendas federaes de S. Bento, no Estado do Maranhão, Antonio Pedro da Costa ;

N. 6.934, do ex-agente do Correio de S. João Marcos no Estado do Rio de Janeiro, José de Paula Assumpção.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 201, de 16 do corrente, com as cópias dos contractos effectuados pela Directoria Geral dos Correios com Carlos Conteville e Francisco Leal & Comp., para o fornecimento de material. — Fez-se o registro dos contractos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 3.323, de 31 de julho ultimo, pagamento de 2:812\$160 a Dalgado de Carvalho e Rickhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos feitos ao Aprendizado Agricola do Igarapé-Assú, no Estado do Pará. — Autorizou-se o registro.

Ns. 3.323, 3.635 e 3.981, de 31 de julho, 20 de agosto e 11 de setembro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 19:600\$ e 9\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, e 1:500\$ á no Estado do Maranhão. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dous primeiros casos.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 91, de 5 de agosto findo, pedindo reconsideração do acto deste tribunal de 27 de março de 1912, pelo qual mandou devolver o processo do pagamento da quantia de 819\$237 á Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, divida relacionada a que se refere o decreto n. 9.139, de 22 de novembro de 1911, afim de ser completado o selo da petição de fl. 17 do mesmo processo. — Convertou-se em diligencia o julgamento, para que tenha vista do processo o Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Processos :

Do annullação da quantia de 504\$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Pernambuco, á conta da verba 5ª, letra a para pensões a DD. Seraphina Pereira de Almeida e

Ernestina Lopolina Carneiro do Almeida. — Deixou-se de ordenar a annullação, pela razão indicada no parecer.

Do pagamento, á conta das verbas 21ª e 31ª, da 489\$200 á Leopoldina Railway Company, Limited, de passagens concedidas a funcionarios do Ministerio da Fazenda. — Negou-se registro á despesa por insufficiencia de saldo.

Processos de tomadas de contas :

N. 7.256, do medico da Armada Dr. Alipio de Oliveira Alves ;

N. 7.293, do commissario Domingos Gonçalves Martins ;

N. 7.273, do ex-collector das rendas federaes em Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos José Pereira. — Fez-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 4.561, do official pagador da Directoria Geral de Serviço de Povoamento Fidelis Lengrubar. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de exigir que sejam devidamente sellados os documentos de que trata o parecer da Sub-Directoria.

De levantamento de fiança :

Requerimento de D. Elvira Cabello Guimarães, viúva do fiador do ex-almojarife da Intendencia da Guerra Augusto Duarte de Moura, pedindo o levantamento da fiança prestada por seu finado marido Vicente da Cunha Guimarães, em garantia de responsabilidade do mesmo ex-almojarife. — Mandou-se requisitar a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 200, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Minas Geraes com José Francisco Ferreira de Souza, para o arrendamento de um predio. — Deu-se registro ao contracto.

N. 3.039, de 20 de agosto findo, credito de 281:121\$106, papel, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da Caixa Especial de Portos. — Registrou-se a distribuição do credito.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.975, deste mez, sobre a distribuição do credito de 4:896\$774 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba 2ª. — Registrou-se.

— Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

Do 350\$ e 50\$, á conta da verba 21ª, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de passagens fornecidas em janeiro o fevereiro. — Negou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Do 193\$300, á conta das verbas 21ª, 23ª e 31ª, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens fornecidas por conta do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo da consignação da verba 21ª, a que pertence parte da despesa.

Do 2:009\$700, á conta da verba 33ª, como indemnização ao porteiro do Thesouro Nacional Galdino da Silva Barbosa, de despesas por elle effectuadas anteriormente. — Negou-se registro á despesa, por importancia da duplicata da mesma, visto achar-se comprehendida na importancia do adiantamento recebido pelo responsavel.

Da distribuição do credito de 2:580\$332 á Recbedoria do Rio de Janeiro, para despezas, á conta da verba 33ª, com a restituição dos impostos de 1912 a 35 credores. — Recusou-se registro á despesa pelos fundamentos do parecer.

Processos de tomadas de contas :

Ns. 7.274 e 7.292, dos commissarios da Armada Candido Lobato de Azeredo Coutinho e Mauricio Hebnold ;

N. 7.293, do professor ambulante do ensino agronomico Ormino Rodrigues Vidigal.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

— Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos :

Ministerio da Fazenda :

De pagamento, á conta da verba 33ª, de 200\$ a D. Felisbella Alvos Ribeiro, da quota para funeral, e do 3:661\$060 a Tamborindeguy & Costa, relativo á restituição do imposto de sal importado em 1912. — Autorizou-se o registro.

De distribuição dos creditos :

De 450\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, 1:050\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, 406\$866 á no Paraná, e 280\$548 á no de S. Paulo, para despezas da verba 5ª, letra a ;

Do 32:480\$ á no Estado do Rio Grande do Sul e 1:575\$677 ao Thesouro Nacional, idem da verba 17ª ;

Do 215\$674 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem da verba 32ª ;

De 80\$551, 117\$394, 169\$770, papel, e 173\$647, ouro, á no Estado do Paraná, 148\$ e 464\$516 á no do Maranhão, 200\$ á no do Ceará, 1:036\$774 á no de Minas Geraes, 260\$ á no do Pará, 162\$ á no do Amazonas, 200\$, 2:915\$ e 4:586\$300 á no Estado de S. Paulo, 372\$ á no de Bahia e 170\$100 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 33ª ;

Do 30\$ á no Estado de Alagoas e 791\$166 á no Estado de São Paulo, idem a que se refere o decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro de 1912.

Mandou-se registrar, feitas as necessárias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Alzira Godolphim da Faria e a seu filho menor Hugo, D. Ernestina Luiza de Almeida Villarinho, D. Maria Emilia do Amaral Peixoto e a seus fillos menores José Luiz, Maria da Apparecida e Maria de Lourdes, D. Celina Paes Ribeiro de Navarro e fillos menores Oswaldo e Diocorides, D. Anna Joaquina da Araujo Rocha, D. Rosa Emilia de Almeida, D. Anna Firmina Pires Salgado, Joanna o Clotilde Pires Salgado e D. Elisa Gonçalves da Paiva;

De meio-soldo a D. Maria Izabel Dantas do Amaral.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

— Ministério da Guerra:

Avisos ns. 743, 800, 810, 818, 833, 867 e 872, de 6, 22, 23 e 26, de agosto, e 4, 6 e 10 de setembro deste anno, créditos de 2:753\$ e 131\$400 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, 131\$400 ao Thesouro Nacional, 146\$ àquella Delegacia Fiscal, 27:000\$ à no Estado do Rio Grande do Norte, 480\$ à no de S. Paulo e 1:687\$935 à no da Parahyba. — Autorizou-se o registro da distribuição dos créditos.

Processos de prestação de fiança dos collectores das Rendas Federaes:

Thomaz Aureliano de Godoy Monteiro, em villa Rio José Pedro, no Estado de Minas Geraes, de 700\$, em uma cadernota da Caixa Economica. — O tribunal approva a fiança.

Franklin Ribeiro de Almeida, em Santo Antonio da Padua, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:800\$ em tres apolices da divida publica, de 200\$ cada uma e uma de 1:000\$. — Convertou-se o diligencia o julgamento afim de ser completado o sello do documento de fls. 3 A do processo.

Officio expedido:

Tribunal do Contas — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913.

Sr. director geral da contabilidade — Cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o processo de indemnização a funcionarios, de despesas por elles realisadas não é admissivel, não só por transformar em registro *à posteriori* o registro previo estabelecido na lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, como por supprir o pagamento de despesas publicas por meio de recursos particulares, quando só o Thesouro Nacional, mediante os recursos da receita publica, pôde prover aos serviços administrativos.

Saude e fraternidade. — Augusto O. Viveiros de Castro.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministério da Viacao e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.261, 3.260, 3.262, e 3.259, de 4 do corrente, pagamentos de 6:012\$300, 563\$467, 413\$329 e 149\$20; a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 3.412, de 25 do mez findo, pagamento de 210:239\$812 a The Brazilian Coal Co., Limited, de fornecimento de carvão Cardiff à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.462, de 28, idem idem de 201:040\$812, idem idem;

N. 3.464, de 28 do mez findo, pagamento de 169:128\$068 a Amaral Sutherland & Co., de fornecimentos de carvão à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.285, de 4 do corrente, pagamento de 93:135\$615 à Companhia Francaise du Port de Rio de Janeiro, de juros relativos à differença de juros relativos ao 1º semestre de 1912.

— Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.001, 3.988 e 3.993, de 11 e 13 deste mez, pagamentos de 2:801\$, 750\$140 e 15:421\$862, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 4.060, de 17, idem, de 580\$645, a Hugo de Andrada Braga, de gratificação;

N. 4.064, idem, idem, de 3:360\$, das diarias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no mez de agosto ultimo;

N. 4.075, de 18 do corrente, pagamento de 110\$, das folhas de gratificações do delegado e auxiliares da Delegacia da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro;

N. 4.130, de 19, idem, de 200\$, ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 12º districto.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.018, 3.075, 3.070, 3.435, 2.935 e 3.566, de 16 deste mez, pagamentos de 340\$, 333\$200, 3:921\$025, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

Ns. 3.180, 3.435, 2.936 e 3.566, de 15 deste mez, pagamentos de 58\$, 475\$, 137\$200 e 2:214\$340 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministério;

N. 3.586, de 9 do corrente, pagamento de 4:284\$193, da folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados;

N. 3.319, de 19 do mez findo, entrega de 405\$500, ao thesoureiro da Repartição Central de Policia, para occorrer ao pagamento dos operarios que trabalharam na Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 3.029, de 23 do julho proximo passado, pagamento de 700\$ a Antonio João Moreira de Souza, do auxilio do aluguel do predio destinado ás audiências do Juiz Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 3.038, de 23 do julho proximo passado, entrega de 2:000\$ ao thesoureiro da Policia, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 3.516, de 3 do corrente, pagamento de 200\$ da folha do aluguel do predio occupado pela 2ª Pretoria Criminal;

N. 2.506, de 11 de julho proximo passado, pagamento de 60\$ a José da Rocha Pereira, de trabalho executado no xadrez da delegacia do 9º districto policial.

Ministerio da Fazenda — Officios:

Sem numero, do juiz municipal do Sapucaia, pagamento de 156\$987 a Francisco Justiniano da Silva, de juros do cofre de orphãos;

Sem numero, idem idem de 147\$926, a Francisco Justiniano da Silva, idem idem.

Exercicios findos:

Requerimento de Janowistzer Wolitz & Co., pagamento de 18:219\$540, de fornecimentos, em 1911, à Escola Agricola da Bahia;

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 836, de 30 do mez findo, pagamento de 3:032\$360, a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração;

N. 873, de 11 do corrente, adiantamento de 50:000\$ ao major João Baptista da Conceição Monte, para attender ao pagamento das despesas urgentes e de prompto pagamento.

Requerimento despachado — De Fernando Alves Alão, pedindo entrega da certidão do accórdão do Supremo Tribunal Federal. — Requeira a autoridade competente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 16. § 1.º DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO

Recursos extraordinarios

1 — N. 536 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Mangel Murtinho; recorrente, Antonio Joaquim de Oliveira; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal do Jacutinga.

3 — N. 622 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, D. Delphina de Carvalho d'Avila, por si e por suas filhas; embargada, a Fazenda do Estado.

4 — N. 626 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; embargante, a Intendencia de Belém; embargado, Alfredo de Azevedo Alves.

5 — N. 645 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Machado & Pereira.

6 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, Antonio Joaquim Boddallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

7 — N. 723 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Miguel Millerio de Vasconcellos; recorrido, José do Souza Teixeira.

8 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.; recorridos, Manoel Bastos e outros.

9 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinde & Comp.

10 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, o padre Cicero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.

11 — N. 736 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Seraphim Tolentino Freire Chaves; recorrida, a Fazenda do Estado.

12 — N. 743 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, José Ferreira de Souza e sua mulher; recorrido, Lourenço Gonçalves.

13 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

14 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Eucás Galvão e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Companhia Agrícola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

15 — N. 757 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a justiça sanitária.

16 — N. 762 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

17 — N. 765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Caetano Garcia; recorrido, o Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.

18 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Ltd.; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

19 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.

20 — N. 771 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Mibielli; recorrentes, D. Maria Caudida Nogueira da Fonseca e outros; recorrida, Candida Augusta do Carvalho, por si e como tutora de seus filhos menores Antonio Valentin de Carvalho e outros.

21 — N. 775 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargantes, a Fazenda do Estado e a Intendencia Municipal de Maracá; embargado, The Manios Markets and Haulagehouse, Limited.

22 — N. 783 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, A Thum.

23 — N. 790 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Lino Gonçalves Pêres; recorrida, a Fazenda do Estado.

24 — N. 792 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Bromberg & Comp.; recorrido, Euglebert Hobbing.

25 — N. 795 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, The London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal do Pará.

26 — N. 803 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de Santos; recorrida, a Companhia Paulista de Armazens Geraes.

27 — N. 805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ramos de Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.

28 — N. 807 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros; recorrida, a Companhia Brazil Territorial (em liquidação).

29 — N. 813 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Francisco Lopes Ferraz; recorrida, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

30 — N. 816 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manóis Harbour Limited; recorrido, Constancio Corrêa de Magalhães.

31 — N. 821 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto

Saraiva; recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial.

32 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Teixeira.

33 — N. 830 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Joaquim Francisco Simões; recorridos, os d'Eu.

34 — N. 831 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Bento Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal.

35 — N. 832 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, a Compagnie d'Eclairage de Bahia; recorrida, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

36 — N. 883 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Manoel Alves Cortez Valente; recorrido, o Bando de Custeio de Descalvado.

37 — N. 834 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Antonio da Silva Serra; recorrida, a Justiça do Estado da Bahia.

38 — N. 852 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Muzzi; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

Appellações civis

1 — N. 950 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, o Banco Iniciador de Melhoramentos; embargado o Estado de Minas Geraes.

2 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

3 — N. 1.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outros; embargada, a União Federal.

4 — N. 1.579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a Empresa de Sal e Navegação.

5 — N. 1.581 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.

6 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

7 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Zerrenner Bulon & Comp.; appellados, Carlos F. Coffe & Comp.

8 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Fazenda Nacional.

9 — N. 1.613 — Rio Grande do Norte (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargantes, Galvão & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.653 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, Domingos Moutinho da Silva Garnier; embargado, Bernardino F. Garnier.

11 — N. 1.677 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher; appellada, a União Federal.

12 — N. 1.681 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Augusto Viriato da Cunha Porto e outros; appellado, o consul geral de Portugal.

13 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.

14 — N. 1.687 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Ma-

noel Martinho e Guimarães Natal; appellant, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro e sua mulher.

15 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Francisco de Mello França.

16 — N. 1.709 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, João Antonio Caminha; appellada, a Fazenda Federal.

17 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

18 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellant, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2ºs appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

20 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

21 — N. 1.742 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, A. Bockman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

22 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, D. Gertrudes Vieira Guimarães e outros; appellada, a Fazenda Federal.

23 — N. 1.751 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, o Juízo Federal, na secção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil.

24 — N. 1.758 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

25 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

26 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, Santos Sahera y Castilho; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.847 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Francisca Guimarães Fortes; appelladas, a União Federal e a Fazenda Municipal.

28 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Enéas Galvão; 1º appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, Miguel Joshon; appellados, os mesmos.

29 — N. 1.874 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, alferes Manoel Mathias da Costa; appellada, a União Federal.

30 — N. 1.883 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, o Dr. José Mariano Corrêa de Camargo; appellado, João Pinto Ferreira Leite.

31 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

32 — N. 1.900 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; appellada, a União Federal.

33 — N. 1.946 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Paulo José de Oliveira.

34 — N. 1.957 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellant, o visconde de Moraes; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

35 — N. 1.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

36 — N. 1.989 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Pastureau Frères & Fils; appellados, os filhos de P. Bordinet.

37 — N. 2.021 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a Caixa Economica e Monte Socorro; appellado William Marek Ewbank.

38 — N. 2.025 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional.

39 — N. 2.030 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellant, o Juízo substituto da 2ª Vara; 2º appellant, o major Alexandre José Barbosa Lima; 3º appellant, a União Federal; appellado, o major Fileto Pires Ferreira.

40 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Federal; appellado, o tenente Fladuardo da Cunha Martins.

41 — N. 2.111 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.

42 — N. 2.144 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp.

43 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

44 — N. 2.176 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellant, Octavio Barreto de Oliveira Braga; appellada, a União Federal.

45 — N. 2.202 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Francisco Januario Santiago; appellada, a Fazenda Nacional.

46 — N. 2.208 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Antonio Marcellino Regueira Costa.

47 — N. 2.246 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o general José Theodoro Pereira de Mello; appellada, a União Federal.

48 — N. 2.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellantes, a Companhia Brasileira de Energia Electrica e Guinle & Comp.; appellada, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

49 — N. 2.255 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellant, a União Federal; appellado, o major Abilio Augusto de Noronha da Silva.

50 — N. 2.281 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque.

51 — N. 2.377 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juízo Federal; appellado, Manoel Santerre Guimarães.

Embargos remettidos

1 — N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp. e outros; embargada, a Fazenda Federal.

2 — N. 1.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargada, D. Emilia de Mendonça Santos.

Supremo Tribunal Federal, 25 de setembro de 1913. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juízo Federal da Segunda Vara

JUIZ. DR. ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ES-
CRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Ações ordinarias

Autor, Mauricio Israelson; ré, a União Federal.

Sentença — Na presente acção ordinaria; pede, o autor Mauricio Israelson a condemnação da Fazenda Federal ao pagamento de \$ 282.908 \$ 52, em quanto estima os prejuizos que allega ter soffrido com a violação da clausula 19 do contracto que em 12 de dezembro de 1912 celebrou com o Governo para extracção de areias monazíticas existentes em terrenos de marinha, e outras, da União, no estado do Espirito Santo. Allega que, pela clausula invocada, a ré se obrigou a não consentir que outros explorassem a mesma industria, assegurando assim ao autor um verdadeiro monopolio, que lhe permitiria, no seu e no interesse da propria ré, manter em alta o preço das areias nos mercados importadores, e que foi confiado nessa segurança que assumiu o encargo de pagar a mesma ré 50 % do preço bruto que, não obstante reiteradas reclamações suas, a ré consentiu que o americano John Dardara, sob o falso prestigio de um aforamento de terrenos situados na Bahia se entregasse á extracção daquelle mineral, e o exportasse, indo fazer-lhe concorrência, que determinou desde logo a queda do preço de que até então gozavam as areias, dando lugar aos prejuizos que veio a soffrir, e cuja indemnização reclama.

A ré contestou por negação e suas razões finais, depois de resumir o pedido do autor fez a relação dos documentos que o instruíram, passando logo em seguida a considerar que, tendo influido outras causas para diminuir o consumo das areias monazíticas, não fora justo attribuir a baixa do preço exclusivamente á alludida concorrência e que, portanto, é exagerada a estimativa da indemnização reclamada.

E depois das vistas e examinados os autos:

Considerando que em face do documento offerecido a fls. 9 se torna indiscutível que a ré assumiu em contracto solemn, celebrado com o autor, o compromisso de providenciar para que as suas alfandegas não dessem saída ás areias que por ellas transitassem sem se provar a sua procedencia e mais o de não consentir na extracção das ditas areias em outros Estados sino mediante concorrência publica, na qual teria o autor preferencia em igualdade de condições; que, expressa nos termos da clausula 19 do contracto, esta obrigação resulta ainda mais evidente da proposta aceita na concorrência, que o procedeu, e não parece ter sido duvidosa para os mais autorizados órgãos da administração, que de modo inequivoco e por mais de uma vez o reconheceram que a clausula seis do edital de concorrência, ratificada pela clausula 21 do contracto, e a clausula nove deste ultimo autorizam a affirmação de que essa providencia se inspirou no intuito de evitar, no interesse das duas partes, a desvalorização do producto;

Considerando que, não se tendo contestado, nem sendo possível fazel-o a vista da prova dos autos, que a ré infringiu aquelle compromisso, consentindo por vezes repetidas que as suas alfandegas dessem saída a areias monazíticas, extrahidas por terceiro fóra das condições acima estipuladas, não ha tambem como contestar o desconhecer que ella incidiu em culpa contractual, e esta obriga a resarcir o damno causado á outra parte; que ella mesma se mostrava apercebida desta ultima obrigação, quando exigiu do exportador beneficiado que assignasse termo de responsabilidade obrigando-se a indemnizar a Fazenda dos prejuizos que por ventura lhe advirsem de tal consentimento. Considerando que se algum motivo existe justificativo, ou pelo menos explicativo, de uma tão flagrante violação do contracto, esse motivo não consta dos autos, onde nem um só documento foi exhibido, uma só razão apresentada em defesa do procedimento da ré, tanto mais extranhavel e incomprehensivel quanto redundou tambem em prejuizo seu, prejuizo de que, aliás, se deu a conhecer no contracto celebrado com o autor;

Considerando que, sendo curial a allegação da ré de que não só á concorrência favorecida pela violação da clausula 19 se deve attribuir a queda do preço de que gozavam as areias monazíticas, mas tambem a outras causas que determinaram a redução do consumo deste mineral, causas para as quaes não concorreu a ré, seria injusto imputar-lhe todo o prejuizo de que se queixa o autor, sem prévio e exacto conhecimento das condições do mercado consumidor;

Julgo procedente a acção, para o effeito de condemnar a ré a pagar ao autor não a quantia pedida, mas aquella que se liquidar na execução.

Custas proporcionalmente.

Na forma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autora, D. Maria Jorge da Conceição; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited. — Sentença: Vistos e examinados estes autos da acção ordinaria, em que D. Maria Jorge da Conceição, residente em S. José de Bonifardim município de Pirahy,

Estado do Rio de Janeiro, pede que seja condemnada a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, com sede nesta capital, a lhe indemnizar o damno moral e material que soffreu com a perda de seu filho Eugenio Dutra da Silva, fallecido a 2 de dezembro de 1911 em consequencia de desastre soffrido quando, ao serviço da ré, no alto de uma de suas torres, procedia á substituição de isoladores nos cabos transmissores da energia electrica; e

Considerando que si as legações estrangeiras, a respeito dos accidentes de trabalho, conseguiram já se munir de melhor conceito de culpa para adoptar o nome de theoria do risco, o nome Direito, entretanto, conservando-se fiel á tradição do Direito Romano, não reconhece ainda a obrigação de resarcir fóra do voto ou de culpa, isto é, sem a responsabilidade moral de que deu causa ao damno.

Considerando que, assim comprehendendo, procurou a autora estabelecer que o sinistro, cuja indemnização reclama, occorreu por culpa de prepostos da ré, que por impericia ou imprudencia teriam ligado a corrente electrica aos fios em que trabalhava a victima, dando assim lugar a que ella recebesse violento choque que lhe determinou a morte; mas

Considerando que o autor não conseguiu fazer, como lhe cumpria, a prova desso facto; que na collisão entre o que dizem as suas testemunhas e o que affirmam as da ré não se tendo procedido ao corpo de delicto nem a exam. cadaverico, não ha como prescindir do attestado de obito, a fls. 9 exhibido pela propria autora e que autoriza a allegação da ré, o do qual a morte foi devida á queda consequente a ter a mencionada victima perdido o equilibrio na torre em que trabalhava com outros operarios, que nada soffreram. — Julgo não provada a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 17 de setembro de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Autor, Bernardo de Figueiredo; ré, a União Federal. — Sentença. — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que Bernardo de Figueiredo reclama da Fazenda Nacional o pagamento de \$ 4.900\$, correspondentes ao valor de 14 muare, mortos uns, o completamente inutilizados outros, por um trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, no lugar denominado Corôa Grande, etc.; e

Considerando que no estado actual do nosso direito a obrigação de resarcir suppõ o dolo ou a culpa, isto é, a responsabilidade moral de quem deu causa ou damnos (*Nec ut alie lege damnum quod sine injuria datur comprehenditur*);

Considerando que na especie tanto mais cumpria ao autor provar que o sinistro occorrêra por culpa do preposto da ré quando é certo que os animaes victimados foram alcançados em lugar vedado ao transitio publico, exclusivamente destinado a passagem dos trens e onde nenhuma disposição regulamentar ou circumstancia peculiar recommenda a moderação da velocidade;

Considerando que o preposto do autor informa que os alludidos animaes passaram para o leito na via ferrea por uma cancella deixada aberta, e que as testemunhas da ré declararam que a cerca marginal da estrada fóra arrombada em dois pontos, parecendo que o arrombamento era recente e havia sido praticado pelo mesmo preposto do autor no intuito de encurtar o caminho;

Considerando que em qualquer das duas hypotheses não ha como imputar o desastre á incuria da ré;

Considerando que a hora em succedeu o facto, 4 horas da madrugada, explica que o machinista que dirigia o comboio não se tivesse apercebido dos signaes que affirma ter feito o empregado do autor;

Considerando que não é licito presumir que avistando na linha os alludidos animaes a tempo de fazer parar o trem, elle houvesse, por simples maldade, preferido atirar-se contra elles, espondendo a propria vida a um perigo quasi certo;

Considerando que, affirmando as testemunhas do autor que os animaes penetraram na linha por uma porteira encontrada aberta, facto que não pôde ser levado á conta da ré, para que no caso se lhe pudesse imputar o sinistro, seria necessario provar que o trem corria com exagerada e prohibida velocidade, ou que o machinista, por impericia ou proposito deliberado, podendo evital-o, deixou de fazer a necessaria manobra;

Considerando que nenhuma destas hypotheses ficou apurada no processo e que, ao contrario, são todas ellas excluidas pelas circumstancias do tempo e lugar em que se deu o desastre já considerados;

Julgo não provada a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 16 de setembro de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ações summarias especiaes

Autor, José Bonifacio Pereira Mesquita; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial, em que o 1º escriptuario da Alfandega desta Capital José Bonifacio Pereira Mesquita pede a annullação do acto do Governo que o preteriu no preenchimento dos dous logares do conferente, creados pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e, como consequencia, que seja a Fazenda Federal condemnada a pagar-lhe todos os proventos e vantagens desta cargo a contar da data da preterição, até que seja effectivamente promovido; e

Considerando que não se tendo contestado, nem sendo possível faz-lo á vista dos documentos constantes dos autos, que o autor era e é o mais antigo dos primeiros escripturarios da Alfandega desta Capital e que as duas vagas acima referidas davam ser preenchidas por antiguidade; igualmente incontestável se mostra o direito do autor á promoção em face do texto claro e insophismavel do art. 119 da mencionada lei de 1913;

Considerando que a interpretação de que se soccorre o representante da ré nas suas razões finais, é repellido pelo texto legal, que supprime a palavra — *absoluta* — da lei anterior e felle calculadamente no intuito de substituir a antiguidade absoluta, que até então prevalecera, pela antiguidade de classe, como expressamente declarou o relator da Comissão do Senado (Ns. 8);

Considerando que tanto menos se pôde admitir semelhante justificativa quando é certo que para preterir o autor, desprezando o critério da antiguidade da classe, não adoptou o Governo o da antiguidade absoluta, agindo descrecionariamente em materia que a lei não deixara ao seu arbitrio.

Considerando que a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal tem sempre e invariavelmente affirmado que a promoção por antiguidade, assignada em lei, constitui para o funcionario a quem deve tocar, desde o momento em que a vaga se verifica, um direito adquirido, que a Justiça sempre amparar, quando porventura preterido ou violado;

Julgo procedente a acção, para condemnar a ré, nos termos do pedido, a pagar ao A. os proventos e vantagens do cargo de conferente da Alfandega desta Capital desde a data de sua preterição até que nelle seja effectivamente provido.

Custas pela ré.

Na forma da lei, recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 12 de setembro de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Autor, o engenheiro civil Aglyberto Xavier; ré, a União Federal.

Sentença.—O engenheiro civil Aglyberto Xavier, classificado em 1º lugar no concurso a que se procedeu em maio de 1912, para preenchimento da cadeira de arithmetica, algebra e geometria elementar do Instituto Benjamin Constant e proposto á nomeação por officio do director desta estabelecimento, de 1 de junho do mesmo anno, pela a annullação do acto do Governo que o preteriu pelo candidato classificado em 2º lugar no alludido concurso, como consequencia, a condemnación da Fazenda a prestar-lhe os vencimentos e mais vantagens do cargo a que se considera com direito, como si o estivesse effectivamente exercendo, pagando ainda os juros da mora e custas.

Invoca o art. 193 do decreto n. 9.030, de 16 de novembro de 1911, que, segundo affirmam, reproduzindo literalmente a disposição do art. 246 do decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, nenhum arbitrio deixou ao Governo para a nomeação dos professores do mencionado instituto, e, ao contrario, tornou obrigatória a do candidato que for indicado pelo director em vista da deliberação da maioria da comissão examinadora.

A ré contestou por negação e nas razões finais sustentou que a limitação posta pelo artigo do Regulamento invocado se refere á proposta e não á nomeação, que no caso tanto menos podia recahir no autor quando era certo que exercia já três cargos federaes remunerados, que o incompatibilizavam legal o materialmente com a regencia da cadeira que pretendia alcançar.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que não é certo que o art. 193 do Regulamento de 1911 se tivesse limitado a transcrever o art. 246 do Regulamento de 1890:

«Art. 193.— Com as actas do concurso serão enviadas ao ministro as provas escriptas dos candidatos, a lista dos classificados e a proposta do director do Instituto para nomeação do candidato que tiver reunido maioria de votos, acompanhando essa proposta as informações que o mesmo director julgar dever prestar ao ministro a respeito do concurso.

Art. 246.— Terminadas todas as provas do concurso, proceder-se-á ao julgamento».

A comissão votará diante das provas exhibidas o que reunir maioria de votos será proposto pelo director ao Governo. Cada membro da comissão terá direito de consignar na prova escripta dos candidatos o seu juizo sobre o merito das provas e capacidade profissional do concorrente.

Considerando que a transcrição acima feita patenteia não só a diversidade das duas disposições, mas também que se a ultima, do Regulamento de 1890, podia favorecer a interpretação suggerida pelo autor para servir de fundamento ao pedido, a primeira, do Regulamento de 1911, não autorisa e antes repelle o intuito que se lhe attribue de recusar ao Governo o direito que sempre se lhe reconheceu no preenchimento dos cargos do magisterio, de escolher, entre os candidatos classificados, o direito que amana do art. 48 da Constituição e cuja supressão reduziria á funcção material: sendo subalterna do executar o acto da comissão julgadora.

Considerando que se assim fosse, escusado seria que, reproduzindo a disposição do Regulamento de 1890, lhe tivesse acrescentado o Regulamento de 1911 a providencia da renova das provas escriptas dos candidatos e da lista dos classificados, providencia vá e inconducente si se resolvesse prescindir do juizo do Governo, subordinando-o á proposta do direito;

Considerando que «propor» na excepção empregada, quer dizer «indicar, apontar, suggerir, lembrar, inculcar», o que implica a faculdade de aceitar, escolher, adoptar ou recusar; não se confunde com impor ou nomear, como aconteceria si se lhe desse o sentido que lhe attribue o autor;

Considerando que assim se tem sempre antes lido, não só nente a respeito dos cargos do magisterio como ainda o até nas nomeações dos magistrados federaes, que a propria Constituição, e não um simples regulamento, tornou dependentes da proposta, e nas quaes para conciliar esta exigencia com o direito de nomeação, que envolve o de escolher-se acabou estabelecendo que as propostas contariam tres nomes (lei n. 221 de 1894, art. 55), (regimento interno do Supremo Tribunal arts. 189, 190, 191 e 192);

Julgo o autor carecedor de acção e condemn-o ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1913. — Antonio Joaquim Pires de C. e Albuquerque.

Excentivo hypothecario

Autora, D. Josephina Portugal Fontes; réo, José Gouvêa Macedo.

Sustentação do despacho — Egrégio Supremo Tribunal. O despacho aggravado, reconheça o proprio aggravante, nada mais faz do que acatar a jurisprudencia do egrégio Tribunal:

Em sua sustentação nenhuma razão mais valiosa podia ser offerecida.

«If any matter can put at rest by an unvaried course of judicial decision, and by an almost constant assent of the Executive and the legislative and approval of the people, the truth that the national courts are the final judges of the meaning of the Constitution... may be considered as established. The Supreme Court of the United States is the final depository of this power.» (Pamerojo Const. Lavr. 1888 pag. 99 o 100).

Ao que fica escripto se limitaria a presente sustentação do despacho, si a transcrição feita pelo aggravante da opinião de notavel juriconsulto, em desacordo com aquella jurisprudencia, não estivesse reclamando a do parecer que em seu abono emittiu o maior dos nossos constitucionalistas.

Respondendo á critica de um illustre Senador, assim se manifestou o Conselheiro Ruy Barbosa, esgotando, como de costume, a materia:

«Sob a Constituição actual, disse o benemerito senador, os poderes publicos «todas os dias» inventam cousas novas».

«Vivemos vinte e dois annos, suppondo e ninguém duvidando», que a Justiça dos Estados podia ser exercida em causas movidas entre litigantes residentes em Estados diversos. Agora só a Justiça Federal pôde conhecer das causas, em que os litigantes sejam de Estados diferentes.

Mas a verdade está precisamente ao inverso do que estas duas affirmativas categoricas dão por sabido.

Jurisprudencia corrente foi «sempre», debaixo da Constituição actual, que nos litigios entre pessoas não residentes no mesmo Estado, os Tribunaes Federaes tem jurisdicção privativa.

Para offerecer desta realidade inquestionavel a mais material das provas basta abrir os *Commentarios* de J. Barbalho, onde se acha consagrada como liquida esta lição constitucional—A obra de J. Barbalho traz no rosto a data de estampa «em 1902», e nella se mencionam arestos que voem «desde 1906», consagrando como corrente esta noção.

Abatidos «esses 16 annos», a que ficariam reduzidos os «20» da jurisprudencia contraria, allegada pelo douto Senador?

«A quatro».

Mas isto mesmo, si lograsse mostrar que os julgados anteriores firmaram opinião diversa, o que não conseguiria; porquanto as decisões de 1896 não innovaram, mas continuavam o voio da corrente já estabelecida. Ainda, porém, não acabaram ali os equívocos, a que foi induzido, num movimento de maledicencia juridica muito injusta, o illustrado censor.

Querendo mostrar que esta maneira de entender o art. 60 da Constituição Republicana «arranca uma attribuição dos Estados para a dar a outrem» esta critica pretende haver ficado ali meramente «por inadvertencia» a clausula onde se indicam entre as materias pecuhares á jurisdicção federal «os litigios entre cidadãos de Estados diversos, diversificando as leis destes».

Segundo esta versão, a historia do caso viria a ser esta.

Na Constituição formulada pelo Governo Provisorio cabia aos Estados legislar; não só quanto ao direito processual, mas ainda quanto ao direito substantivo. Por isso na Constituição que aquelle Governo propunha, se inserira o outro texto onde se commette á Justiça da

União processar e sentenciar as lides entre cidadãos residentes em Estados diversos, diversificando as leis destes, visto como, acredita e assevera o illustrado senador, «o texto referente á diversidade das legislações» se refere á legislação substantiva.»

Desde que, porém, na Constituição adoptada vingou o principio da unidade do direito substantivo, se ha de decidir com acerto, concluindo, como concluiu o nobre senador, que, não dando a Constituição em vigor aos Estados competencia alguma em relação ás leis substantivas, isto é, as leis que constituem o direito civil, commercial e penal brasileiro, não poderiam ellas «diversificar» de Estado a Estado, e, sendo este o motivo da alçada federal nos pleitos entre individuos residentes em Estado differente, deixava por si mesmo de existir a competencia da Justiça da União nesse genero de causas.

Mas ambos os pressupostos dessa argumentação eram incorrectos. Primeiramente, não era verdade, como cuidava o nobre senador, que a Constituição organizada pelo Governo Provisorio entregasse aos Estados a legislação concernente ao direito substantivo.

Ao contrario, em ambos os decretos, mediante os quaes elle formulou a nova organização constitucional, o de 22 de junho e o de 23 de outubro, art. 33, n. 24, correspondente ao art. 31, n. 24, da Constituição vigente, se reservava «privativamente ao Congresso Nacional» a competencia quanto ás leis civis, criminaes e commerciaes da Republica».

E, não obstante, foi justamente no ultimo destes decretos que, reparando a omissão dada no primeiro, accrescentou no art. 59 B á clausula «os litigios entre cidadãos dos Estados diversos» a phrase complementar «diversificando as leis destes», phrase que, após a mesma clausula, a Constituição actual no art. 60, d, litteralmente reproduz.

Logo, não só quanto á reserva da legislação acerca do direito substantivo ao Congresso Nacional, o que se acha na Constituição adoptada (*ipsis verbis* o mesmo) que o Governo Provisorio no seu projecto constitucional propunha, com o que se torna palpavel a inexactão do primeiro fundamento no raciocinio do illustre senador.

Mas ainda (e com isto se apura a inexactidão igualmente flagrante do segundo) mas ainda, repito, se liquida que o complemento exarado nas palavras «diversificando as leis destes» não allude ás leis substantivas.

Quando alludisse, não seria procedente a conclusão de que, sendo um só, como entra nós é, o direito substantivo, já não havia razão para ser a justiça federal que conhecesse das questões entre partes residentes em Estados diversos.

E' o que ensina João Barbalho, retilhando a lição «universal» dos constitucionalistas americanos.

«Em rigor a diversidade legislativa não é a causa determinante da competencia federal no caso, mas a que em resumo se acha assignalada no § 918 dos «commentarios» de J. Story.

«A Constituição presumiu que as predileções dos Estados, suas preocupações, seus zelos ou interesses particulares» podiam travar ou impedir a administração regular da Justiça...

E eis porque as contestações entre Estados, ou «entre cidadãos dos differentes Estados»... «Submettem as partes ás leis do Congresso e á jurisdição dos Tribunaes da União» (Barbalho «Commentar.» pag. 253).

Desde muito antes de Story já se exprimia semelhantemente Hamilton no *Federalista*, sendo que dali até Bryce, e os que depois deste ainda teem explanado o assumpto, a mesma linguagem falam todos os mestres do direito americano.

Ora, si o que se recia e o que se quiz acautelar foram as denegações possiveis da justiça nos litigios entre cidadãos de estados diversos, claro está que com a clausula relativa á diversidade das leis, o que se cogita aqui e com razão são as leis «não substantivas».

Variando as leis processuaes, variam com ellas as garantias de sua justiça dadas ás partes. E, por isto, como estas leis variam de Estado a Estado, e com ellas outras leis, as leis administrativas, as leis politicas, as leis financeiras, que podem actuar sobre as garantias da justiça, para assegurar a igual aos litigantes, quando estes não fossem de um só Estado, se confiou o julgamento destas controversias judiciais á magistratura da União.

Nunca houve, pois, censura mais gratuita e iniqua do que esta com que a autoridade da voz do nobre senador se levantou contra o respeito votado pelo Supremo Tribunal Federal ao texto da Constituição no art. 60, letra d, querendo que este tribunal o tornasse como uma excrecencia desdenhavel para abdicar da autoridade que lhe confere sobre esse genero de causas, e transferir-a aos tribunaes dos Estados.

Silbam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1913.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Jaques Gabriel Francfort.

Despacho. Vistos e examinados estes autos de summario crime em que é denunciado o menor Jaques Gabriel Francfort como incurso na sanção do art. 121 do Código Penal por ter em 12 de Novembro de 1912, segundo se affirmava, desacatado um funcionario de nome

Ernesto Braga com exercicio no armazem de encomendas posta desta Capital etc. o

Considerando que, para a existencia do crime definido no artigo 131 do Código Penal se requer, 1º) que por palavras ou actos seja um funcionario offendido em sua honra, reputação ou decôro, 2º) que a offensa seja dirigida directamente ao offendido, 3º) que o facto seja praticado achando-se o funcionario em exercicio de suas funcções» (Romero— *Diccionario do direito penal*); que é desacato o «*ultraje*» directo á pessoa revestida de autoridade publica ou funcionario publico no exercicio de suas funcções, ou ao superior hierarchico. faltando á consideração e obediencia devidas; (Bento da Faria Co. Penal.); que este delicto não é mais do que uma injuria aggravada (Cheveau vl. 3º pag. 419) e que o *animus injuriandi* é tão essencial na formação do seu conceito que nas legislações franceza e italiana elle é designado pela expressão «*ultraje*», que segundo explica o eminente Garraud, parecendo comprehender em seu sentido etymologico os excessos de toda sorte é restrito pela legislação penal franceza aux actes d'une nature *outrageante*, autres, toutefois que les violences ou les voies de fait dirigées contre certaines personnes revêtues d'un caractère public;

que a offensa nel delicto d'altraggio non devessere secondo la scienza, l'inqiura semplice o la diffamazione, ma la *conculcatione aperta* del valor morale della persona per esprimerle la propria disistima o provocare siffata disistima in altrui, con qualsiasi forma dell'attività sia parole, sia gesto, sia miracia, sia percorso, sia altra qualunque violenza. In altra parole: l'offesa può essere morale e materiale. L'offesa morale consiste o in parole tendenti ad intaccare l'onore, la rettitudine o il decôro del publico ufficiale...

(Crivellari, *Codic. gram.* V 6, pag. 214).

Considerando que não ha como encontrar este elemento nas palavras que ao accusado attribuo o proprio funcionario que se diz desacatado e cuja exaggerada sensibilidade deu causa ao processo, vindo roubar aos funcionarios da Justiça o precioso tempo reclamado por assumptos incomparavelmente mais dignos de attenção.

Considerando que effectivamente tais palavras não envolvem ultraje, uma offensa á honra, reputação ou decôro do queixoso o quando muito podem exprimir o mio humor ou a impaciencia provocada pelo daseco e grosseria com que são em regra tratados os particulares que, para objecto do serviço, são obrigados a procurar aquella e outras dependencias da repartição postal.

Considerando que tamanho apuro no apreço da propria autoridade só se justifica quando corresponde a rigorosa observancia dos deveres e á noção de que os cargos foram creados para o serviço publico e não para o gozo dos funcionarios, que assim estão adstrictos a tratar com urbanidade e solicitude ás partes que perante elles comparecem para assumpto do sua obrigação.—Julgo improcedente a denuncia. Custas na forma da lei.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1913.— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 25 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlpio do Paiva, Nestor Meira, Diogo da Andrade, Torquato Figueiredo e Lamounier Junior.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 915 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, A. Drossoner; aggravado, Jeremias Alves.— Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 927 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, a Companhia Mercanaria Brasileira; aggravado, J. R. de Castro e Silva.— Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Suspoito o Sr. desembargador T. Bastos.

N. 488 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Antonio Barbosa de Miranda Filho; aggravado, Segismundo Robler.— Foi reformada a decisão para o fim de serem admittidos os embargos, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 11 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Gonçalves Possas & Comp.; embargado, Januario Marques Barbosa.— Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Torquato.

Embargos de nullidade

N. 268 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Gomes de Pinho; embargado, João Martins da Silva.— Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 987 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante Dr. Plínio Franklin Heydner do Amaral; embargada, a Fazenda Municipal. — Foram desprovidos os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Ataulpho.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

N. 869.

Segunda Camara, em 25 de setembro de 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Nestor Meira e o juiz convocado Sr. desembargador Diogo de Andrade.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 1.595 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.536, 1.732 e 1.427 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellação civil

N. 371 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Embargos

N. 405.

ACORDÃO PUBLICAÇÃO

Embargos de nulidade

N. 219.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencia

De Valentim A. de Vasconcellos. — Nomeados syndicos Werner Hilpert & Comp.

Impugnação de credito

Impugnantes, Drs. Richard van Noss e Hermann Karel Westendorp. — Reformada a decisão de fls. 33. Julgada procedente a impugnação, mas somente para excluir o privilegiado o credito dos 3.000 titulos com que se apresenta o aggravado, classificando-o chiropgraphario.

Impugnantes, Drs. Richard van Noss e Hermann Karel Westendorp; impugnado, Pierre Michel. — Respondido o aggravado.

Ezecução

Autor, Antonio Joaquim da Rocha Parros; ré, D. Bernardina do Couto Marques. — Respondido o aggravado.

Concordata

Croten de Campos & C. — Designado o dia 21 de outubro, á 1 hora, para a reunião dos credores e interessados. Nomeados commissarios P. H. Walter & Comp., Guimarães, Irmão & Comp. e C. Moreira & Comp.

Embargos de obra nova

Supplicante, Joaquim Borges Caldeira; supplicada, a Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Julgada idonea a caução prestada a fls. 222.

Justificação de credito

Justificante, J. S. Kairuz; justificados, Hygino & Caram. — Julgado improprio o meio usado.

Divorcio

Autor, Domingos José Fontoura; ré, Alzira Soares. — Nomeados peritos os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Requerimento

Supplicante, D. Arminda Rosa Guimarães. — Sellados, volto.

Liquidação de Joaquim de Azevedo & Comp.

Sobre as impugnações de fls. 1.351, diga o liquidante.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, abrindo o concurso para a serventia do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civil, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que pelo presente edital fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civil, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Gaudencio Cesar de Mello. De accordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, serão admitidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dois annos de pratica forense e os serventuários de igual, naturza e de folha corrida os que exerceram funções publicas por nomeação effectiva. Convida, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo, contado da data da affixação deste, na forma da mencionado decreto n. 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão o subscrevi. Alfredo de Almeida Russel. Certifico e dou fé que affixei no lugar do costume um exemplar do edital abrindo o concurso para a serventia vitalicia do officio de escrivão da 2ª Pretoria Civil, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Gaudencio Cesar de Mello, com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — O porteiro, João Nunes dos Reis. Conforme o original, dou fé. — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias aos interessados na fallencia de Monteiro da Silva & Comp., para sciencia de rehabilitação requerida pelo unico socio A. F. Monteiro da Silva, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revalia, na forma abaixo

O Doutor Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, neste juizo e cartorio do escrivão que está subscrovo, se processam os autos de rehabilitação requerida por A. F. Monteiro da Silva, unico socio da firma Monteiro da Silva & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição, devidamente instruida, pedindo a sua rehabilitação, depois da pranchada as formalidades legais; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citou-se dos interessados na fallencia de Monteiro da Silva & Comp. para sciencia do referido pedido de rehabilitação e, bem assim, apresentar as contestações que entenderem sob pena de revalia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 de setembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel. Está conforme. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias á Francisco de Paula Franco de Sá, que se acha ausente, na Europa, em lojar incerto e não sabido, forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que está subscrovo, se processam os autos do protesto, em que o supplicante João da Cruz Ferreira dos Santos e supplicado Francisco de Paula Franco de Sá, nos quaes foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. o Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª Vara Civil. Diz João da Cruz Ferreira dos Santos, commerciante nesta cidade, que sendo crador de Francisco de Paula Franco de Sá da quantia de 7:338\$500, importancia da letra junta, por elle aceita em 30 de dezembro de 1892, a prazo de seis mezes o juros de 6 % ao anno, vencida em 30 de junho de 1893, o não tendo o supplicado até hoje pago a dita importancia e os juros vencidos, quer o supplicante obstar a prescripção, interrompendo-a por meio do protesto judicial, pois que identico protesto já fez o supplicante em 29 de

junho de 1903 e 27 de junho de 1908, como se vê dos autos de protesto a esta Junta; por isso requer a V. S. que se digno mandar tomar por termo este seu protesto e dello intimar o devedor na forma do art. 391 do regulamento 737 de 1850. P. deferimento. Rio, 18 de junho de 1913. O advogado, Emilio M. Nina Ribeiro. (Estava devidamente sellada). Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível, em 20 de junho de 1913. No impedimento do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. Alfredo Russell. Certidão: Certifico, e dou fé que procurei o supplicado Francisco de Paula Franco de Sá, em diversos logares nesta Capital, inclusive, em sua residência à Avenida Gomes Freire n. 131 e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, onde o mesmo é empregado, não obtendo informações do seu paradeiro actual, sendo informado que o referido supplicado se acha actualmente na Europa em logar incerto e não sabido. Rio, 21 de junho de 1913 João Porphirio Guimarães, official de justiça. Replica: Exmo. Sr. A' vista da certidão supra, o supplicante requer a V. Ex. que, justificada a ausencia do supplicado seja elle citado por editaes pelo contendo do protesto retro. E. R. M. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. Alfredo Russell. Termo do protesto: na forma abaixo. Aos vinte do junho do mil novecentos e treze, nesta Capital, em cartorio, compareceu o Doutor Emilio M. Nina Ribeiro, e por elle foi dito que, pelo presente termo e por parte do seu constituinte João da Cruz Ferreira dos Santos, na forma da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste, protestava, como de facto protesta, para interrupção da prescrição da letra do valor de sete contos oito centos e trinta e oito mil e quinhentos réis, acciça por Francisco de Paula Franco de Sá, a qual se acha vencida o protestada; cujo protesto é feito para todos os fins do direito. E, de assim o ter dito, assigna este termo. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Emilio M. Nina Ribeiro. Tendo-se procedido á justificação, foi a mesma julgada pela sentença do teor seguinte: Sentença. Julgo por sentença a justificação e especia-se edital com o prazo de 90 dias. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual cita-se a Francisco de Paula Franco de Sá, que se achava na Europa, em logar incerto e não sabido, para sciencia da petição e protesto acima transcriptos para todos os fins do direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão, Bartlett James

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de Abile & Bese, estabelecidos actualmente á rua da Alfandega n. 323, desta cidade, com o commercio de fuzendias e armazinho, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desle logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 10 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, assim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que por este se citam os credores dos negociantes Abile & Bese, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 323, com fazendas e armazinho, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõem os devedores pagar integralmente aos seus credores, dentro do prazo maximo de vinte e quatro mezes, em seis prestações iguaes em tempo e importancia, isto é, de quatro em quatro mezes, offerendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios N. Nolllich & Comp., Lazaro Duck e Ferreira Serpa & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrosim pelo presente convocam os seus credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antigo dos Invalidos, n. 152, no dia 10 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, assim de se proceder á verificação dos creditos e deliberarem sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revella, se proceder como foi do direito, tudo na forma da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passou-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1913. E eu, Manoel Estanislão, da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros. Rio, 10 de setembro de 1913. — Manoel Estanislão da Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Valentim A. de Vasconcellos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Valentim A. de Vasconcellos, estabelecido á rua de S. Pedro n. 202 com alfaiataria, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que, a requerimento do Werner Hilpert & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Valentim A. de Vasconcellos, estabelecido á rua do S. Pedro n. 202, por sentença deste Juiz de 19 de setembro de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais do 31 de julho de 1913.

Foram nomeados syndicos os credores Werner Hilpert & Comp., residentes á rua da Alfandega ns. 99, e 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de outubro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.021 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1913. — Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Creten, Campos & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelos mesmos, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juiz, no dia vinte e um de outubro do corrente anno, á uma hora da tarde, para assistirem á leitura da proposta e do relatorio dos commissarios, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vará Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juiz o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Creten, Campos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva, em que propõem a seus credores, depois do processada com as formalidades legais, sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador geral das massas fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: Especiem-se editaes com o prazo de vinte dias, para o fim requerido. Designo o dia vinte e um de outubro á uma hora, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira, numero cento e cincoenta e dous, para a reunião dos credores e interessados, sciencia o Dr. curador das massas. Nomeio commissarios F. H. Walter & Comp., Guimarães Irmão & Comp. e G. Moreira & Comp. P. Rio, vinte e dous de setembro de mil novecentos e treze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Creten, Campos & Comp., para sciencia da proposta de concordata digo proposta que lhes fazem os mesmos de pagar por saldo dos respectivos creditos vinte e cinco por cento do valor dos mesmos, sendo quinze por cento trinta dias depois da homologação da concordata e o restante sessenta dias depois de effectuado esse pagamento, e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juiz no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e um de outubro do corrente anno, á uma hora da tarde, assim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de J. Attaya & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de J. Attaya & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro 18 de setembro de 1913. O escrivão Dario Cunha.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO AOS CREDORES****Fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp.**

O escrivão coronel Dário communica aos credores da fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1913. — O escrivão *Dário Cunha*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Bernardino Corrêa Albino****AVISO AOS CREDORES**

Scientifico aos credores da fallencia de Bernardino Corrêa Albino que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento dos syndicos, foi designado o dia 26 do corrente à 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo à rua Menezes Vieira n. 152, para ter lugar a primeira assembleia de credores, ficando, assim, adiada a marcada para o dia 17 do corrente, à mesma hora. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do 1/3 parte do predio e respectivo terreno, sito à rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, cessionario de Souza Fernandes & Comp., na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível nesta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem, que o official da justiça que servir do porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 26 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, à rua de S. Christovão n. 391, 1/3 parte do predio e respectivo terreno, sito à rua Aristides Lobo n. 90 antigo, hoje 190, penhorado aos executados Antonio Lopes Romeiro e Domingos Esteves Soares, em execução movida pelo exequente Alfredo Fernandes da Costa Mattos, cessionario de Souza Fernandes & Comp., constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que está subscrove, a qual é do teor e forma seguinte: Predio de sobrado no alinhamento na rua, de boa construção e com portadas de cantaria e pé direito da lei; o 1º pavimento compõe-se da loja com tres portas de frente, 13m de comprimento por 3m,80 de largura no centro; uma sala com 4m,45 de comprimento por 3m,55 de largura e mais um compartimento amplo com 6m,10 de comprimento por 2m,50, em forma irregular, tendo ainda um socavão por baixo da escada, que do quintal vai para o sobrado. O 2º pavimento (sobrado) tem entrada por um portão do lado da loja e por uma escada toja de cantaria e compõe-se do sala de visitas e de jantar, quatro quartos, corredor, cozinha, dispensa, banheiro e latrina, tudo soalheiro e forrado, na forma da lei, e com as cubações e pé direito legaos; do sobrado para o quintal existe uma escada pelo lado dos fundos e no mesmo quintal tem ainda dois quartos para creados. O terreno onde se acha construido o referido predio é em forma irregular, tendo 8m,75 na frente, alargando no centro e diminuindo nos fundos onde termina mais ou menos em 7 metros de largura, tendo 90 metros de comprimento; avaliado o predio e respectivo terreno na quantia de 18.000\$, sendo portanto a terça parte do mesmo 6.000\$, que feito o abatimento de 20% reduz-se a 4.800\$, e se ainda com o citado abatimento, não houver licitantes, será a venda feita pelo maior lance que for encontrado; por quanto irá a praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem o mesmo profunder arrematar, dovrà comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais duas da igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 15 de setembro de 1913. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juiz da Sexta Pretoria Cível**Editaes de casamento**

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil da freguesia do Engenho Novo.

Faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei: Abílio da Costa Marques com Maria Gomes Xavier; Annibal Simas

Casaca com Francisca Maria de Moraes; Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro com Otília Alves Fausto. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Acha-se habilitado Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Netto com Izaltina Paes Leme. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

TERMOS DE CONTRACTO**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****PRIMEIRA SECÇÃO**

Cópia—Contracto celebrado entre A. Thun ou a empresa que organizar e a Estrada de Ferro Central do Brazil, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mez de setembro de 1913, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da mesma estrada, e o Sr. Ernesto Oswaldo Schmitt, representantes do Sr. A. Thun, negociante e industrial estabelecido nesta praça, conforme procuração que exhibiu e fica junta ao respectivo processo, o neste instrumento denominado «Contractante» declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 119, de 12 de julho de 1913, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo Sr. A. Thun, ou a empresa que organizar, conforme as determinações do aviso n. 159, de 15 do corrente, do mesmo ministerio, o serviço de transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil dos minérios de ferro extrahidos das minas de propriedade delle contractante, situadas nos municípios de Quefuz, Ouro Preto, Bomfim e districto de Congonhas do Campo, das jazidas do entreposto que se propoz construir em Itacurussá, sob as bases seguintes:

I. A começar de janeiro de 1915, a Estrada da Ferro Central do Brazil se obriga a transportar 100.000 toneladas da minério no primeiro anno (1915), 200.000 no segundo (1916), 300.000 no terceiro (1917), 400.000 no quarto (1918), 500.000 no quinto e nos annos seguintes, devendo a quantidade do minério que a estrada deixar de transportar em um anno, ser completada no anno seguinte.

II. As tarifas para o transporte serão as que estiverem em vigor, na occasião em que se fizer o transporte do minério.

III. O contractante obriga-se a construir no prazo de dois annos contados desta data, nos terrenos que possui ou venha a possuir em Itacurussá, um deposito com capacidade para 50.000 toneladas de carvão, o qual será de uso privativo da Estrada, enquanto durar o presente contracto, sem onus algum para a mesma.

IV. O contractante obriga-se tambem a descarregar pelo preço de trezentos réis, por tonelada, o carvão destinado à Estrada ou ao Governo, uma vez que a quantidade a descarregar não seja inferior a 30.000 toneladas por anno, feita directamente de vapor ou navio para os carros, ou para os depositos quando não tiver carros.

Quando a descarga não atingir a 80.000 toneladas por anno, o preço da descarga nas condições acima, será de quinhentos réis por tonelada.

Sempre que o carvão já descarregado e em deposito tiver de ser baldeado para os carros da Estrada, pagará mais quinhentos réis por tonelada.

V. Os desvios de uso privativo do contractante serão construidos por conta do mesmo, mediante prévio pagamento do seu custo, conforme o orçamento feito, nos termos do regulamento da Estrada.

VI. Ao contractante compete requerer directamente ao Ministro da Fazenda a permissão para a carga e descarga no porto de Itacurussá, do carvão importado o minério a exportar.

VII. O contractante obriga-se ao cumprimento das condições regulamentares da estrada em tudo que affectar ao presente contracto, que vigorará durante dez annos, podendo ser prorogado a juizo da directoria, da estrada o rescindido pelo Governo em qualquer tempo, sem indemnização, caso deixo o contractante sem motivo justificado de dar cumprimento ás obrigações assumidas.

VIII. O contracto poderá ser terminado pela vontade de um só interessado depois de findo o prazo de que trata a clausula anterior.

IX. Para os fins de direito e cumprimento de descrições fiscaes, dá-se ao presente contracto o valor de trezentos contos de réis (300.000\$), importancia das obras a executar.

E por haverem assim contractado lavrou-se o presente termo que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Por procuração, Ernesto Oswaldo Schmitt. Como testemunhas: Rodolpho Teixeira Monteiro. — Osaro Ramos.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional na importancia de 330\$. Confere. — Bernardo Gomes, chefe de secção. Visto. — José Ricardo de Albuquerque.

NOTICIÁRIO

Presidência da Republica

Conferencion hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Herçulano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Walfredo Leal, Victorino Monteiro, Raymundo de Miranda e Silverio Nery; deputados Cunha Vasconcellos e Lourenço de Sá; general Olympio da Fonseca, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Paulo do Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, e coronel Avelino Chaves.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica deu hontem audiencia publica das 2 ás 4 horas da tarde, attendendo a todas as pessoas que desejavam fallar com S. Ex.

— Visitou hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos de Rostaing Lisboa, secretario da Legação do Brazil em Roma, e que se acha nesta Capital em gozo de licença.

— O Sr. general Souza Aguiar, inspector da 9ª região militar, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica lhe enviou ante-hontem pela passagem do seu anniversario natalicio.

— O tenor José Vasques foi hontem ao Palacio do Cattete convidar o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir ao concerto organizado em honra da Exma. Sra. Pinheiro Machado e que deverá realizar-se na noite de 30 do corrente no salão da Associação dos Empregados no Commercio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente Leonidas da Fonseca, ajudante de ordens, no enterro da Sra. condessa Mendes do Almeida.

— A convite da Companhia Cinematographica Brasileira, o Exmo. Sr. Presidente da Republica assistiu hontem, ás 4 horas da tarde, á exhibição do film «Os ultimos dias do Pompeia», no Cinema Olean.

S. Ex. foi acompanhado das suas casas civil e militar.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro, as seguintes pessoas: senadores Walfredo Leal e Oliveira Valladão; deputados Erico Coelho, Evaristo do Amaral, Bezerril Fontenelle, Pedro Mariaui e Pedro Moacyr; Drs. Pires Farinha, Azevedo Sodré, Muniz Barreto e contra-almirante Francisco de Mattos.

— Foram concedidas licenças aos 3º officiaes da Directoria de Saude Publica, bacharel Arthur Coelho Cintra e Mario de Souza Magalhães, ao primeiro de 90 dias e ao segundo de seis mezes, em prorrogação.

— Foi creada mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, no municipio de Recife.

— Para o lugar de escrevente juramentado da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, foi nomeado Humberto da Rocha Soares.

— Ao director geral de Assistencia a Alienados, declarou-se, para os fins convinentes, ter sido prorogado, por tres mezes, somente com o ordenado do cargo, o prazo da comissão de que foi encarregado o assistente do Hospital Nacional de Alienados Dr. Fabio de Azevedo Sodré.

— Foram concedidas medalhas aos seguintes officiaes e praças do Corpo do Bombardiers:

De ouro, ao major graduado Leonardo Antonio de Menezes; de prata, ao tenente Manoel Tenreiro Corrêa; ao 1º sargento graduado Luiz Duque Estrada, ao 2º sargento Raul Lody, aos cabos da esquadra graduados Luiz Gonzaga Rodrigues e João Coelho da Silva e aos soldados Oscar de Oliveira e João Ignácio da Costa; de cobre, aos 1º sargentos Marcelliano Ferreira Guimarães e Eurípides de Freitas Brandão; aos 2º sargentos Arthur Pereira da Almeida e Ramiro do Aguiar; ao cabo de esquadra graduado Benedito Barbosa de Oliveira; aos soldados Alfredo Cecconi, Alfredo Albano da Rosa, Carlos Magno de Oliveira, Durval de Souza Coelho, Michel Ricardo e Miguel Huet Bacellar de Oliveira.

— Foram concedidos dois mezes de licença ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Aquam Cruz.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á brigada, capitão Pereira Bacellar.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada, a do 5º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart; de promptidão, tenente Dr. Gerçon Lins e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda as patrulhas, alferes Lopes de Azevedo, Carlos Victor e 40 inferiores.

Ronda de visita, alferes Souto Mayor.

Rondam no 4º districto, alferes Daniel Cavalcanti e um inferior.

Promptidão permanente no 4º batalhão, tenente Messias de Souza e na cavallaria, alferes Ignacio Moreira.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Antonio Cordão; Caixa de Conversão, alferes Idosonso Coimbra; Theouro, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Hora do Campos; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, tenente Pinto Forraz; no 4º, alferes Paula Madureira; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, tenente Pereira de Mello, e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martins.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Raymundo de Miranda e Arango Góes, deputados Gustavo Richard, Vianna do Castello e Theotônio de Brito, Drs. Theodoro Carvalho, Albuquerque Mello, Soares Brandão, Oscar Corrêa e Demetrio Ribeiro, Armando de Alencar, F. D. Müller, Servulo Dourado e coronéis Nery Pinheiro, Teixeira Leomil e Emilio Guilcyn.

— O Sr. ministro autorizou a abertura de concurso de 1ª instancia na Delegacia Fiscal na Pará.

— A Inspectoria de Seguros foi desvolvido o processo relativo ao requerimento, que foi indeferido pelo Sr. ministro, no qual a sociedade beneficente de peculios A Garantia Paulista pediu approvação do seu novo plano denominado «Série Sul Americana».

— Tendo a Delegacia Fiscal no Maranhão communicado que a respectiva administração dos Correios tem exigido das embarcações aduaneiras, quando em viagem para o interior, o passe do que trata o regulamento postal, que está sujeito ao selo de 300 réis, o Sr. ministro pediu providencias ao seu collega da Vição no sentido de fazer cessar essa exigencia, attento a que, a prevalecer, acarretaria serio embaraço á acção fiscal das repartições aduaneiras, restringindo-lhes a autonomia.

— Para o lugar de collecter federal em Chaves, no Estado do Pará, foi nomeado Celso do Amaral Figueiredo, sendo exonerado Armando do Amaral Caccia, por exercer emprego estadual.

— Foi exonerado por abandono de emprego o collecter federal em Loreto, Estado do Maranhão, Antonio Barbosa.

Marinha

Por ter sido nomeado para embarcar no couraçado Deodoro apresentou-se ás autoridades navaes o capitão-tenente medico Dr. Alvaro Ribeiro.

— O Sr. ministro, acompanhado do capitão-tenente Joaquim Chagas Moura, seu ajudante de ordens, visitou hontem á tarde o vapor de guerra *Carlos Gomes*, que se está aprestando para partir para a bahia da ilha Grande, onde se acha em exercicios a nossa esquadra.

— O Sr. ministro concedeu permissão ao 1º tenente medico Dr. Oswino Alvares Penna para, na qualidade de estudante de Internatendencia do Pessoal, continuar na Europa por mais seis mezes, afim de aperfeiçoar seus conhecimentos profissionais, percebendo o soldo de sua patente, pago nesta Capital, em moeda papel, ao seu procurador, e sem direito á ajuda de custo, passagens e outras vantagens quaesquer.

— Foi desligado o capitão-tenente pharmaceutico Flavio Nelson do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha, por ter sido exonerado de encarregado do gabinete de analyses do referido estabelecimento.

— Foram concedidos 30 dias de licença, na fórma da lei, ao 1º tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O capitão-tenente pharmaceutico Flavio Nelson foi nomeado para exercer o logar de pharmaceutico do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. contra-almirante Francisco de Mattos, director da Escola Naval; contra-almirante Americo Brazilião Silvado, commandante da 4ª divisão naval; capitão de fragata Mourão dos Santos, director das escolas profissionais; capitão de corveta Ornisdés do Albuquerque, assistente da Intendencia do Material; capitão de mar e guerra Ramos Fontes, sub-chefe do Estado-Maior da Armada.

— Está convocada para o dia 2 de outubro ás 11 horas da manhã na Auditoria Geral da Marinha a reunião do conselho de guerra a que responde o capitão de corveta Antonio Candido Lessa, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Rodolpho Ramos Fontes e são juizes: capitães de fragata Arthur Affonso de Barros Cobra e commissario reformado Raymundo Caetano da Silva; capitães de corveta Eduardo Justino de Proença, commissario Arlindo Lopes de Castro e engenheiro machinista reformado João Candido Rodrigues.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão Innocencio Rosa de Queiroz, do 2º regimento de artilharia, por ter vindo da Bahia afim de recolher-se á sua unidade; 2º tenentes Antonio de Araripo Macedo, do 1º regimento de infantaria por ter sido nomeado para uma commissão de exame e pharmaceutico Benicio Portilho Boutes, por ter sido nomeado.

— O Sr. ministro concedeu duas passagens de 1ª classe, deste porto ao de Florianopolis, mediante desconto logal, ao tenente-coronel Duarte de Alleluia Pires e sua Exma. esposa.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 2º tenente intendente de 5ª classe Pedro Victoriano Maciel da Silva pedia para ser mandado contar como tempo de serviço o periodo decorrido de 5 de junho do 1894 a 15 de março de 1895, em que serviu nas fileiras do Exorcito.

— Foi transferido do 2º batalhão de artilharia para o 16º grupo de artilharia o aspirante a official Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

— Foram designados para servir no 20º grupo de artilharia, cumulativamente com o parque do artilharia da 1ª brigada, o 2º tenente veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, que serve em Gericinó; no grupo de obuzeiros e quartel typo, o 2º tenente veterinario Oscar de Menezes Costa, que serve naquella unidade; e finalmente por 30 dias, em Gericinó, o 1º tenente veterinario Augusto Tito da Fonseca, que serve nessas unidades.

— Afim de seguir a assumir o commando do 54º batalhão de caçadores, apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exorcito o tenente-coronel Duarte de A. Pires.

— A junta medica do quartel general da 9ª região, em sessão de 24 do corrente, inspecionou e julgou necessitar de 90 dias de li-

cença para tratamento de saude o capitão do 20º grupo de artilharia Pedro Cavaleanti de Albuquerque Leite.

— O director do Tiro Nacional solicitou providencias ao general inspector da 9ª região no sentido de ser substituido o armamento antigo ali usado pelo modelo do 1895.

— O 1º tenente intendente Ezequiano Luiz dos Santos, que serve na fortaleza da Lage, requereu ao Governo melhor collocação no Almanack Militar.

— Pelo quartel general da 9ª região foi mandado apresentar ao Departamento da Guerra o capitão de 58º batalhão de caçadores João Jayme Pessoa da Silveira, por haver concluido o conselho de guerra de que fazia parte.

— Por despacho do Sr. ministro em requerimento do 1º tenente Plinio Americo de Almeida, foi mandado rectificar para 20 de dezembro de 1865 a data do seu nascimento, visto ser essa a que consta da certidão de idade que serviu no processo de seu reconhecimento de cadete.

— Falleceu hontem nesta Capital o 2º tenente reformado honorario do Exorcito José Vieira da Costa, subalterno do Asylo de Invalidos da Patria.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Romeu da Silva Loureiro.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Bollagamba. Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Barbosa.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia a 9ª região, patrulhas, serviço de extraordinario, guardas do Hospital Central e Ministerio da Guerra.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete e patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores, Raymundo de Miranda e Walfredo Leal, deputados Maximiano da Figueiredo, Nicanor do Nascimento, Evaristo do Amaral, Borges da Fonseca, Aurelio Amorim, Christino Cruz, Frederico Borges e Agapito dos Santos, contra-almirante Marques da Rocha, coronel Simplicio Ribeiro, capitão Vieira do Amaral, conselheiro Villaboim, Drs. Carlos Euler, Vieira Ferra, Bartholomeu Portolla, E. S. Salles, Carqueira Lima, Julio Koeler, August Pestana, Paulo de Queiroz, Leovigildo Velloso da Silveira, Alfredo Cabussi, André Rebouças, Francisco Rabello, Frank Carney, Francisco Valladares, João Pedro do Albuquerque, Americo Metello, Orlando Alves da Silveira, Rodrigues Saldanha, Cunha Lopes, Francisco Silveira Lobo, Mario Ramos, Theodoro de Carvalho e Francisco Villard.

— Com o Sr. ministro estiveram hontem em conferencia os Srs. Dr. Demetrio Ribeiro e coronel Emilio Guylain, tratando da viação do Rio Grande do Sul.

— O Dr. Augusto B. do Menezes, director geral da Contabilidade deste ministerio, esteve hontem em demorada conferencia com o titular desta pasta sobre o orçamento deste ministerio apresentado ao Congresso Nacional.

— O Dr. Candido Godoy, engenheiro chefe da Commissão da Estudos da Lagoa Mirim, ha pouco chegado do Rio Grande do Sul, esteve hontem em conferencia com o Sr. ministro, a quem apresentou as plantas e os estudos effectuados pela commissão de que é chefe.

— Esteve hontem em conferencia com o Sr. ministro o Sr. J. Machado da Mello, tratando de assumptos que se prendem á Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

— Procuraram o Sr. ministro os Srs. senador Ferreira Chaves e deputado Eloy de Souza, com quem conferenciaram sobre o porto e a viação do Estado do Rio Grande do Norte.

— O Dr. José Ayres de Souza, sub-inspector de Obras contra as Soccas, esteve hontem com o Sr. ministro, de quem foi despedir-se por ter de partir para o norte, em inspecção aos serviços que se acham affectos á repartição sob a sua direcção.

— O Sr. ministro, deferindo a petição dos habitantes do trecho comprehendido entre as estações Salgado e Boquim, da Estrada de Ferro Timbó a Propria, autorizou o inspector federal das Estradas a construir uma parava, com desvio, na fazenda Riachão.

entre dos 28 kilometros que separam taes estações, de accordo com o projecto e orçamento apresentados, devendo ser a despesa máxima, na importância de 7:787\$202, ser paga aos empreiteiros da mencionada estrada, como serviço extraordinario, visto não ter sido a obra de que se trata incluída no projecto approved daquella via-ferrea.

— O Sr. ministro passou ás mãos do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados os requerimentos do amauonense Manoel Fernando de Paula Bastos e do trabalhador Felix José da Costa, ambos da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— O Sr. ministro, á vista do que requiren a viúva do trabalhador da 3ª residência da linha do centro da Estrada do Ferro Central do Brazil Claudio Seraphim autorizou o director da mesma a abonar a quem de direito 20 mezas diarias, a contar do dia em que devia terminar a licença em cujo gozo se achava esse empregado até a vespéra do seu fallecimento.

— O Sr. ministro approvou as instrucções que deverão reger a commissão do porto do Aracajú, organizadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Marinha haverem sido dadas as necessarias ordens á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no sentido de continuar em vigor o regimen estabelecido pelo aviso n. 413, de 30 de agosto de 1910, que autorizou o despacho de mercadorias, importadas por quaesquer repartições publicas, independente do pagamento á vista das taxas de caes do porto.

— O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença para tratamento de saúde a Jaymo Pacheco, fiscal diarista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro consultou o seu collega da Fazenda sobre uma proposta do Governo portuguez que, fazendo applicação de uma lei anterior que mandava entregar, livres de direitos aduancieiros e taxas postaes, as encomendas endereçadas aos navios de guerra estrangeiros, deseja que o Governo brasileiro adopte nesse sentido uma medida de reciprocidade.

— O Sr. ministro, de accordo com a informação a respeito prestada pela Directoria Geral dos Correios, deu provimento ao requerimento que, em grão de recurso, o praticante de 1ª classe Solon Waldemar da Oliveira Santiago pedia relevação da responsabilidade imposta pelo administrador dos Correios do Estado do Pará, de accordo com o art. 488 do regulamento postal, que faculta o recurso para a directoria geral, que achou discutivel a pena imposta.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o praticante de 1ª classe Filippe de Souza Mattos recorreu do acto da Directoria Geral dos Correios responsabilizando-o pela importancia do 70% para a indemnização de que trata o § 1º do art. 7º do regulamento postal em vigor, relativamente ao extravio de sete registrados.

— O Sr. ministro na petição dirigida por commerciantes estabelecidos na cidade de Patos, no Estado de Minas Geraes, solicitando a construcção de uma linha telegraphica, deu o seguinte despacho: «Sellem o requerimento».

— Foi deferido o processo de pensão de montepio de D. Senhora Fátima Mafra da Costa Lobo e dado despacho no de D. Georgina Barcellos Machado.

— O Sr. ministro transmittiu ao Dr. procurador da Republica, por cópia, a informação da Directoria Geral dos Telegraphos sobre o protesto interposto pela The Western Telegraph Company.

— «Aguardo o resultado dos concertos mandados effectuar pela Repartição de Aguas e Obras Publicas em material da especie de que se trata», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento de C. Bernardino & Comp., propondo-se a executar concertos em automoveis do ministerio.

— Foram concedidas pelo Sr. ministro as seguintes licenças: de 60 dias, ao 3º escripturario da Inspectoria de Portos João Antonio dos Santos e, de 90 dias, ao auxiliar diarista da commissão de estudos e melhoramentos do porto de Amarração Pedro Soriano.

— Pelo Sr. ministro foi declarado ao seu collega da Fazenda poder ser cedido a João Pinto Martins o aforamento perpetuo de um terreno de marinha situado em Itaguá, no municipio de Cariacica,

no Estado do Espirito Santo, uma vez, respeitada a faixa do terreno reservada para uso da Estrada do Ferro Victoria a Diamantina.

— Foi deferido o requerimento da F. R. de Moura Escobar pedindo uma certidão a este ministerio.

— Foram concedidas franquias telegraphicas em objecto do serviço aos Drs. José da Silva Brandão, Aluizio França e 1º tenente Pedro Ribeiro Nantas, funcionarios do Ministerio da Agricultura, ao inspector de Fazenda Frederico Carlos da Cunha Junior e ao fiscal de impostos de consumo Luiz Pontes de Miranla.

— Foi approved o contracto feito entre a Estrada do Ferro Central do Brazil e o industrial A. Thun para o serviço do transporte pela referida estrada dos minerios de ferro extrahidos das minas de propriedade daquella industrial, no Estado de Minas Geraes, para o entreposto que se propoz construir em Itacurussá.

Pelo director geral dos Correios foram approvadas as novas instrucções para o serviço de vales postaes internacionaes, tendo sido ampliado o prazo da prescrição o simplificado consideravelmente o serviço.

— A pedido, foi exonerada D. Mariana Salustiana Rebello, agente do Correio da Villa Cruzeiro, no Estado de S. Paulo. Para esse cargo foi nomeado José Vicente Ferreira Leite.

— Aos negociantes Costa & Lopes, estabelecidos com armazem á rua Zeferino, na estação de Todos os Santos, foi concedida autorização para vender sellos e outras formulas da franquia em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

— Por conveniencia do serviço, foi exonerado Euclides Augusto de Lara, estafeta dentro Jacupiranga e Xirivica, no Estado do São Paulo.

Em substituição foi nomeado Trajano de Oliveira Ribeiro.

— Foi deferido o requerimento de José de Almeida Pecoço pedindo restituição de documentos mediante recibo.

— Ao agente do Correio da Caldas, no Estado de Minas Geraes, foi concedido o auxilio de 20\$ mensaes para aluguel da casa em que funciona a mesma agencia.

— Foi elevado para 90\$ mensaes o salario do estafeta da linha postal de Bexiga a Candelaria, no Estado do Rio Grande do Sul, ficando tambem elevado para quatro o numero de viagens semanais na mesma linha.

Agricultura, Industria e Comercio

Foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

J. de Souviroff, russa, commerciante, domiciliada nesta Capital e representada pelo seu procurador José da Cunha e Mello, brasileiro, advogado, domiciliado tambem nesta Capital, para «um producto denominado agua vegetal Souviroff, destinado a amaciar a pelle», a contar de 23 de julho proximo passado;

Quirino de Araújo, Albertino Lima e Francisco de Souza Fonseca, brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome e representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um aparelho denominado Alquilon, destinado a insuflar ingredientes em pó ou liquidos para extincção de todos os insectos ou parasitas nocivos á saúde e á agricultura», a contar de 21 de agosto ultimo;

Antonio Joaquim de Almeida, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de camisa para homem, denominado camisa moderna», a contar de 27 de agosto ultimo;

Arthur Higgins, brasileiro, professor de gymnastica, domiciliado nesta Capital, para «um salva vidas mecanico, automatico, para bondes e carros das estradas de ferro, denominado salva vidas Higgins», a contar de 28 de agosto.

— O Sr. ministro, por portarias de 23 do corrente, nomeou os seguintes senhores:

Dr. Miguel Lima Mendes, para interinamente, exercer o cargo de veterinario da Inspectoria Veterinaria do 1º districto; Manoel de Araujo Góes Filho, para escripturario da Aprendizado Agricola do Satuba, em Alagoas; Raphael Couto Telles Pires, auxiliar do 2º classe da Inspectoria de Veterinaria do 12º districto e exonerou o Dr. Leonilherbater Menescal, do cargo de veterinario interino da Inspectoria Veterinaria do 1º districto, a pedido.

— Esteve hontem no ministerio o Sr. Dr. Simoens da Silva, que foi agradecer ao Dr. Pedro de Toledo a visita feita, na vespera, ás bellissimas collecções que constituem o museu do Dr. Simoens da Silva.

— O director do grupo escolar de Itararé convidou o Sr. ministro para assistir á festa das arvores a realizar-se naquelle estabelecimento de ensino.

— Ao Sr. ministro informou o director do Sargio do Povoamento do Solo que o paquete nacional *Saturno*, que hontem zarpu para os portos do Sul, levou para o Paraná 120 imigrantes, constituindo 27 famílias allemães, hollandezas e austriacas, que se foram localizar nas colonias do Estado do Paraná, o para o do Florianopolis seis famílias allemães com um total de 33 imigrantes, encaminhados para as colonias do Estado de Santa Catharina.

— O chefe do Escritorio de Informações do Brazil em Pariz enviou ao Sr. ministro o relatório sobre os trabalhos executados durante o 1º semestre do corrente anno.

— Durante a ausencia do actual director interino do Museu Commercial, Dr. Francisco de Avellar Figueira de Mello, e achando-se impedido de assumir a direcção efectiva desse Museu e da Academia de Commercio o Dr. Candido Mendes, ficará exercendo essas funcções o Sr. Mario Baptista Nunes, professor da Academia de Commercio.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: Dr. Arthur Loureiro, Dr. Simoens da Silva, coronel João Antonio Tavares, Dr. João Baptista de Lacerda, Milton Nogueira, Sinal Americano, Dr. Raymundo Pereira da Silva, tenente Leonidas da Fonseca e José Joaquim da Silva Nunes.

— Por portaria de hontem, o Sr. ministro nomeou o Dr. Emygdio José de Mattos, para reger, interinamente, a 7ª cadeira da Escola Agrícola da Bahia. Essa cadeira comprehende noções de anatomia e physiologia dos animaes.

E. F. Central do Brazil

O Sr. sub-director da 3ª divisão baixou a seguinte ordem, sob o n. 84, aos chefes do serviço:

«Confirmando minha circular telegraphica de 27 do corrente, declaro-vos que os trens M. e M. deixarão de parar no kilometro 192, a partir de 28 do corrente.»

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Erico Fortes, 3.278; Adelino Rodrigues, 3.279; Antonio Borba, 3.280; Antonio Novo, 3.281; Carlos de Abreu Short, 3.282; Diniz Antonio de Siqueira Filho, 3.283; Francisco Pedro de Souza, 3.284; Henrique Alves Cordeiro, 3.285; Julio Fernandes, 3.286; Jacintho Benedito Paes Leme, 3.287; Manoel da Silva Cordeiro, 3.288; Manoel Moreira da Rocha, 3.289; Orlando Machado Coelho, 3.290; Francisco Costa, 3.292.

— A renda da estação de S. Diogo no dia 22 do corrente foi de 5:015\$910.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 21, foi o seguinte:

Importação—Mercadorias, 6.000 volumes, pesando 404.717 kilogrammas; encomendas, 1.351 volumes, pesando 30.030 kilogrammas; total 7.350 volumes, pesando 434.767 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 8.695 volumes, pesando 324.380 kilogrammas; materiaes, 29.485 volumes, pesando 185.920 kilogrammas; carne verde, 932 volumes, pesando 61.910 kilogrammas; encomendas, 1.010 volumes, pesando 23.610 kilogrammas; total 40.152 volumes, pesando 598.850 kilogrammas.

— A renda da Maritima no dia 23, foi de 39:823\$200.

— Esta estação teve, no dia 24 o seguinte movimento:

Foram remetidos 186 carros com 1.152.075 kilogrammas de mercadorias, 27 com 343.613 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 26 com 264.543 kilogrammas de carvão de particulares e 443 com 1.127.150 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação—Mercadorias, 27.400 volumes, com 1.155.700 kilogrammas; mercadorias da Estrada 2.000, com 239.000 kilogrammas; carvão de particulares 194.000 kilogrammas; carvão da estrada 950.000; total 2.544.700 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas 574 volumes, com 63.168 kilogrammas; minério 1.010.000 kilogrammas; milho 20 saccos, 1.240 kilogrammas; feijão 270 saccos, 16.698 kilogrammas; café 36

carros, 3.325 saccos, 199.500 kilogrammas; total 1.320.576 kilogrammas.

Movimento do café—Saccos existentes 10.767, com 651.403 kilogrammas; saccos descarregados 2.418, com 146.289 kilogrammas; reatados 4.345, com 262.872 kilogrammas; ficaram 8.840, com 531.820 kilogrammas.

— O movimento de gado, no dia 23 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas 685 rezes e abatidas 501; Cruzeiro, embarcadas 851 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica, a embarcar nenhuma; Sítio, embarcadas 100 rezes a embarcar, nenhuma.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Triangom, o praticante Tancredo José Lopes; em Paty, o praticante Jarbas Augusto da Silva; em Madureira, o praticante Victor Pio Pedro; em Entre Rios, o praticante Jacome Miraglia; em Serraria, o praticante Antonio Alves Castilho Guerra; em Anchieta, o telegraphista Antonio Pedro da Silva Deiró; em Juparanã, o praticante Manoel Vianna; em Cachoeira, o praticante Horacio Gomes Drum; em Rezende, o praticante Acacio Vieira da Silva e na Central, o praticante Sylvio Vieira de Almeida.

— Daram parte do doente os praticantes Emilio Luiz Mendes e Militão da Silva Gandra.

Prefeitura

Foi designada a adjunta Zamar Mancebo para ter exercicio na 5ª escola feminina do 2º districto.

— Acha-se exposto em uma dependencia da Directoria Geral de Instrução Publica Municipal um novo banco-carteira, invenção do professor Arthur Higgins.

Este movel que será examinado por uma commissão nomeada pelo prefeito, é destinado ás escolas publicas e demais estabelecimentos de ensino.

E' muito engenhoso, pois é susceptivel de augmento e diminuição de altura do assento e da carteira, occupando pequeno espaço e pres-tando-se ao fim a que é destinado, melhor do que o que é usado actualmente, mesmo quanto ao seu custo.

— Será vistoriado hoje á 1 1/2 hora da tarde, pelos engenheiros da Prefeitura, o predio n. 102 da avenida Rio Branco, de José de Lima Braga, representado por seu procurador.

— Os Srs. José Dias da Costa, Francisco Antonio Vieira e sua mulher, Leopoldina Brigida de Souza Silveira, José Lavadeiro, Domingos Coelho da Costa, Jeronymo Coelho da Costa, Balbina Maria dos Reis, Juliana Maria de Azevedo, Balbina Maria de Azevedo, Dr. Cactano Antonio de Azevedo e sua mulher, Amelia de Azevedo Araujo e Maria Azevedo dos Santos, devem comparecer na Directoria Geral do Patrimonio Municipal, afim de ser ultimado o ajuste para desapropriação amigavel de predios na Quinta da Boa Vista.

— Por decreto de hontem o Sr. prefeito abriu os credits supplementar de 3.746:535\$825, para o reforço das diversas verbas do orçamento vigente e extraordinario de 155:867\$531, para occorrer a diversos pagamentos relativos aos exercicios de 1911 e 1912.

— Foram impostos multas, por infracção do posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gavea—A Joaquim Continho Junior, de 100\$, por estar negociando sem a licença deste anno, á rua dos Voluntarios da Patria n. 317.

Ao mesmo, de 30\$, por falta de aferição em seu negocio, áquella rua e numero.

De S. Christovão—A Augusto Pedro Simões, J. Vieira & Irmão e Luiz Pereira Lago, de 100\$, a cada um, por vorem leite desnatado e com agua, em seus negocios, ás ruas Bella de S. João n. 124 A, 103 e Figueira do Mello n. 366.

Do Santo Antonio—A Antonio Custodio, de 100\$, por continuar a negociar este anno, á Avenida Gomes Freire n. 18, sem o pagamento da licença.

Da Lagoa—A José Marques, de 100\$, por fazer entrega de leite acido no estabulo á rua Santa Clara n. 52.

A Antonio dos Santos Ramos, de 100\$, por conduzir generos da rua Barroso n. 86, expostos ao pó.

A Silva & Comp., de 100\$, por conduzirem leite em recipiente mal fechado, procedente da rua do Barroso n. 55.

Do Sacramento—A João A. Adelman, de 100\$, por falta de licença deste anno, á rua da Alfandega n. 360.

A Sper Paulo e Francisco Farneti, de 200\$, a cada um, por terem aberto negocios sem licença, á rua da Alfandega ns. 311 e 313.

Do Meyer—A João do Oliviera Novo, de 200\$, por abrir negocio sem licença, á rua S. João n. 117.

Da Candelaria — A A. Azevedo Costa, de 100\$, por continuar a negociar este anno, á Avenida Rio Branco n. 91, sem licença.
Do Espinho Velho — A Carlos Augusto Barreiros, de 200\$, por estar construindo um predio á rua coronel Figueira de Mello, junto ao 22\$, sem licença.

Da Gloria:

A Antonio Marques, de 100\$, por vender leite acido, procedente da rua Joaquim Silva n. 78.

A Companhia Centros Pastoris, de 30\$, por transitar contra a mão pela Avenida Ligação com o automovel de conduzir leite numero 2.278.

A Francisco Barbosa, de 100\$, por vender leite desnatado procedente da rua Chefe de Divisão Salgado n. 22.

Do Andaraí:

A Arnaldo de Araujo Silva, de 3.000\$, por estar construindo 15 casas, á rua Theodoro da Silva, fundos dos predios ns. 85 e 87, sem licença.

A Manoel F. dos Santos, Antonio Raymundo Lopes, de 100\$, a cada um, ppr falta do fecho inviolavel no vasilhame do leite das ruas Torres Homem n. 301 e Leopoldo n. 46.

Ao mesmo, de 100\$, por vender leite com agua á rua Torres Homem n. 301.

A Arnaldo de Souza Silva, de 200\$, por estar sem licença reformando os predios ns. 85 e 87 da rua Theodoro da Silva.

Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas em 24 do corrente pelo official Henrique Rosso, 80 guias na importancia de 2.081\$300, vindas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 321\$ do enterramentos, 21\$ de matriculas de cães e 4\$ de multas;

Santa Rita: 50\$ idem;

S. José: 35\$ idem;

Santo Antonio: 140\$ idem;

Lagôa: 190\$ idem e 21\$500 de impostos;

Gavea: 200\$ de multas;

Sant'Anna: 60\$ idem;

Gambôa: 123\$ de impostos;

S. Christovão: 350\$ de multas;

Engenho Velho: 100\$ idem;

Tijuca: 15\$ de lullões, 40\$ de impostos e 7\$ da matricula de cães;

Engenho Novo: 7\$ idem;

Mayer: 30\$ de multas e 41\$ de enterramentos;

Jacarépaguá: 214\$ idem e 2\$ de impostos;

Campo Grande: 51\$ de enterramentos;

Ilhas: 14\$ idem;

Guaratiba: 29\$ idem e 10\$ de impostos.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactícinios as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs.:

João Baptista Barros, estabelecido á rua Pedro Americo n. 55; Vieira & Dias, á rua Pedro Americo, n. 52; F. A. Rodrigues, á rua Bento Lisboa n. 67; Antonio Gaspar, á praça Duque de Caxias n. 4; Antonio Ribeiro, á rua S. Clemente n. 44; Secundino R. Torres, á rua Frei Caneca n. 185; Guisul Correia Maitoso, á rua Mattoso n. 9; Augusto P. Simões, á rua Bella de S. João n. 121 A; Emilio Francisco, á rua Frei Caneca n. 43; Marques Sampaio & Comp., á rua Riachuelo n. 190; Rodrigues Silva, á rua Riachuelo n. 193.

O laboratorio de controlo realizou 64 analyses do leite, sendo tres contra-provas.

Adquiriram imóveis

Christiano Nunes Rodrigues, predio á rua Viuva Garcia, por 3.000\$000;

Manoel dos Santos Ferreira, terreno á Estrada de Santa Cruz, por 500\$000;

D. Adelaide Pinto Pinna, terreno á travessa S. Luiz, por 3.000\$000;

Paulino Gonçalves Moreira Leite, terreno á travessa Leal, por 600\$000;

D. Alcina Pereira V. Martins, predio á rua Lopes n. 63, por 2.000\$000;

Otacílio Corrêa dos Santos, predio á travessa Marcolino n. 1, por 1.085\$000;

Padra Machado Fernandes, terreno á rua Miguel Fernandes, por 1.000\$000;

João da Silva Torres, predio á rua D. Anna Nery n. 604, por 8.800\$000;

Manoel Martins Garrucho, predio á rua Dr. Pereira Landim, por 4.000\$000;

Alberto de Souza Braz, predio á rua Gonçalves n. 17, por 5.800\$000;

Francisco Joaquim Machado, terreno á rua Mathews, por 4.000\$000.

Geraldo Penna, predio á rua General Gomes Carneiro n. 31, por 17.500\$000;

José Antonio Henrique Alves, terreno á praia Estaleiro, por 2.000\$000;

José Ferreira Fernandes, predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 318, por 8.000\$000;

Dr. José Augusto Pontes, terreno á rua Toncleros, por 10.000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Maria Luiza Hercilia Mayor Nogueira. — Deferido por equidade.

Pelo director geral:

D. D. Keay. — Certifique-se de accordo com a informação.

Domingos G. Serqueira, Ibrahim Reis, José Ferreira Garcia, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro e Manoel Vieira da Fonseca. — Juntam a licença do exercicio anterior.

André Filardi, Alexandrino Alves Martins & Comp., João Ignacio Caldellos & Irmão, Manoel Francisco Pereira e Milheiro & Luzes. — Juntam a licença do exercicio.

Imposto de licenças:

Pelo prefeito:

Dossini & Comp. o Gallo & Cavalcante. — Deferidos.

Pelo sub-director:

Itainho & Martins, L. M. Monteiro, Antonio F. de Sá, Henrique Morél, Miguel & Bastos, José J. Fernandes, Fonseca & Comp., M. Carvalho Machado & Comp., Lourenço Soares, José Fiuza, Alexandrino A. Santos, José M. Vraino & Comp., Antonio R. do Freitas, José Dias, Julio Barbosa, Uicolina J. de Oliveira, Attilio Ardente e Alberto A. da Fonseca e outro. — Deferidos.

Casemiro de R. Lima, Nagil & Comp. o David Nassu. — Certifiquem-se.

Luiz F. de Miranda e Silva. — Indeferido.

Antonio Gonçalves, Lencastro Irmão & Comp., F. Philadelpho & Comp., Walter D. Cardoso, Camillo Ferreira, Philomena do Jesus Fernandes e Maria Tavares. — Satisfacem as exigencias.

— Directoria Goral do Patrimonio:

Pelo prefeito:

Transferencias do dominio util:

Pedro de M. Sarmento, Manoel E. Netto e outros e Alvaro D. C. da Silva. — Deferidos.

Antonio de P. Brito. — Idem.

Joseph R. J. Wolker (2), Luiza A. de O. Mesquita, Albino Aragão, Arinos Pimentel, Antonio dos S. Lemos, Luiza R. Lias, José V. Pereira da Silva e outros, Alexandre Cardoso, Manoel J. G. da Silva, Maria F. Ferreira, Francisco J. de Paula e Alexandre Moreira. — Deferidos.

Cartas de aforamento:

Maria E. da Conceição Ribeiro. — Deferido.

Pelo director geral:

Joaquim F. da Fonseca. — Certifiquem-se em termos o que constar.

Domingos Ferreira (2). — Compareça para dar andamento ao que requereu.

— Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

Francisco Alves Rollo. — Conceda-se a licença.

I. M. Puchen. — Apresente projecto da fachada com a posição da taboleta e seus dizeres.

Pedro M. Costa Santos. — Deferido, de accordo com as informações.

M. Gomes & Comp. — Junte croquis cotado, mostrando a posição da taboleta, em relação á fachada e os respectivos dizeres.

Abaixo assignado do proprietários da rua de S. Carlos. — Aguarde oportunidade.

Luiz Menezes Freitas. — Aguarde o levantamento dos passeios dos predios contiguos.

— Pela 1ª Sub-Directoria (Expediente e Architectura):

José P. de Castro. — Compareça.

Castro & Novaca. — Juntam os conhecimentos.

— Pela 2ª Sub-Directoria (Viação e Saneamento):

Antonio Fernandes e A. Gonçalves. — Deferidos; de accordo com a informação.

Francisco A. Bevilacqua. — Providenciado.

Sophia C. Mendes. — Deferido de accordo com a informação.

Joaquim A. Martins. — Deferido.

Jesuino & Amaral (contas 3.832 e 3.833).—Declarem por extenso as importancias das contas.

1ª circumscripção:

Pacheco, Moreira & Comp.—Apresentem conta em separado de cada pedido.

Pela 3ª sub-directoria (carris, machinas e electricidade):

Bernardino J. Almeida, Manoel J. do Nascimento e Custodio M. de Almeida.—Dirijam-se à Policia.

Alfredo E. da Silva, José A. Machado, Mme. Campozano e José Gomes e outro.—Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria (obras particulares):

Companhia Ar Liquido de S. Paulo.—Satisfeito.

Gonçalves Costa & Comp., José Couto, João P. Castanheira, José J. Borges, Maria B. de A. Lellis e Silva, Santiago & Irmão e Horacio D. da Costa.—Passem-se alvarás.

João M. da Silva.—Idem idem de accordo com a informação.

Francisco P. da Silva.—Passe-se alvará em vista do despacho.

Joaquim C. de Souza.—Passe-se alvará.

Victorino José Branquinho.—Deferido.

Jacinto P. de Lima.—Satisfeito.

1ª circumscripção:

José P. Soares.—Pode habitar.

Antonio Romano.—Satisfaca a exigencia.

Gustavo J. Mattos.—Concedo habitação para os predios ns. 151, 156 e 158; quanto ao outro, requeira prorogação.

José J. Simões.—Pague a prorogação.

Gustavo L. Masset.—Apresente planta para as obras que requer.

Domingos G. Guimarães.—Pode habitar.

3ª circumscripção:

Francisco P. de Carvalho.—Passe-se guia.

4ª circumscripção:

Manoel F. Guimarães.—Apresente uma secção do pateo da avenida, indicando o calçamento e iluminação.

Frederico J. Vilma.—Passe-se guia.

Antonio F. dos Santos.—Modifique a planta da fachada de accordo com a projecção.

Manoel do Mello e Honorina M. S. Brandão.—Passem-se guias.

Valentin da G. Torres.—Satisfaca a exigencia.

Dr. Francisco P. Maywalde, Alfredo G. Pettit, Edgard San'Clair Hunter e Abel C. de Andrade.—Podem habitar.

Jeronymo da Fonseca.—Precise a posição do terreno.

Anna C. Carneiro.—Compareça novamente.

Antonio P. Lopes e Elyza Jeronymo de Mesquita.—Podem habitar.

6ª circumscripção—Manoel Pinto.—Aguarde vistoria.

Frederico M. Santos.—Apresente projecto.

Antonio Fiuza Junior e Manoel A. Nobrega.—Satisfacam as exigencias.

7ª circumscripção—Carlos A. de Souza, Viuva Edmundo Struh, Appollinario Figueiredo, Lucio C. Ribeiro.—Podem habitar.

Deolinda C. S. Martins e Antonio Gomes.—Satisfacam as exigencias.

Cecilia O. Santos.—Compareça á circumscripção.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi no dia 24 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	839	820	1.659
Entraram.....	48	23	73
Sahiram.....	43	21	66
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	834	823	1.657

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.104 consultantes, para os quaes se aviaram 1.197 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes e 266 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 25 de setembro 38 pessoas, sendo: nacionais 32 e estrangeiros 6; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 13; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 14; indigentes 9.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 7ª loteria da Capital Federal, plano n. 303, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

8.013.....	16:000\$000
14.330.....	2:000\$000
30.920.....	1:000\$000
35.900.....	1:000\$000
25.216.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

27.976	48.448	10.236	34.487	22.553	41.953
11.788	12.973	41.778	11.698	44.333	12.713
		445	7.258		

Premios de 100\$000

7.994	8.551	43.004	27.919	28.414	7.589
22.185	789	864	16.039	17.550	46.289
39.006	3.588	39.214	24.271	19.147	38.588
47.277	23.053	13.989	33.538	14.188	25.658
10.378	26.269	31.903	22.518	14.951	22.316
11.805	10.350	37.290	26.184	13.908	14.777
45.864	13.189		47.836	33.461	14.769

Aproximações

8.044 e 8.016.....	290\$000
11.349 e 14.351.....	100\$000

Dezenas

8.011 a 8.030.....	40\$000
14.311 a 14.330.....	30\$000

Centenas

8.301 a 8.100.....	10\$000
11.301 a 14.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 45 teem 45 e os terminados em 5 teem 25, exceptuando-se os terminados em 45.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 26 de setembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, á 1 hora, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Constructora e Empreiteira. Deverá effectuar-se hoje, á 1 hora, a assembléa geral ordinaria dos accionistas do *Jornal do Commercio*, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Está convocada para o dia 2, ás 2 horas, a assembléa geral extraordinaria da Ideal Garage, para resolver sobre a sua liquidação.

A companhia de Tecidos Confiança Industrial, a partir do dia 1, fará o pagamento dos juros de duas obrigações.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem estacionario o mercado de cambio, uma vez que continuava escassa a procura para novas tomadas e não se tornavam tambem muito necessarias as letras particulares, que já eram um pouco mais abundantes.

Em todo o caso, o mercado esteve bem collocado, mas, sem alteração visivel nas taxas respectivas.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d., regulando para o papel de cobertura as taxas de 16 9/64 d. para já e a de 16 5/32 d. a prazo, sem negocios de importancia.

Aquelle banco adoptou as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. e os estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d., fechando o mercado calmo e sem alteração.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Pracas:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista
Paris (por francos).....	16 1/32 a 16 3/32
Hamburgo (por marco).....	595 a 593
	734 a 731

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	25260 a 25200
Outras cidades, (réis forte).....	— a 2520
Idem, (por escudo).....	— a 2520
Espanha, por peseta.....	\$571 a \$562
Nova York, por dollar.....	\$5122 a \$5110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5010 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597

Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

Banco do Brasil

Praças:	A 90 d/r
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças:	A vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$501 a \$508
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$597
Alfândega:	
Vales, ouro por 15.....	— 15687
Operações:	
Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

A BLSA

O mercado de fundos regulou hontem, sem maior movimento, com a realização de pequenos negócios sobre apólices e sobre outros papéis.

As apólices gerais regularam sustentadas e as municipais e estaduais bem collocadas.

Os demais papéis em trabalho não accusaram alteração de interesse, tendo sido negociadas varias ações da Docas da Bahia de 458500 a 475, a que ficaram sem compradores e vendedores respectivamente.

Tudo o mais correu sem importancia, como se infere das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Apólices gerais:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	9075000	8975000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	9903700	9503300
Empréstimo de 1909, 5 %.....	8705000	8635000
Empréstimo de 1877, 6 %.....	—	9405000

Apólices estaduais:	Vendedores	Compradores
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	—	8105000
Rio, de 100\$, 4 %.....	885500	885000
Rio, de 500\$, 6 %.....	4705000	—
Rio, de 500\$, nom.....	4705000	4455000

Apólices municipais:	Vendedores	Compradores
Emp. 1906, nom.....	2055000	2035000
Idem 1906 (port.).....	2035000	2025000
Idem de 1909.....	—	—
Ouro, £ 20, (port.).....	2015000	—
Ouro, £ 20, nom.....	2925000	—

Debentures:	Vendedores	Compradores
Docas de Santos.....	4915000	4895000
Tecidos Progresso.....	2005000	1935000
Tecidos Alliança.....	2005000	—
Tecidos Confiança.....	2005000	1805000
America Fabril.....	1973000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	2005000	—
Tecidos Botafogo.....	1905000	1705000
Tecidos Magdenso.....	1985000	1403000
Tecidos Carioca.....	—	1905000
Luz Stearica.....	2005000	1955000
Mercado Municipal.....	1905000	—

AÇÕES DIVERAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	2055000	2055000
Comercial.....	—	1723000
Comercio.....	2005000	1855000
Mercantil.....	2385000	2305000
Lavoura.....	—	1005000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	2055000	2025000
Confiança.....	—	1855000
Corcovado.....	—	2005000
Progresso Industrial.....	2105000	—
Brazil Industrial.....	2605000	—
Tijuca.....	2005000	—
Petropolitana.....	2605000	—
Seguros:		
Garantia.....	—	2505000
Providente.....	5505000	—
Avulsas:		
Docas da Bahia.....	475000	455500
Loterias Nacionais.....	865000	315000
Terras e Colonização.....	—	65500
Rêde Sul Mineira.....	725000	—
Docas de Santos.....	555000	4805000
Ditas, nom.....	5405000	—
E. P. Goyaz.....	405000	—
Melhoramentos do Maranhão.....	—	385000
Centros Pastorais.....	255000	—

VENDAS OFFICIAES

Apólices gerais

Antigas, 5 %, 1, 2.....	8975000
Ditas idem, 1, 1, 1, 3, 4, 5, 5, 5, 6, 10.....	8985000
Minas de 200\$, 1, 2.....	9205000
Ditas de 500\$, 1.....	9005000
Empréstimo de 1909, 2, 5, 5, 9, 10, 15.....	8705000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1.....	8105000
Rio, de 100\$, 4 %, 1, 2, 8, 3, 2.....	885000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 21, 25.....	2025500
--	---------

Bancos

Brazil, 50, 50.....	2025000
---------------------	---------

Companhias

Tecidos Alliança, 45.....	2055000
Docas da Bahia, 100.....	468500
Docas da Bahia, 50, 200, 300.....	468500
Docas da Bahia, 200, 500.....	468500
Docas da Bahia, 100.....	435000

Debentures

Tecidos Progresso, 20.....	1985000
Tecidos Botafogo, 50.....	1885000
Banco União de S. Paulo, 50, 90.....	205000
Docas de Santos, 40.....	1905000
Docas de Santos, 30, 50.....	1915000

Alcavala

Banco do Brazil, 13.....	2035000
--------------------------	---------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações:

Assucar	Por kilos
50 saccos branco crystal, superior, de Campos.....	\$270
150 ditos, mascavinho regular, de Pernambuco.....	\$180
155 ditos, mascavo, hom, de Pernambuco.....	\$170
Algodão	Por 10 kilos
400 fardos, 1.º sorte, da Pernambuco, para janeiro.....	105200
200 ditos, idem de Assu, para janeiro.....	105200

CAFÉ

Os centros de consumo mantiveram-se em alta, sendo assim que tanto as evoluções do fechamento anterior das bolsas, como as da abertura de hontem foram accentuadamente favoráveis.

Diante disto, o mercado desta praça abriu e funcionou tambem em boas condições de firmeza, com desenvolvida procura para novos negocios e com os preços em alta.

Os possuidores divulgaram na abertura, o limite de 85300 sobre o tipo 7, desensaccado, sendo fechados negocios de maior fulto.

No correr do dia, o mercado permaneceu bastante animado e firme, por isso que as vendas verificadas foram importantes e chegaram em 42.000 saccas, contra 11.000 de vespera.

O mercado fechou firme.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dêntro.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.182
Desde 1 de julho.....	728.037

Vendas declaradas:

Hontem.....	12.000
Ante-hontem.....	11.000
Desde o dia 1 do mez.....	182.400
Desde 1 de julho.....	443.400
Passagem:	
Por Jundiaby.....	75.000
Pauta da semana, 530 réis.	

MOVIMENTO ESTATÍSTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	335.413
Entradas de hontem.....	8.182
Total.....	343.595
Embarques de hontem.....	12.416
Stock actual.....	331.179

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 24:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	157.037	9.422.220
E. F. Central.....	77.696	4.661.760
Por via maritima.....	9.365	561.900
Total.....	244.098	14.645.880

Dia 1 a 25:

E. F. Leopoldina.....	155.210	9.913.140
E. F. Central.....	77.696	4.661.760
Por via maritima.....	9.365	561.900
Total.....	242.271	15.136.800

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 25:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	1.308	78.480
Europa.....	6.851	411.060
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	3.957	237.420
Cabotagem.....	—	—
Total.....	12.116	726.960

De 1 a 25:

Estados Unidos.....	78.485	4.709.100
Europa.....	99.073	5.944.380
Rio da Prata.....	4.467	268.020
Pacifico.....	2.160	129.600
Cabo.....	13.873	832.380
Cabotagem.....	11.152	669.120
Total.....	209.210	12.532.600

Desde de 1 de julho.....	701.345	42.260.700
--------------------------	---------	------------

COGTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	93500
N. 4.....	93200
N. 5.....	83000
N. 6.....	83600
N. 7.....	83300
N. 8.....	73900
N. 9.....	73600

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça regulara firme, ao preço de \$5100 sobre o typo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 70.676 saccas e sahiram 150.873, tendo passado, hontem, por Jundiaby 75.000 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 1.511.965 saccas, na media de 62.998 e desde 1 de julho 4.105.429 sendo o stock de 2.557.432 saccas.

CENTRO S CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 24:

Nova-York, alta de 13 a 17 pontos.
Opção de dezembro 9,32 centimos por libra.
Havre, baixa de 25 centimos.
Opção de dezembro 62,50 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
Opção de dezembro 50,25 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 6 a 9 d.
Opção de dezembro 44 sh. e 3 d., por 112 libras.

Ultimas vendas

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	15.000
Total.....	250.000

Abertura de hontem

Dia 24:

Nova York, alta de 10 a 12 pontos.
Havre, alta de 1 franco.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.
Londres, alta parcial de 3 d.
Opções:
Havre — Dezembro 63,50, março 63,50, maio 63,75 e julho 64 francos.
Hamburgo — Dezembro 50,75, março 51,75, maio 50,75 e julho 52 pfennigs.
Londres — Dezembro 45 shs. e 6 d., março 46 shs., maio 46 shs. e julho 45 shs. e 3 d.

Intermediaria

Nova York, alta de 14 a 15 pontos.

Segunda chamada

Nova York, alta de 4 a 8 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 75 a 1/2 pfennig.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 25

De Antuerpia—Vapor belga *Siegeoise*, carga a Carlo Pareto & Comp.
De Manãos e escalas—Paquete nacional *Mossoró*, carga a C. G. e Navegação.
De Itabapoana—Lugar *Candeia*, madeiras a C. Moreira.
De Santos—Vapor inglez *Scottish Prince*, carga a Davidson Pullen.
De Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anna*, trazendo 11 passageiros para o Rio; carga a Luiz Campos.
De Bordeaux e escalas—Paquete francez *La Gascogne*, passageiros: André Ditot e familia, Eduardo Nilcamps, Maria e Josephina Marcon, Fort Emile, Eugen Bondot, Julio Roque Serra, Domingos José Vieira, Francisco Simeão Corrêa da Silva, 20 em 2ª e 196 em 3ª classe e mais 272 em transito; carga a Antunes dos Santos.
De Santos — Paquete allemão *Santos*, passageiros: Charles Baumann, e senhora, Arlindo de Araujo Lima, José Gurgão, Manoel Veloso, A. A. de Barros Castro, Dr. José Barber, 13 em 3ª classe e 73 em transito; carga a Theodor Wille.
De Bordeaux e escalas — Paquete francez *Garana*, trazendo 284 passageiros para o Rio e 683 em transito; carga a Antunes dos Santos.
De New Port — Vapor inglez, *Myrtle Holme*, carga a Mala Real.

SAHIDAS DO DIA 25:

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *La Gascogne*, levando 38 passageiros.
Para Durban — Vapor inglez *Glencluny*.
Para Montevideo e escalas — Paquete nacional *Saturno*, passageiros: João B. G. Galiza, Mathilde Moraes, senador Generoso Marques e familia, Dr. João de Vasconcellos e familia, senador Alencar Guimarães e familia, Francisco Cunha e senhora, Maria Aurora, José Cabral e familia, Octavio Lyra, consul Gustavo Sallinger e familia, Bertholdo Cohn, Augusto de Freitas, Anselmo Figueiredo e filhas, Jeanne Zonae, Constantino Valente, Antenor Correa e familia, Pedro Costa e 190 em 3ª classe.
Para Pará e escalas — Paquete nacional *Araguay*.
Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itapoa*.
Para Itajubá e escalas — Paquete nacional *Itatuba*, passageiros: Max Meyorhofs e senhora, Francisco Fernandes, Antonio Pimentel e familia e Oswaldo Valença e familia.

Para Recife e escalas — Paquete nacional *Lapuby*, passageiros: Guilherme Sperbe, Antonio Santos, Jonas de Mendonça e sobrinhos, José Ribeiro e senhora, Sebastião Leite, José de Almeida, Alvaro Pinto, Octavio Indio do Brazil, Dr. Daciano Tapajos e senhora, Dr. Bento Americo, Dr. João Gomes Veiga, A. G. Diniz, capitão Sebastião Paiva, Christiano Alves, Oswaldo Torim, Pedro de Castro e 16 em 3ª classe.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Greenwich*.

Para Las Palmas — Vapor inglez *August Belmont*.

Para Antonina e escalas — Paquete nacional *Candelaria*.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Cluden*.

Para S. Mathus — Paquete nacional *Mayrink*: levando oito passageiros.

Para Buenos Aires — Paquete nacional *Amazonas*.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, <i>Schwarburg</i>	26
Hamburgo e escalas <i>S. Paulo</i>	26
Santos, <i>Wurzburg</i>	26
Marsellia e escalas, <i>Formosa</i>	26
Portos do sul, <i>Itapema</i>	27
Portos do norte, <i>Bahia</i>	27
Portos do sul, <i>Itapema</i>	27
Itajubá e escalas, <i>Itaperuna</i>	27
Portos do sul, <i>Uatunga</i>	27
Santos, <i>Norderney</i>	28
Rio da Prata, <i>Cumara</i>	28
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	28
Rio da Prata, <i>Sarvia</i>	29
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	29
Portos do sul, <i>Borborema</i>	29
Liverpool e escala, <i>Ronney</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	30
Recife e escalas, <i>Hassuccé</i>	30
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	30
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	30
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	30
Antuerpia e escalas, <i>Escout</i>	30

VAPORES A SAIR

Portos do sul, <i>Jacuby</i>	26
Rio da Prata, <i>La Gasconne</i>	26
Pará e escalas, <i>S. Paulo</i>	26
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Duro</i>	26
S. Francisco do Sul, <i>Aachen</i>	26
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	26
Pernambuco e escalas, <i>Tropeiro</i>	27
Manáos e escalas, <i>Tijoca</i>	27
Caravellas e escalas, <i>Arawahy</i>	27
Rio da Prata, <i>Amirante Villaret de Joyeuse</i>	27
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	28
Florianópolis e escalas, <i>Anna</i>	28
Portos do Sul, <i>Itajubá</i>	28
Bremen e escalas, <i>Norderney</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Brís</i>	29
Genova e escalas, <i>Sarvia</i>	29
Buenos Aires e escalas, <i>Francesca</i>	29
Amarração e escalas, <i>Pyriacus</i>	30
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	30
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	30
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>Amazon</i>	30
Aracajú e escalas, <i>Itaperuna</i>	30
Bahia e Pernambuco, <i>Campeiro</i>	30

CAMARA SYNDICAT

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	35114
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	1\$687

Apólices geraes miúdas de 5 %.....	911\$000
Apólices geraes de 1:000\$000, 5 %.....	898\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	870\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	202\$300
Apólices do empréstimo de Minas Geraes de 1:000%, nom.....	815\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	88\$000
Banco do Brazil.....	202\$000
Companhia Docas da Bahia.....	46\$300
Companhia Tecidos Alliança.....	205\$000
Debentures Banco União de S. Paulo.....	70\$000
Debentures Tecidos Botafogo.....	180\$000
Debentures Docas de Santos.....	190\$750
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....	198\$000

Venda por alvará

13 Banco do Brazil.....	203\$030
-------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corrector Orozimbo Muniz Barreto Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa no dia 3 de outubro proximo, seis apólices geraes de 1:000\$, de 5 %, 32 accções integradas da Companhia F. C. do Jardim Botânico, quatro ditas e 60 % de entradas da mesma companhia, pertencentes ao espólio da finada Clara Tasso de Souza Sampaio.

Secretaria da Camara Syndical, 25 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta praça o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corrector, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes da Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 24.....	—
Sahidas em 24.....	186
Existencia em 23.....	7.855

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 6 pontos de baixa.

As entradas foram do Ceará.

Mercado do assucar:

	Saccas
Entradas em 24.....	8.102
Sahidas em 24.....	5.227
Existencia em 23.....	110.322

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Campos.

No mercado constava uma venda directa para outubro de 5.000 saccos branco crystal a 240 réis.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 4.032 saccas, na base de \$8300 por arroba, para o typo 7 (desensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.512 saccas, aos preços de \$8300, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 11.544 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.182
E. F. Central.....	—
Total.....	8.182

O syndico.—J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 25:

Em ouro.....	450:168\$222
Em papel.....	238:145\$709

Total.....	388:313\$931
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	7.707:258\$191
---	----------------

Em igual período de 1912.....	8.211:831\$217
-------------------------------	----------------

Diferença a maior em 1912.....	504:575\$726
--------------------------------	--------------

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 25.....	1.940:597\$226
---------------------------------	----------------

Renda arrecadada no dia 25.....	136:929\$050
---------------------------------	--------------

2.077:526\$313

Em igual período de 1912.....	1.814:101\$593
-------------------------------	----------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.103

Daudt & Lagunilla, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 430, adoptam para distinguir o depurativo Lyra, do seu fabrico e commercio, a marca supra. Consiste ella em dois rotulos: o 1º de forma rectangular e do fundo azul ferrete e ladeado por um filete amarello e dividido em tres partes por filetes da mesma cor, vendo-se na face principal o nome característico «Depurativo Lyra» em duas ordens em sentido transversal, tendo ao alto o nome «Hemosano» sobre bordaduras e em baixo o desenho de uma lyra e os dizeres «Laboratorio Daudt & Lagunilla» — «Rio do Janeiro», dizeres e desenhos em tinta amarella. Nas outras faces em letras brancas, vém-se dizeres explicativos sobre as molestias em que é empregado e sua efficacia. O 2º dividido em duas partes; a primeira do fundo verde escuro e filetes amarelllos contem os dizeres «Depurativo Lyra» — «Hemosano» — «Sangue Puro», sendo que a palavra «Hemosano» esta em faixa oval, e a segunda de fundo cinzento vém-se as palavras «Hemosano» — «A cura da syphilis», encimadas por um quadro do fundo verde escuro em que se vê a figura de um possante homem segurando uma cobra pela cabeça com a mão esquerda e com a direita uma faca. Todos os dizeres deste rotulo são de cor amarella. Os referidos rotulos, que serão usados unicamente nas cores descriptas, serão usados: o 1º como envolvero nos vidros que contiverem o dito depurativo e o 2º pregado na parte superior dos mesmos envolveros. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — *Daudt & Lagunilla*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.100

Daudt & Lagunilla, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 430, adoptam para distinguir o depurativo Lyra do seu fabrico e commercio, a marca supra. Consiste ella em dois rotulos: o primeiro de forma rectangular guarnecido de filetes pretos e do fundo branco contem ao alto o nome característico «Depurativo Lyra» sobre bordaduras, seguindo-se dizeres explicativos sobre o modo do uso; o segundo em forma de circumferencia e do fundo encarnado contem o desenho de uma lyra seguindo-se os dizeres: «Daudt & Lagunilla» — «Rio do Janeiro» em sentido circular. Os referidos rotulos, que serão usados unicamente nas cores descriptas, serão collados: o primeiro no bojo dos vidros e o segundo nas capsulas dos mesmos vidros que contiverem o depurativo. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio do Janeiro, 14 de junho de 1913. — *Daudt & Lagunilla*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 14 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.100 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.144 a 1.151 e 1.154

Certifico que as marcas de herva matte «Elephanto», «Gracita», «Stella», «Tobias», «Graça», «Cotillon», «Delia», «Figoli» e «Maipio», de Manoel Macedo, registradas na Junta Commercial do Paraná sob os ns. 1.144 a 1.151 e 1.154, foram depositadas nesta junta em 13 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiam publicados. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.859

Certifico que a marca de herva matte «Lucifer», de Manoel de Macedo, registrada na Junta Commercial do Paraná sob o n. 1.859, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahi publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Exm. Sr. Presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do art. 484 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, pela aposentadoria do bacharel Carlos Onorio Benedicto Ottoni, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 4 horas da tarde do dia 15 de outubro do corrente anno, para serem apresentadas na Secretaria deste Tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico e art. 27, § 10; decreto n. 848, art. 11).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1913. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Tribunal do Jury

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do direito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem qua, de conformidade com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 7 de outubro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 10ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteo dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Rodolpho Gonlat Alves, Obras Publicas.
2. Jorge de Moraes Martins, Contabilidade de Pesca.
3. José Freitas Machado, Hygiene Publica.
4. Avelino Paes Leme, Obras Publicas.
5. Francisco Serapião Sorra, Recebedoria.
6. Luiz de Siqueira, Correio.
7. Dr. Henrique Carlos Carpenter, Faculdade de Medicina.
8. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, Saude Publica.
9. Romão Walleiro da Aguiar, Estatística.
10. Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa, Contabilidade da Agricultura.
11. Ruy Nunes da Rocha, Inspectoria do Portos.
12. Joaquim José de Pinho, rua da Prainha n. 5.
13. Vicente Freitas Ramos, Hygiene Publica.
14. José Moreira, rua Senador Pompeu n. 99.
15. José Florentino Nunes, Hygiene Publica.
16. Antonio José Sampaio, rua D. Maria n. 63.
17. Isaac Elbas, Inspectoria de Pesca.

18. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, Saúde Publica.
19. Francisco Pastana Almeida, rua dos Andradas n. 62.
20. Carlos Theodoro da Costa Brancante, Contabilidade do The-
souro.
21. Theophilo Chrysanto de Faria, Telegraphos.
22. Gualter de Freitas, Estatística.

A todos os quaes convida a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados o notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 dias de setembro de 1913. — Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi. — *Francisco Cesário Alvim.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados, que de accordo com o art. 40 do regulamento desta escola, aprovado por decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911, se acha aberta, por espaço de 30 dias, a contar desta data, na secretaria da escola, a inscrição para o concurso do Premio de Viagem, na secção de gravura de medalhas e pedras preciosas, visto não haver nenhum candidato, na secção de Architectura, nas condições do art. 43, e em obediencia ao art. 42, tudo do supradito regulamento.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de setembro de 1913. — *Gama Rosa*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

- Travessa S. Salvador n. 34 (4 casas), dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Barão de Itapagipe n. 70 (estalagem), dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas;
Rua da Luz n. 126, dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 237, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 85 e 87 (sapataria, barbearia e armazem) dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Haddock Lobo n. 66 (estalagem) dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Barão de Mesquita n. 938, dia 30 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Barão de Mesquita n. 960, dia 30 do corrente á 1,40 da tarde;
Rua Barão de Mesquita n. 962, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua Barão de Mesquita n. 967, dia 30 do corrente ás 2,20 minutos da tarde;
Rua Leopoldo n. 56, dia 30 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua José Vicente n. 86, dia 30 do corrente ás 2 e 3/4 horas da tarde;
Rua José Vicente n. 91, dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de setembro de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsaveis pelos predios abaixo citados a comparecerem nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, no prazo de cinco dias, das 11 ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei.

- N. 43 da rua Getulio (intimação n. 24.834 da 6ª Delegacia de Saude).
N. 21 da rua D. Luiza (intimação n. 24.863 da mesma delegacia de saude).
N. 166 da rua Zofarina (intimação n. 25.481 da mesma delegacia).
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 do setembro de 1913. — O secretario interino, *Cassio B. de Azevedo*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida no art. 34 do decreto federal n. 6.410, de 30 de março de 1907, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente entra em pleno vigor o decreto municipal

n. 931, de 16 deste mez, que regula o trafego de automoveis; convidando, outrossim, os referidos interessados a prevenirem-se de forma a dar cumprimento ás suas disposições na parte que entra em execução immediata.

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de setembro de 1913. — O 1º delegado auxiliar, *A. P. da Silva Marques*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 10.975, 8.573, 1.953, 5.860, 2.936, 4.550, 7.767, 3.693, 9.032 e 10.938, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel L. da Costa, Antonio Soares de Azevedo, João Seixas, José Dias, Nestor de Oliveira, Manoel Dias da Cunha, Fritz Biedort, Viriato Antonio Nunes, Manoel Ferreira de Carvalho e Olimpio G. Inglezias, visto estarem sendo processados: o primeiro pelo 5º districto policial, como incurso no art. 399 do Código Penal; o segundo pelo 14º districto o o terceiro pelo 12º districto; ambos como incurso no art. 297; o quarto pelo 7º districto; o quinto e sexto pelo 3º districto, todos tres como incurso no art. 367; o sétimo o oitavo pelo 5º districto; o nono pelo 15º districto e o decimo pela 5ª Pratoria Criminal, todos estes como incurso no art. 306.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — O director, *Elycio de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. primeiro delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 24 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Arnaldo Alves Couto, João José Barreira, Igino Politi e Roberto Cambiaso foram aprovados; Antonio Henriques, Albano Gaspar e José Joaquim Malheiro foram julgados inhabilitados. Antonio Ventura Domingos Monteiro foi aprovado na oral e regulamentar, reprovado na pratica. Manoel José de Souza, que fora aprovado em exame oral em 12 de agosto proximo findo e submettido a exame, foi aprovado na regulamentar e reprovado na pratica.

Outrossim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectororia, na sexta-feira, 26 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requeram:

Francisco Stefano, Antonio Brandão Netto, Manoel Ferreira Netto, Antonio Raymundo, Victorino Nunes da Silva, João José da Silva e Antonio Soares de Mesquita.

Turma suplementar: Serafim Ribeiro, Severino Dantas da Costa, Alfredo Gonçalves da Cunha, Henrique Perez Gonzalez, Fernando Francisco, Jayme Francisco e Antonio José Eufrazio.

Deverão tambem comparecer os candidatos Angelo Dominguez e Francisco de Almeida, aquelle para prestar prova pratica e este pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar da dia, que não comparecerem á chamada ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto de tarifas das Alfandegas, feito pela commissão revisora e publicado do *Diário Official*, de 2 do referido mez de agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — *Benedicto II. de Oliveira Junqr.* director geral

Directoria do Património Nacional

Por esta directoria, em obediência ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 de agosto ultimo, se faz publico que se acha aberta concorrência, para compra em globo de cerca de quarenta toneladas de aço e ferro batido imprestavel, proveniente de caldeiras, tanques, chaminés, estrados, etc., inclusive duas pequenas caldeiras cujas fornalhas e tubulação são de cobre e latão, existentes na Ponta do Cajú, officinas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

1ª. A concorrência versará sobre preço de tonelada.

2ª. As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvida, e acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 500\$, que o proponente acceto perderá em favor do Thesouro, caso não inicie a passagem e retirada do material dentro de 15 dias contados da publicação do despacho accitando a proposta.

3ª. As despesas com a pesagem e retirada dos materiaes correrão exclusivamente á conta do proponente acceto sob a fiscalização da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

4ª. Nenhum material será retirado sem que tenha sido previamente recolhida aos cofres do Thesouro a respectiva importancia.

5ª. As propostas para a compra do referido material serão recebidas na 1ª Sub-directoria da Directoria do Património Nacional, até ás 2 horas da tarde do dia 24 de outubro do corrente anno.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Património Nacional, 23 de setembro de 1913. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director.

Directoria do Património Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ****Aforamento de diversos terrenos situados á avenida Carmen**

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da data desta, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo mencionados, pertencentes á mesma Fazenda:

Lote n. 32 B, com 22m,0 de frente, por Feliciano Cherem;

Lote n. 15 A, com 22m,0 de frente, por Carlos Albino de Almeida;

Lote n. 32 G, com 44m,0 de frente, por Olinda Maria da Gloria Souza;

Lote n. 32 C, com 44m,0 de frente, por Accacio Barreto, todos situados á avenida Carmen.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, servindo de base os preços dos fóros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

Pelo lote n. 32 B, á avenida Carmen, fóro, 25\$200, joia, 25\$000.

Pelo lote n. 15 A, á mesma avenida, fóro, 25\$200, joia, 25\$000.

Pelo lote n. 32 G, á mesma avenida, fóro, 88\$800, joia, 100\$000.

Pelo n. 32 C, á avenida Carmen, fóro 88\$800, joia, 100\$000.

As propostas deverão ser devidamente selladas, lacradas, em cartas fechadas sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os concurrentes no acto da apresentação das propostas exhibirão certificados de haverem depositados na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os proponentes preferidos deverão entrar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do despacho no *Diário Official*, com as joias offercidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 54\$400 para o 1º terreno; de 54\$240 para o 2º; de 59\$400 para o 3º; de 102\$800 para o 4º; sob pena de perderem em favor do Thesouro Nacional as cações acima referidas, si não o fizerem.

Na Directoria do Património Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos citados aforamentos.

Primeira Sub-directoria do Património Nacional, 24 de setembro de 1913. — *João Marciano Oliveira da Silva*, sub-director.

Directoria de Estatística Commercial**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. presidente, torno publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias abaixo mencionados, deverão comparecer ás 11 horas, nesta directoria, para serem submettidos á prova escripta de arithmetica os seguintes candidatos:

Segunda feira, 29 do corrente

Pedro Alvaro de Bethencourt.

Rodolpho de Sá Earp.

Agenor de Araujo Ramos.

Sylvio Garcia do Fernandes de Sá.

Lamartine Pessoa de Mello.

Luiz Napoleão Amaral.

João Baptista de Souza Lima.

Julio Teixeira Pinto de Macedo.

Mario Gomes.

Nelson Buarque de Gusmão.

Benjamin Lagarde Franklin.

Mario Reis da Cunha.

Terça feira, 30 do corrente

Francisco Alvares Barata.

Daniel Ornellas de Souza.

Manoel Catulino Riera.

Nelson Dantas Itapicuri Coelho.

Ary dos Santos Silva.

Francisco Pessano Junior.

Rodolpho Rotschild Nogueira.

Octavio Camara.

Alfredo Coelho da Rocha Junior.

Luiz Felipe Monteiro Aché.

Edgard James Filho.

Julio Esnaty.

Quarta feira, 1 de outubro

Arthur Lopes da Silveira Pinto.

Jacome Baggi de Berengner Cesar.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.

Francisco José dos Santos Werneck.

Alvaro Apocalypse.

Sylvio Corrêa de Britto.

Hermano Luiz de Brito.

Arnaldo Aché Cordeiro.

Emilio de Araujo Guimarães.

Alecu da Silva Amaral.

Durval Lopes da Silva Lima.

Directoria de Estatística Commercial, 26 de setembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 8 DIAS**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que ficam intimados os agentes do vapor inglez *Cambrianking*, entrado de Bordeaux no dia 11 de outubro de 1912 a vir, dentro do prazo de 8 dias, recolher aos cofres desta repartição a multa de direitos em dobro imposta pela inspectoría a 23 de julho do corrente anno. Findo o prazo acima indicado, não tendo sido satisfeita a respectiva multa, em virtude do art. 645 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será ella cobrada executivamente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O guarda-mór da Alfandega, tendo em vista a boa regulamentação do serviço de imposto de docas, chama a attenção dos Srs. proprietarios das embarcações que fazem o serviço de carga e descarga neste porto, para o cumprimento do que dispõe o art. 380 da Consolidação das Leis das Alfandegas e determina aos interessados que dentro do prazo de 30 dias, nas suas embarcações, conste o numero de toneladas metricas de cada uma, constantes da respectiva arqueação, de accordo com o dito art. 380.

O não cumprimento exacto do presente edital será punido com as penas do paragrapho unico do citado artigo.

Guarda-Moria da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — *Carlos de B. Bayma Belchior*.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Pela inspectoría intima-se a Vittorio Grego, ou a quem possa interessar, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando relativo a uma mala de camarote, descarregada do vapor *Hollandia* e apprehendida na rua do Acre pelo empregado das Capatazias Octavio Mario Mendes, no dia nove de julho do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se Mary Eliam ou a quem interessar o teor da decisaõ que abaixo se segue no processo de contrabando de 54 relógios apprehendidos a bordo do vapor allemão *Cap Finisterre* entrado em 24 de janeiro de 1913, pelo ajudante do guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior.

Decisaõ

Visto o examinado o presente processo verifica-se a fls. 2 o termo da apprehensõ de um cinco com relógios, effectuada em 24 de janeiro do corrente anno o que estava occulto nas vestes de Mary Eliam, passageira do vapor allemão *Cap Finisterre* entrado nesse mesmo dia de Hamburgo.

A apprehensã, em flagrante, foi feita pelo ajudante do guarda-mór Carlos do Brito Bayma Belchior, auxiliado pelo guarda Nome-siano Martins Cardoso, e acha-se capitulada no n. 2 do § 3º do art. 360 da Nova Consolidaçaõ das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Bem caracterizada, como se acha, a intençaõ da delinquente de lançar no mercado a marca-loria sem prévio pagamento dos respectivos direitos, julgo procedente a mesma apprehensã a revelia da interessada para todos os effectos legais o sujeito a delinquente á multa de 50 % do valor official de accõrdo com o art. 611 da citada legislaçaõ.

Reconheço como apprehensor o ajudante do guarda-mó Bayma Belchior e como auxiliar o guarda N. Martins Cardoso.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.—C. D. Carvalho.

Gabinete da Inspeccoria, 25 do setembro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidaçaõ das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem A, externo

Manifesto—Marca Bernardo dos Santos—Quatro volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignados a Bernardo dos Santos & Comp.

Manifesto—Marca C. T. C.—Dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignados a C. Taveira & Comp.

Manifesto—Marca C. V. P.—Cincoenta e dous volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, não constam do manifesto.

Manifesto—Marca C. Mourão—Onze volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignados a C. Mourão & Comp.

Manifesto—Marca F. Y. A.—Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignado a F. Y. Alvarez.

Manifesto—Marca F. Caminha—Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignado a F. Caminha & Comp.

Manifesto—Marca G. A. C.—Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto—Marca M. F.—Um volume sem numero, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, consignado a M. Ferreira.

Manifesto—Marca M. Velloso: dois volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, consignados a M. Velloso & Comp.

Manifesto—Marca triangulo O: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto—Marca P. C.: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, consignado a P. Prista & Comp.

Manifesto—Marca T. A.: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca quadrante triangulo: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, consignado a J. Ferreira & Comp.

Manifesto—Marca V. M. C.: quatro volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *V. de Rouen* a 16 de janeiro de 1913, não constam do manifesto.

Armazem B Externo

Manifesto n. 688—Marca A. I.: trinta volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a Abilio & Irmão.

Manifesto n. 688—Marca triangulo Cavado: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignado a Almeida Siemann & Comp.

Manifesto n. 688—Marca C. A.: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignado a A. Torres & Comp.

Manifesto n. 688—Marca D. Ramalho: cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a Dias Ramalho & Comp.

Manifesto n. 688—Marca J. T. P. J.—C. F. C.: cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignado a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 688—Marca J. B. S.: seis volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a Julio Borutti.

Manifesto n. 688—Marca M. R. P. S.: sessenta e quatro volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a M. Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 688—Marca M. J. L. S. B.: seis volumes sem numero, vindos no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a M. J. L. Silva Borutti.

Manifesto n. 688—Marca R. S. P.: vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados á Empresa de Navegaçaõ Rio-S. Paulo.

Manifesto n. 688—Marca Souza Santos: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 688—Sem marca: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 688—Marca Thomé: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 688—Marca C. P.: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Navarra* a 26 de abril de 1913, consignados a C. P. S. Castro.

Manifesto n. 671—Marca C. T. C.: cento e cincoenta volumes sem numero, vindos do Havre no vapor francez *Espagne* a 22 de abril de 1913, consignados a C. Taveira & Comp.

Manifesto n. 671—Marca C. H. C.: um volume sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Espagne* a 22 de abril de 1913, consignado a C. Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 671—Marca—NC: cinco volumes, vindos do Havre no vapor francez *Espagne*, a 22 de abril de 1913, consignados a Nicklaus & Comp.

Manifesto n. 671—Marca—PM: quatro volumes s/n, vindos do Havre no vapor francez *Espagne*, a 22 de abril de 1913, consignados á ordem.

Armazem n. 1

Manifesto—Marca—DSC: um volume s/n, vindo do Havre no vapor francez *A Friuochon*, a 23 de fevereiro de 1913, consignado a Dias de Souza & Comp.

Manifesto—Marca—MSC: cincoenta volumes s/n, vindos do Havre no vapor francez *A. Frichon*, a 23 de fevereiro de 1913, consignados a M. Santos & Comp.

Armazem n. 4

Manifesto—Sem marca: um volume n. 9.790, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto—Marca—FSC: um volume n. 387, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca—JV: um volume n. 3.438, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto—Marca—MIII: um volume n. 3.593, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto—Marca—Triangulo RGAD: um volume n. 14.619, vindo de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, consignado a A. Ribeiro Guimarães & Comp.

Manifesto—Marca—SVMB: tres volumes ns. 1 a 3, vindos de Genova no vapor italiano *Alacritá*, a 19 de fevereiro de 1913, consignados a T. Pa-carcini.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1913 — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Primeira praça

Pela inspecção da Alfandega do Rio de Janeiro, sa faz. publico, que as portas dos armazens ns. 2 e 3, do Caes do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em quo se acharem, nos dias 30 de setembro, 2 e 4 de outubro de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

FCB: Uma peça de ferro, sem numero, com quatrocentos e trinta kilos, peso liquido, de desvios para trilhões, vinda do Liverpool no vapor *Titian*, descarregada no dia 19 de agosto de 1911 e consignada ac engenheiro Carlos Euler.

Lote n. 2

Rectangulo JRC: Tres caixas ns. 65/7, com quatrocentos e sessenta e oito kilos, peso bruto, de tubos de algodão e borraça, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas no dia 19 de agosto de 1911 e consignadas a João Ramos & Comp.

Lote n. 3

JPC—22.428: Oito caixas ns. 11/18, com quarenta bicyclettes para adultos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas no dia 19 de agosto de 1911 e consignadas a Janowitzzer Wathl Comp.

Lote n. 4

N: Uma caixa n. 110, com dezenove kilos, peso bruto, de amostras de whisky, em garrafas;
Idem: Uma caixa n. 130, com vinte e seis kilos, peso bruto, de amostras de ginger-ale, em garrafas, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas no dia 19 de agosto de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

Losango WJMC: Uma caixa n. 1, com um ventilador electrico, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada no dia 19 de agosto de 1911 e consignada a W. J. M. Clelland & Comp.

Lote n. 6

AP: Uma caixa n. 2, com setenta e um chapéus de palha de arroz, simples, vinda de Fiume no vapor *Duna*, descarregada no dia 9 de setembro de 1911 e consignada a Attilio Paci.

Lote n. 7

B: Quarenta e cinco barricas ns. 1.108/52, com nove mil e cem kilos, peso liquido legal, de gesso em pó, vindas de Fiume no vapor *Duna*, descarregadas no dia 9 de setembro de 1911 e consignadas a Rombauer & Comp.

Lote n. 8

DC: Uma caixa n. 2.570, com vinte e tres kilos, peso bruto, de lanternas para installação electrica, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada no dia 28 de outubro de 1911.

Lote n. 9

Junior HB: Um pacote n. 54, com oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, e descarregado no dia 28 de outubro de 1911.

Lote n. 10

Losango 77: Uma caixa n. 1, com vinte e dous kilos, peso bruto, nas latas, de terra não especificada, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson* e descarregada no dia 28 de outubro de 1911.

Lote n. 11

Sem marca: Um rolo sem numero, com cento e dez kilos, peso bruto, de fio de cobre, coberto de algodão alcatroado,

vindo de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregado no dia 28 de outubro de 1911.

Lote n. 12

RGT: Trinta e sete postes de ferro sem numero, com dous mil quatrocentos e setenta e nove kilos, para telephone, *ad valorem*, vindos de Londres no vapor *Queen-Maia*, descarregados no dia 9 de novembro de 1911 e consignados a Borlido Maia & Comp.

Lote n. 13

LC: Tres caixas ns. 3.946, 6.483 e 6.593, com 198 kilos, peso bruto, de papel pautado e liso para escrever: noventa e sete kilos, peso bruto, de enveloppes; cinco kilos e meio de cartão branco e de côr cortado, dourado nas beiras, para diversos mistéres, vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas no dia 22 de novembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 14

LIC (entro dous angulos): Uma caixa n. 26, com oito kilos, peso bruto, de obras de ferro batido, pintado, vinda de Nova York, descarregada no dia 22 de novembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 15

LZGR—Contramarca HB: Uma caixa n. 3, com quarenta e nove kilos, peso bruto, de pastas de papelão simples;

Idem: Cinco caixas ns. 94/8, com seiscentos quarenta e seis kilos, peso bruto, de papel liso, para escrever (typewriter), vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas no dia 22 de novembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 16

Triangulo MP — Contramarca VUC: Um amarrado com doze kilos, peso bruto, de tubos de ferro pintado, vindo de Nova York no vapor *Byron* e descarregado no dia 22 de novembro de 1911.

Lote n. 17

WBC—HC: Duas barricas ns. 288/9, com cincoenta e seis kilos e meio, peso bruto, de legumes em conserva de diversas qualidades; trinta e um kilos e meio, peso bruto, de molho temperado, para cozinha; mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de vinagre commum; dous kilos, peso bruto, de fructas em conservas de calda; treze kilos e seicentas grammas, peso bruto, de mostarda preparada; cento e noventa grammas, peso bruto, de mostarda em pó;

Idem: Quatrocentas e sessenta caixas ns. 1/287 e 290/460, com duzentos e cincoenta e tres kilos, peso bruto, de carne em conserva; quarenta e um e meio kilos, peso bruto, de molho preparado para cozinha; vinte kilos, peso bruto, de mostarda em pó; trinta kilos, peso bruto, de manteiga de amendoim, *ad valorem*; cento e noventa kilos, peso bruto, de mostarda preparada; quatro mil e trinta e tres kilos, peso bruto, de legumes em conservas de diversas qualidades; dezeseito kilos, peso bruto, de vinagre commum; cinco kilos e meio, peso bruto, de azeite doce; duzentos e trinta e seis kilos, peso bruto, de fructas em conserva de calda; trinta e nove kilos, peso bruto, de legumes, (rabano picante) e mconserva preparada em pó, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 22 de novembro de 1911 e consignados a Walter Bross & Comp.

Lote n. 18

Bazar Francez: Duas caixas ns. 100 e 67.746, com sessenta e sete kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados; tres kilos, peso bruto, de brinquedos com corda, vindas de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregadas no dia 26 de novembro de 1911 e consignadas a J. Roze & Comp.

Lote n. 19

HC: Uma caixa n. 1.665, com dez kilos, peso bruto, de amostras de brim de algodão, sem valor mercantil, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, e descarregada no dia 26 de novembro de 1911.

Lote n. 20

LF: Duas caixas ns. 2.857/8, com cem kilos, peso bruto, de peças de louça para installação electrica, vindas de Bremen

no vapor *Heidelberg*, descarregadas no dia 26 de novembro de 1911, e consignadas a Horn Stoltz & Comp.

Lote n. 21

Miranda: Uma caixa n. 8.257, com cincoenta e oito duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de vinte centímetros de comprimento no pé, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada no dia 26 de novembro de 1911, e consignada a Cazellano Borgoncina.

Lote n. 22

Ribeiro Costa: Duas caixas sem numero, com cento e vinte e cinco kilos, peso liquido, legal, de vidros de vidraça brancos lisos, vindas de Antuerpia no vapor *Langdale*, e descarregadas no dia 11 de janeiro de 1911.

Lote n. 23

JAA: Uma caixa n. 4.051, com vinte kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada no dia 2 de janeiro de 1912, e consignada a Crétemer Manhein.

Lote n. 24

MJPC — DECC: Duas caixas ns. 1.290/1, com trezentos e trinta e cinco duzias de leques foscos, de papel com varelas de pão; vinte e quatro duzias de ventarolas de papel, com cabo de madeira, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas no dia 2 de janeiro de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 25

SH: Cinco caixas ns. 848/52, com duzentos e trinta e sete kilos, peso bruto, de saccos de papelão e papel com letreiro, *ad valorem*; cento e oitenta e cinco kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor, vindas de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregadas no dia 2 de janeiro de 1912, e consignadas á Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens).

Lote n. 26

JCF: Um barril de decimo sem numero, vazio, vindo de Antuerpia no vapor *Ellerie*, e descarregado no dia 9 de janeiro de 1912.

Lote n. 27

LZGR: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de utensilios para artes e officios; um kilo e novecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre para gravar; cinco kilos e duzentas grammas, peso bruto, de catalogos.

Idem: Uma caixa n. 2, com tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de cobre simples; vinte e tres kilos, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre ferro; dous kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de sigillata para modelo;

Idem: Uma caixa n. 3, com noventa kilos, peso bruto, de obras de cobre simples; seis kilos, peso bruto, de catalogos; cinco kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vindas de Antuerpia, no vapor *Ellerie*, descarregadas no dia 9 de janeiro de 1912 e consignadas a Leu-singer & Comp.

Lote n. 28

MCF: Quatro barris de quintos sem numeros, vasio, vindas de Antuerpia no vapor *Ellerie*, descarregados no dia 9 de janeiro de 1912 e consignados a Manoel de Gruztaria.

Lote n. 29

ASC: Um barril sem numero, com sessenta e oito kilos e oitocentas grammas, peso liquido, legal, de vinho não especificado até 44° de força alcoolica, vindo do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregado no dia 19 de janeiro de 1912 e consignado a Almeida Siemann & Comp.

Lote n. 30

Antunes: Uma caixa sem numero, com sessenta e nove kilos de Tólinhas de mais de uma cor, peso bruto, vinda do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregada no dia 19 de janeiro de 1912 e consignada a Antunes & Comp.

Lote n. 31

APP: Tres barris de quinto vasio, sem numeros, vindos do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregados no dia 19 de janeiro de 1912 e consignados a João Pereira Pinto Lima.

Lote n. 32

Granado: Um barril de decimo vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregado no dia 19 de janeiro de 1912 e consignado a Granado & Comp.

Lote n. 33

JRS: Dous barris de quinto vasio, sem numeros, vindos do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregados no dia 19 de janeiro de 1912 e consignados a João Rodrigues Sequiera.

Lote n. 34

LBAC: Quatro caixas ns. 1.1, com duzentos e sessenta e nove kilos, peso bruto, de estampas-annuncios, vindas do Havre no vapor *Amiral Fourichon*, descarregadas no dia 19 de janeiro de 1912 e consignadas a L. B. de Almeida & Comp.

Lote n. 35

LSK: Dezesete caixas ns. 219/35, com quatrocentos e noventa kilos, peso bruto, de leite secco;

Idem: Sete caixas ns. 236/42, com trezentos e sessenta e oito kilos, peso bruto, de cacão preparado em pó, vindas do Havre, no vapor *Amiral Fourichon*, descarregadas no dia 19 de janeiro de 1912 e consignadas a René Bickart.

Lote n. 36

JAS: Um engradade n. 191, com cento e trinta kilos, peso liquido, de frascos de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindo de Antuerpia no vapor *Nervier* e descarregado no dia 6 de fevereiro de 1912.

Lote n. 37

L: Uma caixa n. 609, com trinta e quatro kilos, peso liquido, de frascos de vidro ordinario, coalhado, sem rolha e sem bocca esmerilhada; quatro kilos, peso bruto, de caixas de papelão, vasio, semelhantes ás de botica, vinda de Antuerpia no vapor *Nervier*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada a Louis Hermann & Comp.

Lote n. 38

LE: Um barril de quinto vasio, n. 5, vindo de Bordeaux no vapor *Cabenda*, descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912 e consignada a Lesage.

Lote n. 39

MGS: Uma caixa n. 1.912, com trinta e oito kilos, peso bruto, com roupas de algodão e de linho, usadas, *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Cabenda*, descarregada no dia 28 de fevereiro de 1912 e consignada a David de Magalhães.

Lote n. 40

Triangulo 330, contra marca CC: Uma caixa n. 43.721, com cincoenta kilos, peso bruto, nos papeis, de salol, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada no dia 4 de março de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 41

YC: Duas caixas ns. 14.156 e 14.162, com setenta e quatro kilos e meio, peso liquido, de tiras e entremeios de cassa bordada; oito kilos, peso liquido, de lenços de algodão de cassa bordada;

Idem: Duas caixas ns. 14.561 e 14.601, com duzentos e cincoenta e quatro kilos, peso liquido, de cassa, de algodão branco, de salpicos, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregadas no dia 4 de março de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 42

Retângulo — Drogeria Matlos: Uma caixa n. 127, com seis kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de sal em pó effervescente, vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregada no dia 20 de abril de 1912 e consignada a José Cesar Matlos;

Lote n. 43

MMC — G: Um amarrado de duas caixas n. 665, com sessenta kilos, peso bruto, de tinta para escrever, liquida, vindo de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregado no dia 20 de abril de 1912 e consignado a Plácido Marques & Comp.

Lote n. 44

Triângulo 61: Sete caixas ns. 416/22, com mil trezentos e oitenta e sete kilos, peso liquido, de tecido de algodão branco, liso, da base de 10 X 10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado;

Idem: Uma caixa n. 423, com oitenta e cinco kilos, peso liquido, de lenços de algodão, não especificados, vindas de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregadas no dia 20 de abril de 1912 e consignadas a Yazoje & Comp.

Lote n. 45

STJ, entre dous angulos: Uma caixa sem numero, com setenta e seis kilos e meio, peso bruto, de obras de borracha, não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregada no dia 20 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 46

GFD: Uma caixa n. 08.220, com onze kilos, peso liquido, de movel de madeira, não classificado, *ad-valorem*, vinda de Bremen no vapor *Tiberius*, descarregada no dia 18 de junho de 1912 e consignada a Gozmatoren Fabrik Deutz.

Lote n. 47

NC, debaixo de um angulo; ASC, no vertice e lados: Quatro caixas ns. 2.327/30, com cento setenta e nove kilos e meio, peso bruto, de capsulas de estanho para garrafas, vindas de Bremen no vapor *Tiberius*, descarregadas no dia 18 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 48

Dous trapezios engradados, tendo no centro o n. 2.543: Dez caixas ns. 334/43, com mil quinhentos e dez kilos, peso bruto, nos papeis, de discos para gramophones com gravação só de um lado, *ad-valorem*, vindas de Bremen no vapor *Tiberius*, descarregadas no dia 18 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 49

Triângulo 5.002, contra-marca BC: Uma caixa n. 3.973, contendo pannos de lã, não especificado, para mesa, pesando liquido real, cincoenta e um kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Bahia*, descarregada em 7 de novembro de 1912. (Diferença verificada pelo Sr. conferente Joaquim Fernandes da Silva, na nota n. 5:590, de dezembro de 1912).

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20.00 em dinheiro recebendo deste um conhecimento extrahido em talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 de setembro até 30 do mesmo mez, se procederá nesta repartição, á cobrança do imposto de hydrometro relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Aucorrarão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Recebedoria, 29 de agosto de 1913. — O sub-director interino, Hermano Eugenio Tavares.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

Faço saber aos que o presente edital virem que são convidados a comparecer neste gabinete, edificio do Almirantado, os paes dos menores victimados no morro do Castello pelos projectis arremessados pelos marinheiros revoltados dos navios de guerra, em novembro de 1910, afim de se habilitarem a receber a quantia de 1:543\$900, agenciada pelos mesmos marinheiros para a construcção de jazigos sobre a sepultura dos inditosos menores.

Os concorrente provarão:

- I. A qualidade do paes com a certidão de casamento.
- II. A paternidade das victimas mediante certidão do registro de seus nascimentos.
- III. A causa da morte, mediante certidão do exame cadaverico.
- IV. A morte, mediante certidão do obito.
- V. A identidade de pessoa, mediante o depoimento de tres testemunhas, tomado neste gabinete.

Apurada a habilitação dos concorrentes, devem elles apresentar, dentro de 30 dias, após o recebimento da somma arrecadada, prova de haverem cumprido a clausula com que fôra feito o donativo, com o que ficará encerrado o processo.

Si, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, no *Diário Official*, ninguém se apresentar, será aquella quantia ontrague ao juiz de ausentes.

Gabinete do consultor juridico da Marinha, 19 do setembro de 1913. — Oliveira Machado, encarregado do processo.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição á rua D. Manoel n. 15, no dia 8 de outubro do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo mineral inexplorivo e 75.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharóes da Republica durante o exorcício de 1914.

Condições

1.

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogêneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturézas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplorivo, destinado á illuminação comum dos pharóes:

1. ser quasi inodoro na temperatura de 15° centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se senão em uma temperatura superior a 70º centígrados.

3.ª

O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 millímetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha.

4.ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 30 litros para cima por kilogramma, em temperatura de 22º centígrados e 757 m/m de pressão barométrica.

Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 kilos e outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um convenientemente encaixotados.

5.ª

Da quantidade total de 75.000 kilos de carbureto 71.400 devem ser em pedras grandes de 4x3 e 3.600 miudo de 3x2,5.

6.ª

A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa ao 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, e a segunda até 15 de maio de 1914, para os depósitos das ilhas das Cobras, Rijo e Milho.

7.ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de óleo mineral e dois kilos de carbureto, como amostras, para serem examinadas.

As experiencias das amostras entaques serão feitas no dia 15 de outubro vindouro e começarão ás 11 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8.ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora da entrega, ou 30 % no da falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.ª

Os concorrentes para a garantia da assignatura do seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1ª, não serão accollas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima o mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquello que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de litro do óleo e do kilo de carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de agosto de 1913. — *Américo Floresta de Miranda*, capitão de fragata, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 147

Reposição da segunda boia (sem luz) da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar a segunda boia (sem luz), conica, pintada de vermelho, da entrada da barra de Cabedello, Estado da Parahyba, que, conforme aviso n. 121, achava-se deslocada.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de setembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que, no dia 1 de outubro, no edificio da Superintendencia do Material, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento do grupo 6 «Passamanaria», na Capital Federal.

As propostas devem ser em duas vias para cada grupo, sallada as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução ao ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade do Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio, e as contidas nas letras a e g do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo no direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala do Conselho de Compras da Marinha, 25 de setembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, 2º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Primeiro municipio — Candelaria — Séde: Antigo Arsenal de Guerra

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virom se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoça tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, affm de que a junta possa bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9ª região no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado, junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — O secretario, tenente *Raul Xavier*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

Segundo município — Santa Rita — Sede: Arsenal de Marinha

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. Eu, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario,

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, Alfredo Ramos Chaves.

Terceiro município — Sacramento — Sede: Rua da Carioca n. 82

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. Tenente Miguel Souto Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — José Maria Gomes, presidente.

Quinto município — S. José — Sede: Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento do infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — Manoel Pedro Drágo, vogal. — Tenente Raul Martins Silva, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Quinto município — Santo Antonio — Sede: Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão afixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do município e publicado no *Diário Official*, por mim, feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Município, 14 de setembro de 1913. — Major Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa, secretario. — Souza Pimentel, presidente

Sexto município — Santa Thérèza — Sede: Rua da Carioca n. 15

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na casa da Ladeira Vianna n. 27, de meio dia ás duas horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — Paulino Van Erven, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coriolano de Alencastro, presidente.

Setimo município — Gloria — Sede: Rua do Cattete n. 192

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis na rua do Cattete n. 192, sobrado, sede da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente

e que será afixado junto do edificio em que funciona esta junta das 2 ás 4 horas da tarde e publicado no *Diário Official*, diariamente.

Capital Federal, 20 de setembro de 1913. — O secretario, tenente *Carlos Calvet Velloso*. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente. — Dr. *Joaquim Abilio Borges*, vogal.

Oitavo municipio — Lagoa — Séde: Rua Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos do idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente *Quirino Machado Curvello*, secretario. — Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.

Nono municipio — Gavea — Séde: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convita a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, da 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diário Official*. E eu, Carlos Frederico Osdemburg, secretario da junta, o subscrevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — O 1º tenente *Norberto A. Borges*, presidente.

Decimo municipio — Sant'Anna — Séde: Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto da Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convita a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na séde do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, ru-

bricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão *Alfredo do Accioli Goston*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *Alfredo F. de Sampaio Ribeiro*, presidente.

Decimo primeiro municipio — Gamboa — Séde: Quartel do Bombeiros (Cães do Porto)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Municipio Militar (Gambôa):

Faz saber aos que presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar.

Convita mais a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no quartel da secção do Corpo do Bombeiros, na Avenida do Mangue, cães do Porto. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos lugares publicos e publicado no *Diário Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscrevo. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Tenente, *José Viriato Martins*, presidente da junta.

Decimo segundo municipio — Espirito Santo — Séde: Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de Sá)

O Cap. Oldemar Maria de Lacerda Presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas á 1 hora da tarde e publicado no *Diário Official* e eu secretario da Junta subscrevo. — *Candido Muniz Barreto*. — Capital Federal, 16 de setembro de 1913. — *Oldemar Maria de Lacerda*. — Presidente.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão — Séde: Quartel do 13º de cavallaria

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que

será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diário Official*. — Capitão *Edylio José da Rosa*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Major *Antonio Augusto Santiago*, presidente.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho — Séde: Rua General Canabarro n. 77

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).
Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 40 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda) idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde de Nitheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10.

Piahy, toda.

S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos do idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1º e 2º de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario. — *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Decimo quinto municipio — Andaraí — Séde: Collegio Militar

Nicoláo Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913. — O secretario *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*. — Presidente *Nicoláo Teixeira*.

Decimo sexto municipio — Tijuca — Séde: Agencia da Prefeitura (Conde de Romfim)

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na séde da Agencia da Prefeitura á rua Pinto de Figueiredo n. 12. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. — Secretario, *Acetanio Noruega*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão *Manoel Lavrador Filho*, presidente.

Decimo setimo municipio — Engenho Novo — Séde: Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146, das 11 horas da manhã ás 2 da hora da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este municipio. — *José Pinto Machado*, secretario. — O presidente, capitão *João Luiz da Costa e Oliveira Junior*.

Decimo oitavo municipio — Meyer — Séde: Rua da Piedade n. 14

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia

14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura do Meyer, das 11 á 1 hora da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 151 e publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Decimo nono municipio — Inhaúma — Séde: Agencia da Prefeitura do Meyer

O major Carlos Sizenando Rino, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 51 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario.

Vigesimo municipio — Itajá — Séde: Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diário Official*. O secretario, tenente Armindo F. Albuquerque.

Capital Federal 15 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Vigesimo primeiro municipio — Jacarépaguá — Séde: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos com-

pletos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no n. 70 da estrada da Frezuezia, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

O secretario, tenente Virgilio Lopes Vieira.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente.

Vigesimo segundo municipio — Campo Grande — Séde: Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, na Escola da Guerra, no Realengo. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — Secretario, capitão Mathias Guimarães. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

Vigesimo quinto municipio — Ilhas — Séde: Asylo de Invalidos da Patria

José Joaquim Franco da Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiaçu, Bom Jardim, Bom Jesus, Bequelão, Draco Forte, Brocoio, Casa da Padra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangueiros, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanqueti, Palmas, Panacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pira ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Riço, Salta Velhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar, do 21 a 32 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, do ordm do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Distrito Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1913. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Grupo Provisorio de Obuseiros
VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. major commandante, em virtude de determinação superior, serão postos em hasta publica no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, oito cavallos deste grupo que foram considerados inserviveis para o serviço do Exercito.

Os pretendentes á licitação podem, diariamente, examinar os referidos animaes, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, no quartel typo em S. Christovão, onde, previamente, lhes serão dados os necessarios esclarecimentos.

Capital Federal, 23 de setembro de 1913. — Alfredo Sá de Miranda, 1.º tenente intendente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito
EDITAL DE CONCURRENCIA

Artigos de escripturação, instrumental cirurgico e outros

Do ordm do Sr. Dr. presidente do Conselho de Compras deste deposito, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e adventicios, material sanitario de paz e de guerra, de cirurgia dentaria e de veterinaria, de accordo com os impressos que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, no antigo Arsenal de Guerra.

As propostas serão recebidas no dia 15 de outubro vindouro, ao meio dia em ponto, pelo referido conselho reunido em sessão; devem ser apresentados em tres vias (sendo uma sellada) datadas e assignadas, sem emenda, nem rasura ou qualquer outro defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismo, tudo contido em um envolvero fechado.

Em um outro envolvero, tambem sachado, os Srs. licitantes farão encerrar a guia do deposito de um conto de réis (1:000\$) feito na Direcção de Contabilidade da Guerra para garantia do contracto, o prova de estar quite com a Fazenda Nacional e municipal quanto ao pagamento dos impostos de alvarás de licenças de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente.

O proponente acceito deve comparecer no prazo do quatro dias uteis para assignar o seu contracto, e para isso será chamado pelo *Diário Official*; a não observancia desta clausula importa na multa de 5 % sobre a importancia a que montarem os artigos que lho foram acceitos.

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concorrentes, é que serão apurados e acceitos pelo conselho os menores preços apresentados, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a mesma proposta.

Antes da abertura será feita a notificação dos preços maximos, além dos quaes não poderá ser acceita proposta alguma.

Em caso de empate nos preços, o desempate se fará em favor do negociante que maior redução fizer; em um segundo empate a preferencia será tirada á sorte.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado por motivos justificados. Tais motivos serão julgados pelo chefe da 6.ª divisão e submetidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra, a quem compete conceder a prorrogação.

Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes, quando pedidos em pequena quantidade, devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do deposito, dentro do prazo estipulado no seu contracto, incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos imposta, sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo attingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 3.ª secção (Colis) desta Sub-Directoria, á rua Visconde de Itaboraity, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, a fim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência pelos paquetes *Amazon, Waudy, Cap Fisterre e Quidá*:

Antonio Alvaro, Fonseca Santos & Irmão, Henrique G. Ritter, Armando Lucas, Adelaide Maia, C. Ferreira Vianna Filho, Carlos Rozendo Fexeli Raglieni, Joaquim da Silva Gusmão, Lito da Cunha, Manoel Tavaros, Monteiro, Schmidt Trost & Comp., Victorino Moreira, Anna Figueira, Elisa Santo, Manoel Monjardim, Rabello e Superiora do Collegio Sevigne.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 3.ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, a fim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelo paquete *Araguaya*:

Henriqueta Velloso, J. Denizot, Joaquim da Silva Gusmão, Maria de Guiseppa Mazano, Dr. Madeira e Noemia Lamos Costa.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os interessados a effectuarem as caucões relativas ás propostas de dormentes e cascalho, acceitas pela mesma directoria, até o dia 30 do corrente mez, sob pena de ficarem as mesmas propostas consideradas sem effecto.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1913. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a concertar as torneiras do boia os proprietários dos predios ns. 201 da rua Dr. Dias da Cruz, 29 da rua Boa Vista e 16 da rua S. João.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de setembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietários dos predios ns. 79 da rua da Sauda, 86 da rua Visconde de Itaboraity, 400 da estrada da Penha, 238 da rua Bonifica, 41 da rua Viuva, 316 da rua General Caldwell, 144 da rua Menezes Vieira, 6, antigo, da rua Souza Barros, 39 da rua Bráulio Cordeiro, 18 da rua Niemayer, 60 da rua Borges Monteiro, 3 da rua Monteiro da Luz, 85 da rua Venancio Ribeiro, 133 da rua Muriquipary, 101 da rua Botafogo, 137 da rua Muriquipary, 221 da rua Dr. Bulhões, 2 da praça do Encantado, 215 da rua do Senado, 81 da rua Francisco Manoel e 80 da rua Dr. Manoel Victorino, sendo que do setimo ao 18 já se acham multados em 100\$ e do 19 ao 21 em 200\$ cada um.

Outrosim, convido o proprietario do predio n. 146 da rua Senador Euzabio a comparecer na thesauraria desta repartição a rua do Riachuelo n. 297 para effectuar o pagamento da multa que lho foi imposta por haver infringido o regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de setembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n.º 1.017, de 30 de Dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como tambem ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º desta edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada, tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 doCodigo de Ensino, fica escripta, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2.ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteiras*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7.ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal leva ao conhecimento da Corporação e do Publico que, em data de 15 de setembro corrente, Antonio Edgardo Costa requereu ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a sua nomeação para o cargo de Corretor de Mercadorias desta praça. Secretaria da Junta dos Corretores, em 23 de setembro de 1913.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1913. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral das Familias

Relatorio

Srs. accionistas — Pela primeira vez, depois da reorganização da Caixa Geral das Familias como sociedade anonyma, venho cumprir a disposição dos nossos estatutos, expondo-vos os factos que mais interessaram a vida social no anno findo em 30 de junho do corrente anno, e apresentando as contas da administração da companhia, sobre as quaes tereis de deliberar no forma da lei.

Não foi dos mais facéis de atravessar este primeiro anno de vida da companhia, em face do extraordinario augmento de sociedades destinadas a operar em seguros da vida sob varias modalidades e planos, levando a concorrência a extremos nunca vistos, mas ainda assim o exame dos resultados obtidos e a sua comparação com os anteriores convencer-vos-ha de que os directores, vossos mandatarios, não pouparam esforços para continuar a corresponder á vossa confiança, mantendo a marcha sempre progressiva da sociedade.

Não ha negar que as difficuldades continuam e talvez mesmo se aggravem. Surgem todos os dias novas sociedades seguradoras, ou de peculios e pensões, na Capital e nos Estados, em tal quantidade que até pequenas cidades do interior do paiz contam tres e quatro companhias de seguro. Bem comprehendereis os perigos e inconvenientes do facto, e para attenuar-lhe os effectos, em relação á nossa sociedade, aliás uma das que menos tem soffrido com a concorrência, estudei a directoria, de accordo com os illustres membros do conselho fiscal, um projecto de ampliação dos fins sociais, para o que é indispensavel a reforma dos estatutos, que será submettida á approvação da assembléa geral extraordinaria para esse fim convocada.

DIRECTORIA

Desde maio acha-se a administração privada dos inestimaveis serviços do director Dr. Prudente de Moraes Filho, obrigado a partir para a Europa em virtude de prescripção medica. Temos, felizmente, o prazer de annunciar-vos que o nosso distincto collega tem obtido grandes melhoras de saúde e esperamos dentro em breve ver-o de novo e já completamente restabelecido a auxiliar-nos com os seus conselhos e actividade, que tanto hão concorrido para a crescente prosperidade da companhia. A ausencia temporaria do nosso illustre collega não determinou a sua substituição, visto continuarem em serviço tres directores.

CONSELHO FISCAL

Os distinctos consocios que elegestes para o conselho fiscal, estiveram sempre em actividade, prestando-nos o auxilio das suas luzes e da sua prudencia e conhecimento dos negocios.

PESSOAL DO ESCRITORIO

O pessoal do escriptorio foi augmentado por indeclinavel necessidade, visto que os serviços da companhia se desenvolveram não só pela sua transformação como pelo crescimento da produção.

Tivemos de lamentar a perda, nesse periodo, dos antigos empregados os Srs. José Teixeira de Lemos Braga e Alfredo de Souza Moreira, que exercea o cargo de actuario desde 1899, ambos arrebatados pela morte em plena actividade. A directoria prestou-lhes as homenagens que mereciam.

Não temos sião palavras de louvor para a intelligencia e dedicação dos empregados que actualmente nos auxiliam nos diversos serviços da sociedade.

AGENTES

Por conveniencia do serviço entendeu a directoria installar no predio em que tem a sua sede a agencia geral da companhia, a cargo dos competentes profissionais Srs. Castro e Silva & Reis. A' agencia do Estado da Bahia, repara-la a agencia geral, continúa a dedicar os seus serviços o sub-director Sr. coronel Luiz de Sá e Almeida, que tem sabido mantel-a em crescente desenvolvimento, apesar da concorrência que lá, como aqui, affecta a produção relativa das companhias de seguro.

A agencia do Estado de Minas Geraes, incumbida ao Sr. Dr. Joaquim Julio da Proença, luta, mais do que todas outras, com as muitas dificuldades e caixas de pensão que pululam no grande e populoso Estado.

Fizemos installar na capital de Pernambuco uma agencia, a cargo do Sr. coronel Ernesto de Amorim Silva, sob dependência da agencia geral.

SITUAÇÃO DA SOCIEDADE

Conforme vemis da demonstração em annexo da conta de lucros e perdas da nossa receita total de 1.137.023\$949, cabem á verba premios de contratos a importancia de 831.465\$089, contra 535.634\$620 do ultimo balanço.

Este resultado permittiu-nos levar 148.638\$260 á conta da reserva tecnica; 9.837\$720 ao fundo de reserva; fazer um abatimento de 47.321\$360 nas contas devedoras e distribuir um dividendo de 8\$ por acção.

Os sinistros pagos, incluindo os premios dados por sorteio attin-giram a 300.691\$, ou sejam 35 % da receita dos premios de contratos.

TRANSFERENCIA DE ACCÕES

O quadro annexo demonstra o movimento de transferencia de accções occorrido no periodo abrangido por este relatorio.

São estas as informações que tinha a prestar-vos, quaesquer outras que desejeis, a directoria vol-as dará minuciosamente.

Rio, 25 de setembro de 1913. — Dr. *Ingléz de Souza*, presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Caixa Geral das Familias examinou o balanço da sociedade anonyma, dado em 30 de junho ultimo e correspondente ao primeiro anno social, visto como os estatutos foram approvados pelo decreto n. 9.639 de 27 de junho de 1912.

Examinou tambem os documentos a que o mesmo se refere, no activo e passivo, e verificou a perfeita exactidão de suas vórbas, que por si permittem julgar da boa situação da sociedade.

E', pois, do parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria até 30 de junho de 1913.

Rio, 8 de setembro de 1913. — *Deodato C. Villela dos Santos*, *Cypriano de Oliveira Costa*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*, *Julio Miguel de Freitas*.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Accionistas.....	800:000\$000
600 apolices do empréstimo nacional de 1909.....	593:654\$100
Thesouro Nacional.....	200:000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	5:474\$900
Apolices do empréstimo popular do Estado do Rio...	370\$000
Letras e premios a receber.....	52:116\$300
Instalação, bonificação de aluguel, moveis e utensí-	
lios da sede e agencias.....	38:044\$330
Immoveis na Capital Federal.....	176:575\$200
Contas de agentes.....	329:509\$610
Empréstimos por caução de apolices da sociedade...	50:375\$000
Premios differidos.....	262:425\$019
Ações em caução.....	40:000\$000
Juros de apolices a receber.....	15:316\$000
Entradas a receber.....	35:312\$100
Contas corrente de agencias e agentes.....	380:845\$100

Caixa :

No cofre.....	9:701\$450	
Em bancos desta Capital e dos Es-		
tados.....	108:830\$580	118:535\$030
		3.104:551\$789

Passivo

Capital.....	4.600:000\$000
Fundo de reserva.....	9:837\$720
Reservas técnicas.....	1:019\$120\$130
Premios de sorteio, a pagar.....	5:000\$000
Apolices em caução.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Diversas contas credoras.....	112:045\$220
Porcentagem da directoria.....	10:624\$739
Lucros suspensos.....	12:314\$750
Imposto sobre o dividendo.....	1:600\$000
Primeiro dividendo de 8 %.....	64:000\$000
	3.104:551\$789

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—Dr. Hercúlio Marcos
Inglez de Souza.—Barão de Ibirocahy.—Guilherme Maxwell de Souza
Bastos.—João Celestino de Oliveira, contador.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Demonstração das contas — Receita e despesa

Receita :

Premios de contractos.....	851:465\$039
Juros de apolices e outros titulos.....	40:898\$900
Renda de immoveis.....	16:060\$000
Multas de contractos.....	203\$160
Saldo do exercicio anterior.....	228:433\$850
	1.137:085\$919

Despesa:

Sinistros e premios de sorteio.....	300\$691\$000
Pensões e rendas.....	10:655\$360
Despesas geraes, de agencias, alu-	
guéis, honorarios da directoria,	
conselho fiscal e propaganda.....	264:242\$290
Inspeção medica.....	23:080\$000
Despesas de incorporação.....	3:068\$300
Commissões a agentes.....	241:012\$170
	842:749\$120
Excedente da receita sobre a despesa.....	294:336\$829

Aplicação do excedente :

A abatimento em c/devedoras.....	47:321\$360
A reserva tecnica.....	148:633\$260
A fundo de reserva.....	9:837\$720
A imposto sobre o dividendo.....	1:600\$000
A dividendo 8 %.....	64:000\$000
A porcentagem á directoria.....	10:624\$739
A lucros suspensos.....	12:314\$750
	294:336\$829

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.563—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma nova applicação de chanfros ou biselamento na superficie de placas de crystaes, vidros e substancias semelhantes». Invenção de Conrado Sorgenicht, domiciliado em S. Paulo

Até o presente as placas de crystal ou vidro eram chanfradas ou biseladas nas suas bordas ou extremidades, o que de algum modo não correspondia ás necessidades da industria, maxime ás applicações de realce e embelezamento, como se vê do specimen n. 1.

A minha invenção veio preencher essa lacuna, porquanto com o auxilio de utensilios apropriados posso não só chanfrar ou biselar crystaes e vidros nas bor-las ou extremidades, como tambem em qualquer parte da sua superficie, podendo o chanfro ou biselamento ser praticado em linhas rectas, curvas ou linhas irregulares formando desenhos, etc., como se vê nos specimens de exemplificação, sob numeros 2 e 3.

Comquanto esses chanfros ou biselamentos sejam applicados de preferencia a crystaes e vidros brancos e de cor, da superficie plana, ondulada ou de qualquer outro feitiço e formato, todavia os ditos chanfros podem ser applicados a outros materiais de condição vitrea.

Os vidros ou crystaes além de terem os chanfros ou biselamentos, podem ser enfeitados com pinturas de esmalte, a fogo, dourados, espelhados, gravados com areia, acidos, calcomanias, e decorações congeneres, em baixo ou alto relevo, como se vê nos specimens ns. 3 e 4. Assim, a minha invenção concorre para realçar a belleza das placas de crystal e vidros, cujas applicações variadas vae sempre em augmento.

Os chanfros ou biselamentos podem, em relação aos desenhos que formam, variar ao infinito e apresentarem-se mais ou menos profundos e largos, não se limitando portanto a invenção aos specimens apresentados para elucidar a invenção.

Reivindicação:

Assim descripta a minha invenção, reivindico como seus pontos e caracteres constitutivos: Uma nova applicação de chanfros ou biselamentos nas placas de crystaes, vidros e substancias semelhantes, que consiste em chanfrar ou biselar não só as bordas ou extremidades das ditas placas, mas principalmente qualquer parte de suas superficies no qua consiste especialmente o caracteristico da invenção, chanfros ou biselamentos que podem obedecer a quaesquer figuras geometricas, representar desenhos, serem mais ou menos largos e profundos, e dotados de pinturas de esmalte, a fogo, dourados espelhados, gravados, com areia, acidos, calcomanias e decorações semelhantes, em baixo ou alto relevo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913.—Como procura-dores, Moura & Wilson.

N. 7.564 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um « novo systema de reunião e fixação de placas biseladas de crystal, vidro, marmore e substancias semelhantes para fins industriaes ». Invenção de Conrado Sorgenicht, residente em S. Paulo.

A invenção refere-se a um systema de combinações, reunião e fixação de placas de crystal, vidro, marmore ou materia semelhante artisticamente biseladas e providas de pintura de esmalte, a fogo, douradas, espelhadas, gravadas com areia, acidos, calcomanias e decorações congeneres em baixo ou alto relevo.

Até o presente o processo para reunir placas de crystaes, vidros, a qualquer superficie plana de madeira, ferro, etc., consistia em prevel-as de caixilhos ou guarnições ou varetas de metal ou ainda fixal-as por meio de parafusos que atravessavam a placa de lado a lado.

Pelo meu systema posso dispensar esses auxiliares de fixação.

Para reunir maior ou menor numero de placas de vidro ou crystal segundo a applicação que se queira dar, colloco-as sobre uma superficie plana de vidro, materia vitrea ou sobre qualquer outra base apropriada, e fixo-as por collagem com substancia apropriada, como se vê na amostra n. 1, dando ao producto a condição de espelho; ou fixo entre si por meio de parafuso de pressão collocado entre os quatro angulos contrarios das placas, como se vê da amostra n. 2, em quo o caixilho metallico é para manter as placas na amostra, sendo substituido nos moveis ou em qualquer confecção pela propria madeira ou outra substancia que para isso apresentarão entalhes ou saliencias espaciaes.

Para realce e embelezamento as placas fixadas pelo meu systema podem ser compostas, parte de vidros espelhados e parte de marmore de cor, ou outra combinação semelhante, como se vê na amostra n. 3.

As placas podem ser maiores ou menores; o biselamento também pôde variar formando figuras e desenhos variados, servindo os poucos espécimens apresentados simplesmente para exemplificar o systema.

Revindicações:

Um novo systema de combinar, reunir e fixar placas biseladas de crystaes, vidros, mármore e substancias semelhantes, em branco ou pintadas, com esmalte, a fogo, douradas, espelhadas, gravadas com areia, acidos, calcemunias e decorações esgravidas e que consiste em collar as placas de maneira a formar desenhos e combinações artisticas sobre uma superficie plana de vidro por uma collagem especial e também, em fixar-as com parafusos de pressão que, sem perfurar as placas, é collocado nos angulos centrais de cada combinação, sendo as ditas placas exteriormente encaixadas em entalhes ou saliências da madeira e outras substancias a que são applicadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1913. — Com procuradoras, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Ideal Garage»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Os liquidantes da Sociedade Anonyma «Ideal Garage» convidam os Srs. accionistas da mesma sociedade a comparecerem a uma reunião em assembléa geral extraordinária a ser realizada ás 2 horas da tarde do dia 2 de outubro proximo futuro, na rua da Quitanda n. 120, 3º andar, para negocio relativo a referida liquidação, e solução que interessa á mesma sociedade anonyma.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — Manoel Teixeira de Araujo. — Eurico Simões.

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas

Aclam-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da Companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — V. de Paula Ramos, director.

Antonio Luiz do Araujo

Quadro geral dos credores da fallencia

O juiz.....	\$
O escrivão.....	\$
O curador.....	\$
Os syndicos.....	\$
Os liquidatarios.....	\$
Despesas da massa.....	\$
Credores privilegiados:	
Os operarios.....	5:081\$373
O guarda livros (João Baptista Gomes Rosa).....	4:100\$000
Credores por hypotheca:	
Correia da Costa & Comp.....	30:000\$000
Credores chirographarios:	
Pelos classificados na primitiva fallencia (autos frs. 61)	208:218\$460
F. J. Pereira & Comp.....	4:142\$220
Antonio de Souza Amaro.....	980\$000
Martins do Amaral & Comp.....	2:840\$667
Bromberg, Hacker & Comp.....	5:000\$000
José da Silva & Comp.....	2:091\$215
Costa & Simões.....	993\$000
José Alvarez Branco.....	6:506\$160
Gonçalves & Pereira.....	568\$500
Romão de Bastos Alves.....	906\$400
Silveira Cardozo & Comp.....	397\$100
Alexandre da Silva Rocha.....	284\$913
Paulo José & Filho.....	3:715\$230
Manoel Panna Bastos.....	510\$000
Antonio dos Santos Oliveira & Filho.....	650\$000
Amaral Guimarães & Comp.....	1:970\$000
José Pacheco de Castro.....	2:089\$540
Trigo, Alves & Comp.....	3:037\$000
Gasmotoren Fabric-Deutz.....	321\$500
Monteiro de Barros Roxo & Comp.....	4:169\$300
	287:042\$582

Fallencia de Luiz Guimarães & Comp.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITIDOS EM ASSEMBLÉA DE SETEMBRO DE 1913

Credores em massa:	
O juiz e o escrivão, pelas custas.....	\$
O Dr. curador das massas, pelas custas.....	\$
Os peritos, por seus salarios.....	\$
Credor privilegiado:	
Banco Español del Rio de la Plata.....	3:298\$392
Credores chirographarios:	
London & River Plate Bank...	Fr. 18.457.75
Brazilianisch Bank fur Deutschland.....	Fr. 3.172.27
London & Brazilian Bank Ltd.	£ 226.15.9 e Fr. 2.580.75
Banco Allemão Transatlantico.	Rs. 1:407\$680 e £ 28.10.5
Carvalho & Coelho.....	Rs. 1:920\$540
Esteves & Comp.....	Rs. 1:230\$000
Francisco Vieira da Silva.....	Rs. 401\$300
Guimarães, Pinto, Cerqueira & Comp.....	Rs. 840\$720
Casemiro da Rocha Lima.....	Rs. 248\$100
Ribeiro, Silva & Comp.....	Rs. 690\$350
Cruz, Senna & Carvalho.....	Rs. 1:150\$000
Herm Stoltz & Comp.....	Rs. 14:212\$740
Paulo Zsignaud.....	Fr. 1.081.20
Faria Placido & Comp.....	Rs. 455\$000
Companhia Cortume de Agua Branca.....	Rs. 8:130\$300
Antonio T. de Almeida.....	Rs. 1:218\$300
Antunes dos Santos & Comp..	Rs. 322\$000
Marcolino Rodrigues.....	Rs. 19:770\$388
Banco Español del Rio de la Plata.....	Rs. 658\$600
Janowitz, Wahl & Comp...	Mks. 1.457
Krambeck & Irmão.....	Rs. 4:330\$000
Gil Ribeiro & Comp.....	Rs. 305\$400
Lourenço & Reis.....	Rs. 233\$010
Hanttemuller & Comp.....	Rs. 2:690\$300
Rocha Lima & Comp.....	Rs. 478\$530
Breissan & Comp.....	Rs. 545\$700
J. Castandl.....	Fr. 41.656.55
Henrique Ferreira & Comp...	Rs. 209\$770
F. H. Walter & Comp.....	Rs. 6:539\$650
Gaspar da Silva Araujo & Comp.....	Rs. 373\$450
Santos Novaes & Comp.....	Rs. 375\$250
Ernesto Drysdale.....	Rs. 2:500\$000
Durisch & Comp.....	Rs. 16:876\$700

Os liquidatarios, F. H. Walter & Comp.

Newton & Co.

Quadro dos credores da fallencia

Privilegiados:	
O juiz e escrivão, por custas.....	\$
O Dr. curador das massas fallidas.....	\$
Os peritos por honorarios.....	\$
O syndico, por sua commissão.....	\$
Por salarios:	
Antonio José Vieira.....	400\$000
Antonio Augusto.....	168\$000
Baldino Costa.....	100\$000
Cicero Lopes da Cruz.....	324\$870
Daniel Ferreira.....	32\$500
Diamantino Fernandes.....	341\$430
Eduardo da Silva Drummond.....	258\$230
Euclydes de Souza.....	341\$430
Eduardo Martins.....	168\$000
Eduardo Costa.....	160\$000
Eurico Francisco dos Santos.....	316\$540
Ernesto Silva.....	333\$400
Eduardo Gomes Cardoso.....	420\$000
Francisco José da Cruz.....	349\$960
Frederico Luiz Harbicg.....	210\$000
Henrique de Madeiros.....	168\$000
José Timotheo Gonzaga.....	112\$000

Joaquim Gonçalves Torres.....	420\$000
Joaquim Lopes da Silva.....	416\$000
Joaquim da Silva Mulo.....	324\$770
João Baptista da Silva.....	333\$000
Juvencio Pereira.....	210\$000
Jayme Machado Pavão.....	308\$210
Luiz Bento de Souza.....	99\$960
Manoel José da Silva.....	349\$960
Mario Castro dos Santos.....	349\$960
Manoel Mendes.....	104\$000
Manoel Henriques dos Santos.....	349\$960
Manoel Amancio dos Santos.....	420\$900
Manoel José Vieira.....	462\$000
Manoel Vaz Pires.....	127\$920
Oscar Antunes.....	344\$180
Wenceslão Alves de Azevedo.....	44\$000
Augusto Assumpção.....	480\$000
Chirographarios :	
Armando Medeiros de Carvalho.....	6:750\$000
Carlos Fuchs.....	442:792\$000
Damazio de Oliveira.....	1:000\$000
José Manoel Gonçalves da Silva.....	673\$000
José Ignacio Couto.....	84\$000
José Queiroz & Comp.....	976\$000
Lacerda Seixal & Comp.....	3:966\$790
Sydow & Comp.....	444\$000
M. Hulermann (particular).....	800\$000
S. Laro & Comp.....	4:012\$560
Octavio Lima & Comp.....	4:223\$000
Rebello, Lourenço & Comp.....	280\$000

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1913. — O liquidatario, Carlos Fuchs.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS. funcionam de acôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

NOVO PLANO

311 — 2ª

15:0000\$000

Por 800 réis, em inteiros

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2ª

100:0000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria da Capital Federal

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—312 — 1ª

1 premio de 200:000\$

1 premio de 100:000\$

1 premio de 50:000\$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 50 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

Vapores a sahir:

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 7 de outubro, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Iris Linha do sul. Sahirá no dia 2 de outubro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6